



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	3
Camara Municipal de Paranatinga	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	11
Prefeitura Municipal de Cáceres	11
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	12
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	18
Prefeitura Municipal de Canarana	19
Prefeitura Municipal de Carlinda	19
Prefeitura Municipal de Comodoro	20
Prefeitura Municipal de Cuiabá	23
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	24
Prefeitura Municipal de Indaiavá	33
Prefeitura Municipal de Itanhangá	35
Prefeitura Municipal de Jaciara	39
Prefeitura Municipal de Matupá	40
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	63
Prefeitura Municipal de Paranatinga	64
Prefeitura Municipal de Poconé	72
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	73
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	74
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	77
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	80
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	107
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	256
Prefeitura Municipal de Vila Rica	256

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 248/2021**

"Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5265, de 23 de dezembro de 2021, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por ser inviável a realização de reparos desses itens, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 092/2021, especialmente designada para este fim:

Grupo/Chapa Descrição do Patrimônio

- 1 /000105 MESA P/ COMPUTADOR C/ PORTA CPU MDF CINZA
- 1 /000180 MESA ESCRIVANINHA EM MDF ESTRUT. FERRO C/ 02 GAV.
- 1 /000185 MESA P/ COMPUTADOR EM MDF C/ PORTA CPU C/ 02 GAV. , RACK
- 1 /000306 MESA MAD. MFD C/ 02 GAVETAS
- 1 /000316 MESA MDF C/ 2 GAV.
- 1 /000413 ARMARIO TIPO ESTANTE EM MDF C/ 02 PORTAS CINZA
- 1 /000602 ARMARIO ACO C/ 2 PORTAS
- 1 /000605 ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS
- 1 /000614 FRIGOBAR CONSUL 80 LTS
- 1 /000659 CADEIRA FIXA EST. FERRO C/ ESTOFADO PRETO
- 1 /000718 ARMARIO EM FORMICA AZUL C/ 2 DIV. 2 PORTAS
- 1 /000719 ARMARIO EM FORMICA CINZA 42 DIV. 2 PORTAS
- 1 /000720 ARMARIO EM FORMICA C/ 2 PORTAS E 2 DIV.
- 1 /000723 MESA P/ COMPUTADOR MDF C/ PORTA CPU C/ GAV. CINZA
- 1 /000724 MESA P/ COMPUTADOR EM MDF C/ PORTA CPU
- 1 /000725 MESA EM FORMICA BEGE C/ 1 GAVETA P/ COMPUTADOR
- 1 /000726 MESA P/ COMPUTADOR C/ 01 GAV. E SUP. P/ CPU
- 1 /000915 CONJUNTO MESA EM L
- 1 /001103 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.
- 1 /001106 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.
- 1 /001109 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.
- 1 /001110 NOTEBOOK ACER I5-3230M 2.6GHZ 6GB DDR3 MEMORY 500GB HD LEITOR DVD.
- 1 /001274 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™ i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6" FULL HD Antireflexo, Bateria: 2 células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado: 2017-08-11.
- 1 /001276 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™ i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6" FULL HD Antireflexo,

Bateria: 2 células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado:

2017-08-11.

1 /001277 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™ i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6" FULL HD Antireflexo, Bateria: 2 células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado:

2017-08-11.

1 /001278 NOTEBOOK LENOVO, Ideapad 320 80YH, Processador Intel® Core™ i3-6006U, 4 GB DDR4, 1TB (5400rpm), 15.6" FULL HD Antireflexo, Bateria: 2 células - 30Wh, Sistema Operacional Windows 10 Home, Prata, Fabricado: 2017-08-11.

1 /001289 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT

1 /001291 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT

1 /001294 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT

1 /001295 NOTEBOOK LENOVO IDEA320 15.6 I3-6006U 4 GB 1TB W1 80YH0008BR PRATA BIVOLOT

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições total ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade de baixa cabível.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 250/2021**

"Dispõe sobre a dilação de prazo dos projetos de leis não votados para melhor análise e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 112, § 2º, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão;

CONSIDERANDO que o Art. 65, do Regimento Interno prevê que o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

CONSIDERANDO que o artigo 72, do Regimento Interno prevê que para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar;

CONSIDERANDO que o artigo 312, do Regimento Interno prevê que os prazos previstos neste regimento, ressalvadas as disposições em contrário, referem-se a dias corridos e não serão contados durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5279/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir os pedidos de **dilação de prazo** por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos das Comissões Permanentes referentes aos Projetos de Leis não votados, para melhor análise dos mesmos conforme segue abaixo:

1) Projeto de Lei nº 43, de 23 de abril de 2021, de autoria da Vereadora Mazéh Silva;

2) Projeto de Lei nº 50, de 12 de maio de 2021, de autoria dos Vereadores Prof. Leandro e Isaías Bezerra;

3) Projeto de Lei nº 49, de 12 de maio de 2021, de autoria do Vereador Prof. Leandro;

4) Projeto de Lei nº 47, de 17 de junho de 2021, de autoria do Executivo Municipal;

5) Projeto de Lei nº 63, de 02 de junho de 2021, de autoria do Vereador Prof. Leandro;

6) Projeto de Lei nº 57, de 12 de junho de 2021, de autoria do Vereador Prof. Leandro;

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 17.617.260/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INÍCIO: 24/12/2021 **TÉRMINO:** 23/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MSB RECARGAS E INFORMATICA EIRELI /

CNPJ 08.257.279/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA

TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 24.499,92 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 01/01/2022 **TÉRMINO:** 31/12/2022

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 24 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 249/2021

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 174, de 15 de dezembro de 2020 deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5277, de 24 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS**, matrícula nº 622, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **10 (dez) dias de gozo de férias remanescentes**, relativa a **segunda etapa de gozo de férias** do período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 247/2021

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Representação Parlamentar deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 47, caput, e seus §§ 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5250, de 24 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Representação Parlamentar**, por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, composta pelos Nobres Edis:

Vereadores Membros	Partido Político
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PSB
CELSO SILVA	REPUBLICANOS

CÉZARE PASTORELLO	SOLIDARIEDADE
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSC

Parágrafo único. Na parte administrativa, é atribuição da Comissão de Representação dirigir os serviços da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar, a partir do dia 24 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta Convite nº 006/2021

Aos vinte dois dias do mês de Dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Marcelos Fernandes, Senhora Luciana Pereira Silva Oliveira, Senhor Luverlan Pereira Neto, respectivamente Presidente, Secretária, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, tendo como finalidade a qualificação de empresas para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste poder legislativo. A prorrogação do Certame foi devidamente publicado nos meios oficiais conforme determina a lei 8.666/93, ficando aberta a participação a todo comercio local. Até o momento marcado para abertura do certame, nenhuma empresa compareceu ou enviou documentação para a participação do referido certame, e por não haver participantes suficientes conforme exigido pela lei de Licitações, declara **FRACASSADA** a terceira abertura do presente certame, e encerra-o nos termos da legislação da modalidade escolhida. Logo após o Sr. Presidente anunciou o resultado finalizando o do certame e abriu a palavra para caso houvesse algum manifesto. E nada mais havendo em pauta o Presidente agradeceu aos presentes e determinou que fizesse a leitura da ata que após lida foi por ela submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos da Comissão permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

MARCELOS FERNANDES Presidente da CPL	LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA Secretária
LUVERLAN PEREIRA NETO Membro	

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE Nº 006/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 006/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste Poder Legislativo

Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 006/2021, pe-

lo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Considerando, o desinteresse dos Licitantes na participação do certame denominado CARTA CONVITE Nº 006/2021;

Considerando, que mencionado processo foi publicado;

Considerando, as lições do Supremo Tribunal Federal Leciona, *in verbis*:

“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Após a terceira publicação, decido, pelo cancelamento do certame licitatório denominado CARTA CONVITE Nº 006/2021.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 22 de Dezembro de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 351/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Thais Fernanda de Arruda, CPF 013.394.531-69, do cargo de Coordenador-Geral de Gabinete do Vereador Alecsandro Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 31/12/2021.

Gabinete da Presidência, 23 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Licitatório, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2021, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na manutenção predial preventiva e corretiva, por demanda com o maior desconto na Tabela SINAPI, de acordo com o Projeto Básico, constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **MONTE MORIÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ nº 19.762.865/0001-13, pela proposta mais vantajosa para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT no valor de R\$ 94.885,45 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 24 de dezembro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 099/2021 –JORGE AMADO ZILIO SPHOR EIRELI – ME - Valor R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais) - Data 01/12/2021;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Virgínia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 074/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato nº. 074/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 24,11% e Decréscimo de valor de 1,94%.

VALOR ACRESCIDO: 27.135,65 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR DECRESCIDO: 2.179,34 (dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VALOR DO ADITIVO: 24.956,31 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA: 23/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2021

De 20 de dezembro de 2021

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS, TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carga Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão de 20 de dezembro de 2021, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por esta Lei, institui a fixação de férias, um terço de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos Municipais Secretários(as), que passa a vigorar a partir do exercício de 2022.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei consideram-se Agentes Políticos Municipais ocupantes do cargo público de Secretários(as) Municipais.

Art. 2º - São direitos dos Agentes Políticos do Município de Água Boa:

I. Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal; II. Décimo terceiro (13º) salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro (13º) e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos Agentes Públicos acima elencadas.

Parágrafo Único: O décimo terceiro (13º) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - O décimo terceiro (13º) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo Agente Público.

Art. 6º - Caso o (a) Secretário (a) Municipal deixem o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1657, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº.1637, de 27 de AGOSTO de 2021 – do Executivo).

“Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	30.659.080,00
Assistência	4.150.405,00
Total da Administração Direta	34.809.485,00

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	12.509.990,00
Total da Administração Indireta	12.509.990,00

Total Geral (I+II) 47.319.475,00

Art. 2º - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R\$ 148.180.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e cento e oitenta mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R\$ 134.920.000,00 (cento e trinta e quatro milhões novecentos e vinte mil reais)**, e para a Administração Indireta o montante de R\$ 13.260.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receitas Tributárias	R\$ 25.069.360,00
Receitas de Contribuições	R\$ 2.920.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 182.100,00
Receitas de Serviços	R\$ 5.589.435,00
Transferências Correntes	R\$ 90.233.965,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 266.600,00

RECEITAS DE CAPITAL:	
Operação de Crédito	R\$ 3.375.000,00
Alienação de Bens	R\$ 2.299.720,00
Transferência de Capital	R\$ 4.983.820,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$ 134.920.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receitas de Contribuições	R\$ 3.781.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA	
Receita Intra-Orçamentária	7.189.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$ 13.260.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$ 4.620.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 19.290.250,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 40.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.150.405,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.509.990,00
10 – SAÚDE	R\$ 30.659.080,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 33.975.010,00
13 – CULTURA	R\$ 2.672.600,00
15 – URBANISMO	R\$ 12.869.865,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 8.426.790,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.026.370,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 3.476.320,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 481.625,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 218.345,00
25 – ENERGIA	R\$ 5.793.410,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 3.978.490,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 2.791.350,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$ 148.180.000,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$ 120.131.375,00
Despesas de Capital	R\$ 21.788.635,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 6.059.990,00
Total	R\$ 148.180.000,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:	
Câmara Municipal.	R\$ 4.620.000,00
Gabinete do Prefeito.	R\$ 2.283.280,00
Secretaria Administração e Planejamento.	R\$ 3.554.740,00
Secretaria de Finanças.	R\$ 7.679.980,00
Secretaria de Educação.	R\$ 33.975.010,00
Secretaria de Saúde.	R\$ 31.759.090,00
Secretaria de Assistência Social.	R\$ 4.150.405,00
Secretaria de Desenvolvimento, Indústria Comércio e Turismo.	R\$ 8.051.310,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R\$ 33.882.245,00
Secretaria Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.	R\$ 4.963.940,00
Total da Administração Direta	R\$ 134.920.000,00

Administração Indireta:	
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ	R\$ 13.260.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 13.260.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 148.180.000,00

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 23 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Sebastião Antônio Lopes

Secretário de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei Complementar nº178, de 02 de dezembro de 2021, do Executivo)

Altera o inciso VI do artigo 14 e o parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar nº 123/2017, a qual institui o Código Tributário do Município de Água Boa – MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Alterar o inciso VI do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2017 do Município de Água Boa – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - pertencentes a aposentados ou pensionistas, detentores de um único imóvel, destinado a sua residência e que o valor integral do Imposto Predial Territorial Urbano não for superior a **100 (cem) UPFM**;

Art. 2.º Alterar o parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar nº 123/2017 do Município de Água Boa – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A parcela única poderá, por regulamento próprio em ato do executivo, ter desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) para o pagamento do tributo até o dia do vencimento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº 1659, de 23 de novembro de 2021, do Executivo).

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Lançar Campanha “IPTU PREMIADO 2022/2024” em Água Boa/MT e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha “IPTU PREMIADO 2022/2024”, que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A campanha “IPTU PREMIADO 2022/2024” tem como objetivo Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - A premiação na modalidade sorteio, será feita entre os contribuintes que preencherem os requisitos desta Lei sendo:

a) 01 (uma) Motocicleta 0 Km;

b) 01 (uma) TV de 50 Polegadas; e

c) 01 (uma) TV de 55 Polegadas.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer o seguinte regulamento:

I. A campanha de incentivo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano “IPTU PREMIADO”, corresponderá o exercício de 2022/2024.

II. O comprovante de pagamento, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto à Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

III. Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

IV. Caberá a Gerência de Tributação:

a) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;

b) Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

c) Coordenar o processo de sorteio;

d) Coordenar o processo de entrega da premiação;

e) Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

f) Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - Para obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio, o contribuinte deve estar com o pagamento do IPTU dos anos de 2022/2024 em dia.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro, ou órgão correspondente.

Art. 7º - O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro dos anos de 2022/2024.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, e todos os imóveis urbanos do Município estarão concorrendo ao sorteio da Campanha “IPTU PREMIADO 2022/2024”, ficando a cargo da Gerência de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º - Não estarão concorrendo na Campanha “IPTU PREMIADO 2022/2024”, os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - As despesas para aquisição da Motocicleta e TVs 50 e 55 polegadas, a serem adquiridas, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0009 – Gestão da Dívida Municipal

Ação: 10015- Aquisição de Premiação

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos ordinário

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 089/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 ao Contrato nº. 089/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Vigência do Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DA OBRA: 09/05/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/09/2022

DATA: 09/12/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei Complementar nº 176, de 23 de novembro de 2021, do Executivo)

“Insere o §4º ao artigo 170 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 170 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

Art. 170 -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º - O servidor público efetivo municipal ocupante de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, poderá optar entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio do cargo político, vedada a percepção cumulativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 301/2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO**, portador da cédula de identidade nº 6702492 PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 043.479.133-46, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 23 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (399) **JANE MARIA DA SILVA**

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Nome: (143) **LAUZINA PEREIRA SOUSA**

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apicás-MT., 22 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 372/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (383) MAYLA COCA MORENO

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Nome: (157) MARIA GORETH ALVES DE LIMA CAVALCANTE

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 373/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18° da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (173) NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 07.

Nome: (149) ONEIDE DIAS SANTANA AMORIM

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 13 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 374/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (150) RAIMUNDA MEDEIROS LIMA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 09.

Nome: (701) SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1288) WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 369/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18° da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (137) BERNADETE MEINERZ

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 09.

Nome: (162) ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Dezembro de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 370/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: Nova Titulação Profissional, e Progressão Vertical: Tempo de Serviços conforme Art. 17 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (156) ELIANE ELIZIARIA DOS SANTOS SOUSA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Nome: (398) IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (180) VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 22 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE INDEFERIMENTO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA DOM BOSCO – CONSTRUÇÃO DA DEPÓSITO E QUADRA POLIESPORTIVA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 18.075 de 04/11/2021, torna público o **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas A S CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 22.618.893/0001/76 e a empresa CONNECT FAST CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.551.402/0001/59.

Assim **ACOLHO NA ÍNTEGRA O PARECER JURÍDICO** e mantenho a decisão declarada VENCEDORA a empresa INLAGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 00.584.515/0001-86.

Encaminho os autos ao Prefeito Municipal para que sofra duplo grau de julgamento.

Barra do Garças 23 de dezembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 059/2021

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

PLATAFORMA: BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA: Dia: 10/01/2022, às 09h30m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548**

- Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; 3221-2004, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguas-dopantanal.eco.br e www.blcompras.org.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00124/2021
LAURINDO ANTENOR DE ALMEIDA	065.084.211-15	9047/00206/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/12/2021

Data de desafixação: 07/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 446/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 5.550,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 445/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 50.750,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 444/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 66.674,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 443/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 28.275,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 442/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FARMACIA BOM PREÇO LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 17.682,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 441/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 20.361,60**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021****PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**VALOR:** 84.014,00**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021****PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**VALOR:** 243.100,00**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021****OBJETO:** Contratação para fins de utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, INCISO II, c/c art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A, CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede em ST de Autarquias SUA, Quadra Nº 01 Blocos E/F-Parte, BRASILIA DF, CEP: 70.070-935**VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 02/01/2027

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de dezembro de 2021

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

Comissão Técnica de Licitação

Portaria nº 013/2021

HOMOLOGO.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor financeiro Interino - FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**O Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Sr. RAYMILSON SANTANA, torna público que, em virtude de

haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a inexigibilidade de licitação 002/2021 cujo o objeto é a Contratação para fins de utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, junto a empresa **CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A, CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede em ST de Autarquias SUA, Quadra Nº 01 Blocos E/F-Parte, BRASILIA DF, CEP: 70.070-935**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de dezembro de 2021

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor financeiro Interino - FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021****EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021**

A Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, através da Comissão Técnica de Licitação, nomeada pela Portaria 013/2021, vem por meio deste em decorrência de solicitação da Assessoria Jurídica, e após cumprida a determinação do Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino do FUNSEM, bem como a verificação de Dotação orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do RPPS, publicar o presente edital:

Os membros da Comissão Técnica de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, no que diz respeito ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, cumpre destacar que a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A, CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede em ST de Autarquias SUA, Quadra Nº 01 Blocos E/F-Parte, BRASILIA DF, CEP: 70.070-935**, está apta e cumpre todas as exigências legais para **prestar os serviços técnicos pretendido, figurando como fornecedor exclusivo a nível Federal, conforme RESOLUÇÃO CNRPPS/ME Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2021, deste modo, fundamentando a realização do processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.**

Quanto ao preço proposto, considerou-se que a presente contratação se dá por inviabilidade de competição, a qual está prevista no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que o valor da contratação consiste em taxa pré-estabelecida nos normativos federais, tornando dispensável a estimativa de preço e verificação de compatibilidade do mercado, uma vez que o valor mensal dependerá da classificação do RPPS na faixa fixada na Resolução CNRPPS/ME nº 002/2021.

Diante do acima exposto, esta Comissão Técnica de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de dezembro de 2021

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

Comissão Técnica de Licitação

Portaria nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2021**PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**VALOR:** R\$ 42.100,00**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021****PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.**VALOR:** R\$ 34.010,00**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LINDAURA GARCIA DOS REIS.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/12/2021 a 10/01/2022.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PABLO OLIVEIRA SUNIGA.

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 15/12/2021 e término em 03/01/2022;**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 012/2021****O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1.356/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;**C O N V O C A**O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.**Cargo:** AGENTE OPERACIONAL/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URBANIZAÇÃO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2021****O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1.327/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;**C O N V O C A**O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.**Cargo:** PSICÓLOGO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	FABIANE FERREIRA PIRES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 22 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 020/2021****O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1.326/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;**C O N V O C A**O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar

da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 22 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando n° 1.310/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05°	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 22 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 1.

544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando n° 1.296/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12°	TEREZA ANDRADE CORREA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 22 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando n° 1.278/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONVOCA

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	CLAUDINEIA VELOSO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 22 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: R\$ 2.928,00

AVISO DE RESULTADO-PE 120/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 66.255,00** (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 148.543,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com valor total de **R\$ 2.928,00** (dois mil e novecentos e vinte e oito reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com valor total de **R\$ 16.370,00** (dezesseis mil e trezentos e setenta reais), **PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME** com valor total de **R\$ 5.714,00** (cinco mil e setecentos e quatorze reais), **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com valor total de **R\$ 8.177,00** (oito mil e cento e setenta e sete reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 144.341,70** (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** com valor total de **R\$ 31.652,00** (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** com valor total de **R\$ 4.460,00** (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME** com valor total de **R\$ 34.010,00** (trinta e quatro mil e dez reais), **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** com valor total de **R\$ 42.100,00** (quarenta e dois mil e cem reais), **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** com valor total de **R\$ 243.100,00** (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 84.014,00** (oitenta e quatro mil e quatorze reais), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com valor total de **R\$ 20.361,60** (vinte mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** com valor total de **R\$ 17.682,80** (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com valor total de **R\$ 28.275,00** (vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais), **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** com valor total de **R\$ 66.674,00** (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais), **COMERCIAL MARK ATACADISTA** com valor total de **R\$ 15.790,00** (quinze mil e setecentos e noventa reais), **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 50.750,00** (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 5.550,00** (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI-**

TALARES LTDA com valor total de **R\$ 65.600,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 137.224,00** (cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais), **DROGAFONTE LTDA** com valor total de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais), **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com valor total de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais) e **NU-NESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R\$ 2.160,00** (dois mil e cento e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de dezembro de 2021.

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 8.177,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 4.460,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 31.652,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 144.341,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 5.714,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 16.370,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 66.255,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 148.543,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 2.160,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 10.080,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 12.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 19.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 15.790,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 137.224,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021

PREGÃO ELETRONICO 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR: 65.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 358, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ADRIELE AVILA SOARES**, contratada temporariamente através de processo seletivo simplificado, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 3 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.360, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ÓRGÃO ESTADUAL (DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de servidor para assumir a deficiência do quadro de servidores para ofertar atendimento eficiente à população nos serviços de segurança de competência da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de nosso município;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **ALAN CLEITON DE JESUS SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 005.116.992-479, nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 359, de 24 de dezembro de 2021, para prestar serviços de relevante interesse público à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sediada nessa municipalidade.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente à remuneração e adicionais relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.359, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna – C.I nº 72/2021 subscrita pelo Exmº Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **ALAN CLEITON DE JESUS SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 005.116.992-479, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625,15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 013/2021, pessoas jurídicas para serviços de consulta especializada de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê:

Consulta Especializado de Pediatria

Credenciados.	CNPJ/MF
1) D. TATIERI BRAUM LTDA	37.460.183/0001-38

1) **Leia-se:**

Consulta Especializado de Pediatria	
Credenciados.	CNPJ/MF
1) D. TATIERI BRAUM LTDA	37.460.183/0001-38
2) Center Clin Clinica Medica Eireli	34.279.548/0001-34

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.229, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica **RETIFICADA** a ementa do Decreto Municipal nº. 229, de 9 de dezembro de 2021, para constar que onde se lê “Abertura de crédito adicional suplementar por superávit” passa a ser lido doravante como “Abertura de crédito adicional especial por *superávit* financeiro”, permanecendo inalterados e ratificados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº. 361, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna-CI nº 230/2021, subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **MARIA NUNES FREIRE**, inscrita no CPF sob nº. 710.006.402-30, do exercício da função gratificada de Coordenador Pedagógico, materializada pela Portaria nº. 81, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas portarias especificadas na Portaria nº. 81, de 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 24 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em **Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação, instalação, manutenção e acompanhamento e retirada de peças ornamentais de natal e serviços elétricos para realização do réveillon 2021-2022**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação

com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

é Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 30/12/2021.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: [https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/lista-SubItem/...](https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/lista-SubItem/)

Canarana – MT, 23 de Dezembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL 2022

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA – MATO GROSSO

SISPUC -CNPJ 09.431.848 0001-40 - CARLINDA-MT - CEP: 78.587-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL 2022

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Carlinda - SISPUC, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de representação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.431.848 0001-40, com sede na Av. Antônio Castilho, 169, CEP: 78.587-000, Município de Carlinda – MT. Pelo Presente Edital, a Comissão Eleitoral do Sindicato, convoca todos os associados quites com as respectivas obrigações sindicais à participarem da ELEIÇÃO SINDICAL 2022, para escolha da nova Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, cuja duração do mandato é de dois anos, a qual foi designada para ocorrer no dia 26/02/2022, no horário das 8:00 às 15:00 horas, na sede do Sindicato, conforme deliberação pela Comissão Eleitoral. A inscrição da(s) chapa(s) para concorrer à Eleição Sindical deverá ser realizada impreterivelmente, nos dias 27/12/2021, 04/01/2022, 11/01/2022, 18/01/2022 e 25/01/2022, à partir da Publicação deste Edital, na Sede Administrativa da Entidade, situada na Av. Antônio Castilho, 169, Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior, no horário: das 14:00 às 16:00 horas, perante à Comissão Eleitoral, e no ato do registro da chapa, a Comissão fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada. O requerimento do registro de chapa, assinado por qualquer dos candidatos que a integra, deverá estar acompanhado do seguinte documento: declaração de filiação ao Sindicato. Só será homologado o registro de chapa, que apresentar candidatos para todos os cargos da diretoria administrativa e conselho fiscal. Caso seja detectada alguma irregularidade documental, a Comissão Eleitoral notificará o representante da chapa para que faça as devidas correções no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de ser recusado o seu registro. No encerramento para registro de chapas, cada chapa registrada deverá indicar um associado para fazer parte da Comissão Eleitoral. No período de 26 a 28 de Janeiro de 2022 será publicado a relação nominal dos associados, para cada chapa registrada e apta(s) documentalmente; sendo aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventuais pedidos de impugnação: 28/01/2022, 31/01/2022, 01/

02/2022, 01/02/2022 e 03/02/2022. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral afixará cópia deste pedido em quadro de aviso para conhecimento dos Associados. A relação nominal dos Associados em condição de votar, será elaborada até 10 (dez) dias, antes da data da Eleição e será no mesmo prazo afixada em locais de fácil acesso, inclusive na Sede do Sindicato, para consulta dos interessados. Encerrado o prazo, sem que tenha havido registro de chapa(s), a comissão Eleitoral, dentro de 48(quarenta e oito) horas providenciará nova Convocação. VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI - Presidente Comissão Eleitoral

Em 27 de Dezembro de 2021.

Comissão Eleitoral: Vanusa dos Santos Micuanski

Jaime Zapeline Gerson Vieira de Barros

ELEIÇÃO SINDICAL - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA – MATO GROSSO

CNPJ 09.431.848 0001-40 - CARLINDA-MT - CEP: 78.587-000

ELEIÇÃO SINDICAL - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

SISPUC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA

Sede: Av. Antônio Castilho, 169 -centro - Carlinda/MT - Cep. 78.587-000

ELEIÇÃO SINDICAL - AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Faço saber que no dia 26 de Fevereiro de 2022, no horário das 8:00 às 15:00 horas, na sede da Entidade será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapa(s) é de 30 dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram, será dirigido à Comissão Eleitoral, em 02 (duas) vias, acompanhado de documento(s) exigido pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja, 28/12/2021, 04/01/2022, 11/01/2022 e 18/01/2022 e 25/01/2022, a Comissão Eleitoral manterá expediente na sede do Sindicato, local: Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Júnior, sito à Av Antônio Castilho, 169, Carlinda - MT, no horário das 14:00 às 16:00 horas. O Edital de Convocação encontra-se afixado na Sede do Sindicato e nos principais locais de serviços público, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade. Carlinda, 27 de Dezembro de 2021 - VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI - Presidente/Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral:

Vanusa dos Santos Micuanski Gerson Vieira de Barros

Jaime Zapeline

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), EDIÇÃO 3.882, PAGINA 218 DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, SE- GUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.L.P

LEIA-SE:

Fabiana da Silva França

Presidente da C.L.P

Publique-se

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATO Nº: 075/2021

DATA: 23/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS INTEGRADOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º E 5º- ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COMODORO-MT,BEM CO- MO O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, NO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMER- CIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

DOTAÇÃO: 06.02.1.051. 33.90.30.00.00.00.00.01 (0001) (380)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2021

PREGÃO ELETRONICO: Nº 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ad- ministrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, ca- sado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denomina- da **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **3E TER- RAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.516. 527/0001-55, instalada Av Frei Coimbra Lot Jd N Horizonte Nº : 500, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tri- butos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **9880.34BC.00E7.DACF** de 21/12/2021 até 16/06/2022, representada neste ato pelo seu proprietário o srº **EDER ARAUJO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 15.15.04. 88 SESP/MT e CPF nº 005.113.831-00 residente e domiciliado no Municí- pio de Várzea Grande – MT, empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, instalada Av. Independência Nº 6060, na cidade de Goiânia – GO, Certi- dão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **9EEA.78BC.340B.7323** de 23/11/2021 até 22/05/2022, repre- sentada neste ato pelo seu Sócio-Administrador o Srº. **MARAJA SERA- FIM DE SOUZA**, brasileiro, portadora do RG nº 29.52.119 SSP/GO e CPF nº 591.077.151-53 residente e domiciliado no Município de Goiânia – GO, empresa **LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-77, ins- talada na Rua Um Lot Jd Alencastro Nº 4646, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tri- butos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **FED6.63A7.E5C6.7073** de 13/12/2021 até 11/06/2022, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº. **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, brasileiro, portadora do RG nº 027.394.650.71 SSP/MG e CPF nº 229.630.651.91 residente e domicilia-

do no Município de Cuiabá – MT, e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13, instalada Av Beira Rio Nº 1280, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **0C31.E66B.4C89.7933** de 24/09/2021 até 23/03/2022, representada neste ato pela sua sócia proprietária a Srª. **ANA PAULA DA MATA COSTA PUCINELI**, brasileira, contadora, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 04 de maio de 1986, portadora da cédula de identidade RG nº 1552208-3 SSP/MT e do CPF nº 003.528.061-17, residente e domiciliada na Avenida das Palmeiras, 191, Condomínio Rio Manso, bairro Jardim Imperial, Cuiabá, MT, e a empresa **GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24, instalada Av Independência Nº 5542, na cidade de Goiânia – GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **11DB.CFA3.DA0B.3D66** de 09/09/2021 até 08/03/2022, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº. **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia, nascido em 30/01/1978, filho de Walter Sebastião de Urzeda e de Maria das Graças de Souza Urzeda, portador do R.G. nº. 3250387-3169081 SSP/GO e CPF/MF nº. 633.989.151-91, residente e domiciliado na Avenida T-15 nº. 715, Ed. Reserva do Lago, Apto 2201-A, Setor Bueno – Goiânia/GO, e a empresa **FM SERVICOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00, instalada Av. Fernando Correa da Costa Nº 3577, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **7F97.14A0.B89D.FD11** de 21/10/2021 até 19/04/2022, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº. **RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, nascido em 18/01/1971, solteiro, empresário, CPF/MF nº 474.833.341-34, Carteira de Identidade nº 06718868, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista Da Cruz, nº 40, Bairro Pascoal Ramos em Cuiabá – MT, e a empresa **COTOVIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.853.822/0001-28, instalada Rua Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 503, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **0931.CAD4.FC36.E59C** de 10/11/2021 até 09/05/2022, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº. **KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 11/08/1990, nº do CPF 009.686.881-36, documento de identidade 04616759610, DETRAN, MT, com domicílio / residência a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, número 503, APT 501, bairro / distrito Popular, município Cuiaba - Mato Grosso, e a empresa **SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.208.837/0001-42, instalada Rua Congo Nº 366, na cidade de Pinhais – PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **94B8.A3C4.C966.9211** de 21/09/2021 até 20/03/2022, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº. **RICHARD YAN MIN LONG**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/05/2000, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná à rua Marechal Deodoro, nº 430, ap. 101, Centro, CEP 80010-010, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.356.544-4 SSP/PR e CPF/MF nº 009.348.689-80, e a empresa **RGB INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.518.733/0001-05, instalada Av. Toronto Nº 815, na cidade de Goiânia – GO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **08AE.7BE9.0A41.CCEC** de 25/11/2021 até 24/05/2022, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº. **MARCIO NOBRE DE MACEDO**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 19/08/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 14754185, expedida por SEJUSP/MT em e CPF: nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, na RUA Siqueira Campos (Lot Jd N Horizonte), Nº S/N, Quadra 54 Lote 11, Ikaray, CEP: 78130-426, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 045/2021 – Processo Administrativo nº. 088/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantida-

des estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, sendo registrados os preços das empresas:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 32 - 37 - 67 - 68 - 72 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 118 - 119 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 - 140 - 160 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 186 - 198 - 208 - 209 - 217 - 218 - 219 - 220 - 222 - 223 - 224 - 225 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **194.925,10 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 10 - 14 - 38 - 41 - 43 - 45 - 48 - 54 - 55 - 56 - 59 - 60 - 66 - 73 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 95 - 96 - 97 - 98 - 116 - 117 - 144 - 148 - 149 - 152 - 191 - 192 - 193 - 210 - 213 - 214 - 221 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **370.938,60 (TREZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

LUZ & CIA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº 11 - 34 - 35 - 39 - 40 - 44 - 53 - 58 - 64 - 65 - 69 - 70 - 71 - 142 - 143 - 151 - 169 - 185 - 187 - 188 - 197 - 199 - 200 - 215 - 216 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **130.740,50 (CENTO E TRINTA MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 12 - 25 - 26 - 27 - 36 - 62 - 63 - 91 - 100 - 101 - 102 - 113 - 125 - 126 - 127 - 132 - 136 - 145 - 194 - 201 - 203 - 206 - 207 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **74.501,75 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 57 - 61 - 196 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **42.420,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**.

FM SERVICOS COMBINADOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 92 - 128 - 129 - 138 - 153 - 154 - 155 - 156 - 164 - 166 - 168 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 202 - 211 - 212 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **1.358.266,30 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

COTOVIA COMERCIO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 110 - 111 - 112 - 157 - 158 - 161 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **22.936,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 159 - 162 - 163 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **40.794,000 (QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**.

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº 165 - 190 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ **621.765,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**.

O valor total da presente ata é de R\$ **2.857.287,25** (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **22/12/2021 a 22/12/2022**.

Comodoro - MT, 22 de Dezembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 045/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.735.739/0001-66, instalada na Avenida V-2 (Lot. Prq. N. Esperança II) nº 10, Jardim Industriário, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **C571.40F7.6BAA.77A2** de 07/12/2021 até 05/06/2022, representada neste ato pela Sócia a Sraº. **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 21.93.2131 SEJUSP/MT e CPF nº 037.345.831-28 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, , doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 057/2021 – Processo Administrativo nº. 115/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SENDO COMPUTADOR DE MÃO/TABLET PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMÍLIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ**, sendo registrado o preço da empresa:

ARUANAS INFORMATICA LTDA: PARA O ITEM **01** TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 109.000,00** (CENTO E NOVE MIL REAIS)

O valor total da presente ata é de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **24/12/2021 a 24/12/2022**.

Comodoro - MT, 24 de Dezembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 057/2021

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 892125/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTARAM A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATO Nº: 074/2021

DATA: 23/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ESTER GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA SANTA CATARINA Nº48, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE 02 QUARTOS, 01 SUITE, 01 SALA, 01, BANHEIROS SOCIAL, 01 LAVANDERIA/DISPENSA E VARANDA COM CHURRASQUEIRA, SENDO BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, FORRO DE PVC, PISO EM CERÂMICA PORTAS E JANELAS EM MADEIRA/ESTRUTURA METÁLICA COM APROXIMADAMENTE 160 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 225 M², TUDO MURADO, PARA INSTALAÇÃO DO CREAS.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057. 3.3.90.36.00.00.00.00.01 (0000) (601)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATO Nº: 073/2021

DATA: 22/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CHAPEAÇÃO E AUTO SOCORRO SUPER HOMEM

OBJETO: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO Nº: 072/2021

DATA: 22/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CE-PC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/12/2021 às 13:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 059/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**.

Comodoro – MT, 24 de Dezembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 057/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/12/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 057/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SENDO COMPUTADOR DE MÃO/TABLET PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMÍLIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ARUANAS INFORMATICA LTDA**

Comodoro – MT, 24 de Dezembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.126/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA –LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORA: Dia 07 de janeiro de 2021 as 15h (Quinze Horas) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato re-

presentada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021/PMC**, processo administrativo nº 032.349/2021, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI'S, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, foi **SUSPENSADA** para responder as **IMPUGNAÇÕES**, **QUESTIONAMENTOS** e **RETIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.631/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021/PMC**, processo administrativo nº 009.631/2021, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - MOTORISTAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**, foi **SUSPENSADA** para responder as **IMPUGNAÇÕES** e **QUESTIONAMENTOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2021

Modalidade Nr.: 00000045/2021

Classificação:: Pregão presencial para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 23/12/21

Data da Homologação: 23/12/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235803 - IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 44.175.324/0001-36

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
32328	MADEIRA (CAMBARA/CANELA OU ITAÚBA) Detalhamento: MADEIRA (CAMBARA/CANELA OU ITAÚBA) SERRADA PARA ATENDER REFORMA DE PONTES PODENDO SER SERRADA COMO PRANCHAS, TRAVESSO, CONTRA VIGA, RODEIRO, VIGA OU QUADRADO EM VARIAS DIMENSÕES DIFERENTES, POIS VAI DEPENDER DE CADA PROJETO ELABORADO POR CADA REFORMA EM CADA PONTE, SENDO POR EXEMPLO: NO TAMANHO DE 6 METROS, NAS DIMENSÕES DE 25 CMX 30 CM, 20 CM X 20 CM, 8 CM X 30 CM , 6 CM 30 CM OU ATÉ MESMO EM DIMENSÕES DIFERENTES.	METRO CU-BICO		850,0000	2.550,0000	2.167.500,00

Total Fornecedor: 2.167.500,0000

Total Geral: 2.167.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO Nº 44/2021

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO Nº 44/2021**, e de outro lado a

empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO

Fornecedor DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI	CNPJ 27.970.739/0001-82
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº 278
Bairro ALVORADA	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Representante Legal	CPF

Email AGROBENS.TESOURO@OUTLOOK.COM.BR	Telefone 6699222457
---	-------------------------------

MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32089	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA (JATOBÁ, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAUBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		210,00	140,4399	29.492,38
2	32090	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA (JATOBÁ, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAUBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		100,00	150,9899	15.098,99
3	32091	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSAL (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSAL (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	UN - UNIDADE		100,00	175,0899	17.508,99
4	32092	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	UN - UNIDADE		443,00	186,9799	82.832,10

		(CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA					
5	32094	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBÁ OU PAU FERRO)	UN - UNIDADE		300,00	171,9899	51.596,97
6	32095	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		600,00	183,9899	110.393,94
7	32096	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		533,00	173,5799	92.518,09
8	32097	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		320,00	121,9799	39.033,57
9	32098	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBÁ)	UN - UNIDADE		200,00	124,5999	24.919,98
10	34089	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA Detalhamento: Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	UN - UNIDADE		448,00	237,9598	106.605,99

B

Total: 570.001,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do

objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI

▢

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000089/2021

Modalidade Nr.: 00000044/2021

Classificação.: Pregão presencial para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 23/12/21

Data da Homologação: 23/12/21

Objeto da licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233589 - DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI

CNPJ: 27.970.739/0001-82

1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA no valor de 570.001,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
32089	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA (JATOBA, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAUBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE ALAS/CAIXÃO PARA ATERRO EM PONTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO		210,0000	140,4399	29.492,38
32090	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA (JATOBA, GARAPEIRA, SUCUPIRA PRETA OU ITAUBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PILAR DE 30,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		100,0000	150,9899	15.098,99
32091	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSAL (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBA OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA TRANSVERSAL (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA 30X30CM	METRO LINEAR		100,0000	175,0899	17.508,99
32092	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBA OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO E COROAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	METRO LINEAR		443,0000	186,9799	82.832,10
32094	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBA OU PAU FERRO) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA, JATOBA OU PAU FERRO)	METRO LINEAR		300,0000	171,9899	51.596,97
32095	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA)	METRO QUADRADO		600,0000	183,9899	110.393,94
32096	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA)	METRO QUADRADO		533,0000	173,5799	92.518,09
32097	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODA EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA)	METRO LINEAR		320,0000	121,9799	39.033,57
32098	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA) Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA (CHAMPANHE, GARAPEIRA OU JATOBA)	METRO LINEAR		200,0000	124,5999	24.919,98
34089	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA Detalhamento: Substituição de Sub Viga em Ponte de Madeira	METRO LINEAR		448,0000	237,9598	106.605,99

Total Fornecedor: 570.001,0000

Total Geral: 570.001,0000

GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO Nº 45/2021

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO Nº 45/2021**, e de outro lado a

empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	CNPJ 44.175.324/0001-36
Endereço AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Nº
Bairro INDUSTRIAL	

Cidade	CEP
CANARANA/MT	78640-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32328	MADEIRA (CAMBARA/CANELA OU ITAÚBA) Detalhamento: MADEIRA (CAMBARA/CANELA OU ITAÚBA) SERRADA PARA ATENDER REFORMA DE PONTES PODENDO SER SERRADA COMO PRANCHAS, TRAVESSO, CONTRA VIGA, RODEIRO, VIGA OU QUADRADO EM VARIAS DIMENSÕES DIFERENTES, POIS VAI DEPENDER DE CADA PROJETO ELABORADO POR CADA REFORMA EM CADA PONTE, SENDO POR EXEMPLO: NO TAMANHO DE 6 METROS, NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 30 CM, 20 CM X 20 CM, 8 CM X 30 CM , 6 CM 30 CM OU ATÉ MESMO EM DIMENSÕES DIFERENTES.	M³ - METRO CUBICO		850,00	2.550,0000	2.167.500,00

Total: 2.167.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio

de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data

posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados

e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA N° 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 126/2021

PORTARIA N° 126/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS**, como Supervisora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 131/2021

PORTARIA N° 131/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 09/2020 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n°09/2020** que nomeou a Senhora **RAFAELA DA SILVA FERREIRA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 130/2021

PORTARIA N° 130/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 85/2021 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria n°85/2021** que nomeou a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 129/2021

PORTARIA N° 129/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 86/2021 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº86/2021** que nomeou a Senhora **ESMERALDA INACIO**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 /2021**

PORTARIA Nº 128 /2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 87/2021 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº87/2021** que nomeou a Senhora **SILVANIA BARBARA MAURICIO**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 /2021**

PORTARIA Nº 127 /2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 88/2021 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº88/2021** que nomeou a Senhora **CLEONICE MARIA DOS REIS FERREIRA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2021**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 91/2021 DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Senhora **MARIA DA PENHA FERNANDES GUSMAO**, como Supervisora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FLAVIA FRANCO TEDESCO**, como Supervisora de Programa de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos primeiro (01) dia do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 437/2021

DATA: 23 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Jorcilene da Silva Rodrigues e Marcos Delavy, designados através da **Portaria n° 332/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 099/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.016.616/0001-13**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 23 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 438/2021

DATA: 23 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, João Carlos Souza de Oliveira, Jorcilene da Silva Rodrigues e Marcos Delavy, designados através da **Por-****taria n° 332/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 100/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.935.826/0001-30**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 23 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 426/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;**RESOLVE****Art. 1º** - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° 031.199.383-43, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.260.893/0001-60.**Art. 2º** - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Letícia Soares Gobbi – CPF: 070.636.121-07.**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 427/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Jorcilene da Silva Rodrigues, inscrita no CPF nº 973.393.851-34, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 428/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, inscrita no CPF nº 040.699.291-69, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rosimar Macedo da Silva – CPF: 961.207.621-91.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 429/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF nº 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jose Luanderson Pereira da Silva – CPF: 122.174.284-11.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetiva-

mente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 21 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 430/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira – CPF: 012.767.581-70.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 015/2021 de quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, torna público o resultado da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 015/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Tendo resultado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa licitante para o presente certame.

Itanhangá – MT, 23 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.016.616/0001-13

OBJETO: “AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30

OBJETO: “AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 125.816,66 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 258/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0101/2021. Aderente: Pre-

feitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **CONVENIENCE MEDICAL LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 25.252.411/0001-03**, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e etc”, ao valor global de **R\$ 103.136,31 (Cento e três mil cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 23 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vizinhas no Município de Jaciara/MT, através do Convênio Nº 908656/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2ª Etapa”; PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias; VALOR GLOBAL: para o LOTE I de R\$ 780.774,69 (Setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta quatro reais e sessenta nove centavos), e ao menor valor global para o LOTE II de R\$ 978.712,59 (Novecentos e setenta oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta nove centavos). ASSINATURA: 23/12/2021.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **17 DE JANEIRO DE 2022 – 13:30h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara-MT, 23 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 153/2021, de 06/04/2021, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021**, que tem por objeto a “**Prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas muni-**

cipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados”, onde foi vencedora a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO – SICOOB PRIMAVERA-MT** ao valor global de **R\$ 190.890,00** (Cento e noventa mil oitocentos e noventa reais). Jaciara-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT E O EDEMAR LUIZ BONKEWICH.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Srº EDEMAR LUIZ BONKEWICH, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 4.408.218-4-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.445.051-34, residente e domiciliado na Linha Coqueiral, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, N° SÉRIE 70401220110043	901514	21024

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a presta-

ção de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO devesse utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual*

teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

EDEMAR LUIZ BONKEWICH

CIRG: 4.408.218-4-SSP/MT

CPF: 288.445.051-34

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E O ARÃO NILSON PEREIRA DA SILVA

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Srº ARÃO NILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 2.069.584-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 080.94.843-15, residente e domiciliado na Linha do Ranário 01, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110034	901513	21023

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO,

exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer respon-

sabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONARIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas adminis-

trativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

ARÃO NILSON PEREIRA DA SILVA

CIRG: 2.069.584-5-SSP/MT

CPF: 080.94.843-15

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A CECILIA DE CARVALHO SILVA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª CECILIA DE CARVALHO SILVA, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 1.822.262-5-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 000.700.481-85, residente e domiciliada na Linha Laço de Ouro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110003	901512	21022

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que pode-**

rá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

CECILIA DE CARVALHO SILVA

CIRG: 1.822.262-5-SSP/MT

CPF: 000.700.481-85

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E O WALDIR ALBINO MATAZINSKI.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Srº WALDIR ALBINO MATAZINSKI, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 892.748-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 868.627.231-20, residente e domiciliado na Linha Maravilha, no Município de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110012	901522	21032

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações

previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

WALDIR ALBINO MATAZINSKI

CIRG: 892.748-SSP/MT

CPF: 868.627.231-20

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A NILCE HELENA ZANATTA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª NILCE HELENA ZANATTA, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 410.284-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.715.401-92, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Zona Industrial 001, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110041	901510	21020

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;

f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

NILCE HELENA ZANATTA

CIRG: 410.284-7-SSP/PA

CPF: 040.715.401-92

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2021**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E O ADÃO ROQUE FERNANDES DE ALMEIDA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Srº ADÃO ROQUE FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 819.988-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 941.541.551-72, residente e domiciliado na Linha do Tomateiro, no Município de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as altera-

ções introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110002	901509	21019

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO devesse utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visí-

veis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONARIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

ADÃO ROQUE FERNANDES DE ALMEIDA

CIRG: 819.988-SSP/MT

CPF: 941.541.551-72

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E O ADÃO COSTA DE SOUZA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o

Srº ADÃO COSTA DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 3.466.992-2-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 630.889.402-87, residente e domiciliado na Linha do Tomateiro, no Município de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, N° SÉRIE 70401220110024	901508	21018

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o

extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

ADÃO COSTA DE SOUZA

CIRG: 3.466.992-2-SSP/MT

CPF: 630.889.402-87

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E A NEIDE BELMONTE DE MOURA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª NEIDE BELMONTE DE MOURA brasileira, agricultora, portador da Inscrição Estadual nº 13.631.626-3, inscrita no CPF sob o nº 044.500.261-10, residente e domiciliado na Estrada E-60, Sítio São José, P. A. São José União, no Município de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110015	901519	21029

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIA deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIA e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. A CESSIONÁRIA deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. A CESSIONÁRIA, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar a **CESSIONÁRIA** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar o **CESSIONÁRIO**.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades a **CESSIONARIA** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e da CESSIONÁRIA.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIA juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

NEIDE BELMONTE DE MOURA

I.E nº 13.631.626-3

CPF: 044.500.261-10

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E A VALDECI DE SOUZA SANTOS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª VALDECI DE SOUZA SANTOS, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 0.778.292-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.058.261-60, residente e domiciliado na Linha do Ranário 02, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110038	901518	21028

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIA deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIA e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. A CESSIONÁRIA deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. A CESSIONÁRIA, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da as-

sinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar a CESSIONÁRIA os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a CESSIONÁRIA obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades a CESSIONÁRIA comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e da CESSIONÁRIA.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIA juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

VALDECI DE SOUZA SANTOS

CIRG: 0.778.292-6-SSP/MT

CPF: 024.058.261-60

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E O JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Srº JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº 1.096.527-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 794.528.921-53, residente e domiciliado na Linha do Cemitério, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110015	901517	21027

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os

reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54**BRUNO SANTOS MENA****Prefeito de Matupá – MT****CEDENTE****JOSÉ GOMES DOS SANTOS FILHO****CIRG: 1.096.527-0-SSP/MT****CPF: 794.528.921-53****CESSIONÁRIO****Testemunhas:****ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY****CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2021**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E A SILVANIA FERREIRA DA SILVA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª SILVANIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 2.327.571-5-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 087.411.838-78, residente e domiciliada na Linha do Ranário 02, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110004	901516	21026

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIO-

NÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO devesse utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual

teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

SILVANIA FERREIRA DA SILVA

CIRG: 2.327.571-5-SSP/MT

CPF: 087.411.838-78

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A CLAUDIA ALVES DA SILVA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª CLAUDIA ALVES DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 2.112.258-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.608.151-50, residente e domiciliada na Linha do Cemitério, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110001	901515	21025

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁ-

RIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer respon-

sabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetua-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas adminis-

tratativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

CLAUDIA ALVES DA SILVA

CIRG: 2.112.258-0-SSP/MT

CPF: 016.608.151-50

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E O CLEITON IAGUCHESKI DA SILVA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o Srº CLEITON IAGUCHESKI DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 895.281.231-04, residente e domiciliado no Lote 786, na Linha 03, Sítio Nossa Senhora Aparecida, P.A. São José União, no Município de Matupá-MT, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110001	901520	21030

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que pode-**

rá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONARIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE e CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

CLEITON IAGUCHESKI DA SILVA

CPF: 895.281.231-04

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A PATRICIA NUNES REINALDO LOPES.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª PATRICIA NUNES REINALDO LOPES, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 1.310.880-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.487.081-45, residente e domiciliada na Linha do Ranário 02, s/nº, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110006	901511	21021

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMI-

LIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agricultáveis. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIO e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. O CESSIONÁRIO deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. O CESSIONÁRIO, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDEnte** obriga-se:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Se-

gunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIO, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o CESSIONÁRIO comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

PATRICIA NUNES REINALDO LOPES

CIRG: 1.310.880-2-SSP/MT

CPF: 016.487.081-45

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A JURACI SAMPAIO WIECHORQUIEVICZ.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Centro, na Cidade de Matupá-MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Srª JURACI SAMPAIO WIECHORQUIEVICZ, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº 1.547.938-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 002.591.351-43, residente e domiciliada no Lote 449 – Linha 05, Sítio Bela Vista, P. A. São José União, no Município de Matupá-MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110042	901521	21031

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; 2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIA deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas. 2.2.3. A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIA e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. 2.2.4. A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. 2.2.5. A CESSIONÁRIA deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. 2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. 2.2.7. A CESSIONÁRIA, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar a **CESSIONÁRIA** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; b) Manter vigente o presente Termo de Cessão; c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; c) Manter visíveis as placas e logótipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;

f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuar-las.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades a CESSIONÁRIA comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1 O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e da CESSIONÁRIA.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIA juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 24 de Dezembro de 2021.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

JURACI SAMPAIO WIECHORQUEVICZ

CIRG: 1.547.938-2-SSP/MT

CPF: 002.591.351-43

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA RODRIGO BARBOSA CRAIDY

CPF: 690.389.021-15 CPF: 041.446.8741-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 34/2021

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELLI, CNPJ 32.779.578/0001-84, situada na Rua I, 105, Sala 67, Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada – CEP 78.048.487 – Cidade Cuiabá – MT resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato n° 34/2021, de prorrogação de vigência e de alteração de prazo de execução, de conformidade com Edital de Pregão Presencial n° 032/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Oitava do Contrato n° 034/2.021, que passa a ter a seguinte redação: **"8.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura; e o prazo de execução será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo**

aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 034/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 146/2021

Contrato nº. 146/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **SÁVIO DUARTE DORILEO – ME CNPJ: 37.647.921/0001-50.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Consumo para Assistência Odontológica na Atenção à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Pandemia do COVI-19**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 22/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contrato nº. 002/2021 – Processo de Pregão Presencial nº 01/2021 (adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS - EPP, CNPJ: 09.103.941/0001-25.** Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de Santa Rita do Trivelato/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA – POTENCIA 170 CV, TRAÇÃO 4X4, 0 KM, MOTOR DE 2.8, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO 2020/2021, a pedido do Gabinete do Prefeito de Paranatinga de Paranatinga/MT. **Data do Encerramento: 22/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2021

Contrato nº. 144/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI CNPJ: 14.095.857/0001-47.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando **Aquisição de Conjuntos de Bandeiras**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 17/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2021

Contrato nº. 085/2019 – Processo de Tomada de Preços nº 01/2019 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 24.528.636/0001-79.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Implantação e Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos (lixeiras)** visando melhorias sanitárias domiciliares, com **recurso do Convênio nº 1714/17- FUNASA (Convênio SICONV nº 855226/2017)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data do Encerramento: 22/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato nº. 001/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 19.554.904/0001-97.** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Câmara conservadora de vacina, capacidade 120 litros, com sistema de emergência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 21/12/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2016.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 067/2016 - Processo de Concorrência Pública nº 01/2016 – Concedente: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Concessionária: **PARANATINGA TUR EIRELI CNPJ: 14.793.694/0001-76.** Objeto: O presente contrato tem por finalidade a transferência de CONCESSÃO onerosa de uso para exploração econômica de bem público (área física), administração, operação e manutenção do **TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, cuja Concessão terá a duração de **05(cinco) anos**, prorrogáveis no máximo por igual período. **Prazo: 21/12/2021 A 21/12/2026.** A CONCESSIONÁRIA pagará Anualmente ao PODER CONCEDENTE o valor ofertado em sua Proposta Financeira. (R\$ 10.000,00/ Ano – dez mil reais anual). Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2281/2021.

LEI Nº 2281/2021.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA – AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual – RGA, de recomposição da perda salarial referente aos anos de 2019, 2020 e 2021, para os professores da rede pública municipal, na ordem de 13% (treze por cento) sobre o salário base a partir do

mês de janeiro de 2022, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - O percentual de 13% (treze por cento) será aplicado nas tabelas constantes da Lei n. 533/2008 a partir da publicação da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2280/2021.**

LEI Nº 2280/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 869/2012 QUE FEZ A MUDANÇA DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 36 E 38 DA LEI 533/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os art. 36 e 38 da Lei nº 533/2008, terão sua redação alterada e passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O art. 36 da Lei Municipal nº 533/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 - O regime de trabalho dos profissionais da educação básica será de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas semanais para os demais cargos.

Art. 3º - O art. 38 da Lei Municipal nº 533/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 - Fica assegurado ao cargo de professor **efetivo** dentro de sua jornada de trabalho semanal, 10 (dez) horas-atividade extraclasse relacionadas ao processo didático pedagógico, **precisamente, ser incorporado no salário base dos professores efetivo, e incorporação para fins de aposentadoria.**

§ 1º - O regime de trabalho dos profissionais da educação básica, selecionado/contratado será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - A hora-atividade do professor selecionado/contratado deve ser cumprida no âmbito da unidade escolar, em horário e local estabelecido pela direção da unidade escolar.

Art. 4º - O § 1º do art. 38 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O professor **efetivo** que optar pela redução de sua jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais perdendo o direito às horas-atividade.

Art. 5º - O § 3º do art. 38 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A hora-atividade de que trata o caput deste artigo deve ser cumprida no âmbito da unidade escolar, em horário e local estabelecido pela direção da unidade escolar. O não cumprimento da hora-atividade no âmbito da unidade escolar, o professor será advertido e responderá administrativamente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2279/2021.**

LEI Nº 2279/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1273 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Infantil/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....

R\$ 336.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....

R\$ 407.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....

R\$ 74.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....

R\$ 57.000,00

Total.....R\$ 874.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....

R\$ 874.000,00

Total.....R\$ 874.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2278/2021.

LEI Nº 2278/2021.

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 - Educação Infantil.

Programa: 0005 - Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1273 - Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Infantil/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 - Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 336.000,00

31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 407.000,00

31.90.13.00 - Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 74.000,00

31.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 57.000,00

Total.....R\$ 874.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I - Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 874.000,00

Total.....R\$ 874.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2277/2021.

LEI Nº 2277/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 - Educação Infantil.

Programa: 0005 - Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1273 - Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Infantil/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 - Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 336.000,00

31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 407.000,00

31.90.13.00 - Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 74.000,00

31.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 - Transferência do FUNDEB - impostos 70%.....

R\$ 57.000,00

Total.....R\$ 874.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 874.000,00

Total.....R\$ 874.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2276/2021.

LEI Nº 2276/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1272 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Fundamental/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 755.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 1.566.862,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 166.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 220.000,00

Total.....R\$ 2.707.862,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 2.707.862,00

Total.....R\$ 2.707.862,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2275/2021.

LEI Nº 2275/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1272 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Fundamental/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 755.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 1.566.862,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 166.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 220.000,00

Total.....R\$ 2.707.862,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 2.707.862,00

Total.....R\$ 2.707.862,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2274/2021.

LEI Nº 2274/2021.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1272 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Fundamental/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 755.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 1.566.862,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 166.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 220.000,00

Total.....R\$ 2.707.862,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
R\$ 2.707.862,00

Total.....R\$ 2.707.862,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2273/2021.

LEI Nº 2273/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 367 – Educação Especial.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1275 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Especial Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 65.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 21.700,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 14.300,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 3.038,00

Total.....R\$
104.038,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 104.038,00

Total.....R\$ 104.038,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUEES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2272/2021.**

LEI Nº 2272/2021.

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 367 – Educação Especial.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1275 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Especial Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 65.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 21.700,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 14.300,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 3.038,00

Total.....R\$
104.038,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 104.038,00

Total.....R\$ 104.038,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUEES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2271/2021.**

LEI Nº 2271/2021.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 367 – Educação Especial.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1275 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - Especial Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 65.000,00

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 21.700,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 14.300,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 3.038,00

Total.....R\$
104.038,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 104.038,00

Total.....R\$ 104.038,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2270/2021.

LEI Nº 2270/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 366 – Educação de Jovem e Adultos.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1274 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - EJA/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 12.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 2.100,00

Total.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....
.....R\$ 14.100,00

Total.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2269/2021.

LEI Nº 2269/2021.

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 366 – Educação de Jovem e Adultos.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1274 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - EJA/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....R\$ 12.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....R\$ 2.100,00

Total.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....R\$ 14.100,00

Total.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2268/2021.

LEI Nº 2268/2021.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 366 – Educação de Jovem e Adultos.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1274 – Folha de Pagamento e Encargos com FUNDEB 70% - EJA/Rateio exercício 2021.

Elemento de Despesa:

31.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....R\$ 12.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....R\$ 2.100,00

Total.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB – impostos 70%.....R\$ 14.100,00

Total.....R\$ 14.100,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2267/2021

LEI Nº 2267/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, MEDIDA DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A PROMOVER O CUMPRIMENTO DA NORMA CONTIDA NO ART. 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a conceder aos profissionais da educação básica pública vinculados à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, será estabelecido em decreto, pelo valor que ultrapassar o percentual previsto no § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 não aplicadas no exercício 2021.

Art. 2º – Poderão receber o abono previsto no Art. 1º desta lei complementar os profissionais da educação básica pública que exercem atividades de natureza Técnico Administrativa Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional I (Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras, Vigias, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Recepcionista) e Apoio Administrativo Educacional II (Motorista), lotados e em exercício nas escolas ou órgãos/unidades administrativas da educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo Art. 61 da LDB ou pelo Art. 1º da Lei nº. 13.935/2019.

Art. 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I - será concedido em única parcela no mês de Dezembro de 2021;

II – será concedido de forma proporcional a remuneração recebida pelo profissional da educação básica:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, excluída a carga horária suplementar.

b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços).

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Estado de Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 4º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 5º - O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do Art. 43 da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares para fins do previsto no inciso XI do Art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATO N.º 136/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **SCALP ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 42.383.655/0001-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

676- 12.002.15.451.0023.1123.3.3.90.39.0.1.00.0000

Valor Global: **R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais)**

Período: 03 meses

Poconé, 27 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **R C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF: 30.639.331/0001-37

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 007/2019 nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, parágrafo único do item 2.1 do Contrato e ainda de acordo Of. 189-2021/SINFRA/MT anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reequilíbrio constante na cláusula segunda, o saldo remanescente atualizado do contrato é de **R\$ 268.895,49 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **Tomada de Preços nº 003/2019**.

Poconé/MT, 21 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATO N.º 137/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF, CNPJ 35.096.451/0001-59*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO, READEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.2301.339039.0.100.000000

Valor Global: *R\$ 58.081,94 (cinquenta e oito mil oitenta e um reais e nove e quatro centavos)*

Período: 03 meses

Poconé, 27 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 190/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 190/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR ALTAMIRO JOSÉ DA ROCHA DE SECRETARIA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso II, art. 107, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - REMOVER a servidora RENILDA LEOPOLDINA NEGRES da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 03/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 191/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 191/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Adenidia Ramos Pinheiro, portadora do Rg. 102221506 e inscrita no CPF 005.758.341-29, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 28/05/20 a 27/05/21, a partir de 27/12/2021.

II – Helena Maria da Conceição, portadora do Rg. 10221727 SSP/MT e inscrita no CPF 898.932.711-34, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/21 a 28/02/22, a partir de 27/12/2021.

III – Marilene Ribeiro, portadora do Rg. 11505311 SJ/MT e inscrita no CPF 943.212.721-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/20 a 31/07/21, a partir de 27/12/2021.

IV – Sueli Xavier, portador do Rg. 22819070 SSP/MT e inscrita no CPF 038.325.341-13, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 a 25/05/2021, a partir de 27/12/2021.

V – Liziete Reginaldo da Silva, portadora do Rg. 871476 SSP/MT e inscrita no CPF 842.485.641-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021, a partir de 27/12/2021.

VI – Maria da Penha Patrício, portadora do Rg. 08012962 SSP/MT e inscrita no CPF 790.828.401-97, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, a partir de 27/12/2021.

VII – Regina Maria de Andrade, portadora do Rg. 13931121 SSP/MT e inscrita no CPF 936.436.831-20, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 a 17/03/2020, a partir de 27/12/2021.

VIII – Renilda Leopoldina Negres, portadora do Rg. 911724 SSP/MT e inscrita no CPF 594.225.641-15, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 27/12/2021.

IX – Sueli Aparecida Pereira Souza, portadora do Rg. 1031411-3 SSP/MT e inscrita no CPF 000.866.761-64, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, a partir de 27/12/2021.

X – Sueli Ribeiro, portadora do Rg. 11338091 SSP/MT e inscrita no CPF 851.564.501-72, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, a partir de 27/12/2021.

XI – Valéria Toniolo, portadora do Rg. 658080 SSP/MT e inscrita no CPF 458.562.141-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2022, a partir de 27/12/2021.

XII – Letícia Venâncio Ferreira Lima, portadora do Rg. 21386889 SSP/MT e inscrita no CPF 034.142.741-16, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/04/2020 a 29/04/2021, a partir de 27/12/2021.

XIII – Manoel Evangelista dos Santos, portador do Rg. 05621704 SSP/MT e inscrito no CPF 441.734.071-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, a partir de 27/12/2021.

XIV – Marcos Manoel da Silva, portador do Rg. 9550720 SSP/MT e inscrito no CPF 098.176.958-67, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/00/2021 a 14/01/2022, a partir de 27/12/2021.

XV – Alessandra Cristina de Souza, portadora do Rg. 887753 SSP/MT e inscrita no CPF 572.227.201-97, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a partir de 27/12/2021.

XVI – Maria Eunice da Silva Souza, portadora do Rg. 14085127 SSP/MT e inscrita no CPF 931.115.171-87, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a partir de 27/12/2021.

XVII – Fabrícia Menezes Gutierrez, portadora do Rg. 18668968 SSP/MT e inscrita no CPF 019.417.491-35, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a partir de 27/12/2021.

XVIII – Lucia de Fátima Araújo, portadora do Rg. 692761 SSP/MT e inscrita no CPF 486.909.021-04, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a partir de 27/12/2021.

XIX – Eliane da Silva França, portadora do Rg. 1576531 SSP/MT e inscrita no CPF 002.730.911-82, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, a partir de 27/12/2021.

XX – Vanuza Basílio de Almeida, portadora do Rg. 1048346-2 SSP/MT e inscrita no CPF 779.483.511-91, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018, a partir de 27/12/2021.

XXI – Marcia Marques de Oliveira, portadora do Rg. 801097 SSP/MT e inscrita no CPF 773.364.881-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, a partir de 27/12/2021.

XXII – Aparecida Sales Teixeira, portadora do Rg. 1589097-0 SSP/MT e inscrita no CPF 980.371.101-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/08/2019 a 13/08/2020, a partir de 27/12/2021.

XXIII – Luzimar Oliveira Vieira, portadora do Rg. 713208 SSP/MT e inscrita no CPF 687.259.302-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 06/05/2020, a partir de 27/12/2021.

XXIV – Judith Rodrigues Pacheco, portadora do Rg. 14881942 SSP/MT e inscrita no CPF 023.787.821-60, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a partir de 27/12/2021.

XXV – Roseli de Assis Cuiabano, portadora do Rg. 18679730 SSP/MT e inscrita no CPF 025.591.231-50, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, a partir de 27/12/2021.

XXVI – Helena Maria Pedro de Souza, portadora do Rg. 976901 SSP/MT e inscrita no CPF 785.521.501-82, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de 27/12/2021.

XXVII – Francisca da Costa Gomes Siqueira, portadora do Rg. 12959693 SSP/MT e inscrita no CPF 886.091.621-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2020 a 21/05/2021, a partir de 27/12/2021.

XXVIII – Valdinete da Silva, portadora do Rg. 10457895 SSP/MT e inscrita no CPF 786.425.901-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/08/2021 a 21/08/2022, a partir de 27/12/2021.

XXIX – Arlete Luiza de Souza, portadora do Rg. 28162641 SSP/MT e inscrita no CPF 570.580.751-15, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, a partir de 27/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 016 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 16/2021

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 04/2021 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de camas infantis e parques infantis, para atender a secretaria de educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: R\$ 350.768,79, (trezentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Favorecido: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 68.858.536/0001-10, ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 1755, Conjunto 104, Andar 10, B. Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82.510-000, Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 16/2021.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

GABINETE

LEI Nº932-2021 DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº932/2021,

DATA DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 42.312.747,42 (quarenta e dois milhões, trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 42.312.747,42 (quarenta e dois milhões, trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 31.329.350,93 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.983.396,49 (dez milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

I – O Orçamento para Despesas com Investimentos para o Município somará o valor de R\$ R\$ 6.563.239,69 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 39.873.328,42 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e em R\$ 37.373.328,42 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A receita realizada será mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.889.208,28
Receita Patrimonial	R\$ 153.869,00
Receita de Serviços	R\$ 707.104,00
Transferências Correntes	R\$ 36.244.580,72
Outras Receitas Correntes	R\$ 709.202,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ - 4.682.002,58
Receitas de Capital	R\$ 1.851.367,00
Total da Receita Direta	R\$ 39.873.328,42
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas de Contribuições	R\$ 981.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 78.411,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 1.370.258,00
(-) Deduções	R\$ - 5.250,00
Total da Receita Indireta	R\$ 2.439.419,00
TOTAL GERAL	R\$ 42.312.747,42

Art. 4º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, bem como as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados, distribuídas da seguinte maneira:

1 - CLASSIFICAÇÃO GOVERNAMENTAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00	CAMARA MUNICIPAL
	R\$ 2.500.000,00

02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.009.005,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.365.577,80
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.908.318,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 9.414.817,44
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.129.219,49
07.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.414.758,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 735.802,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 7.971.387,69
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$ 622.473,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 882.003,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 233.380,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 39.873.328,42
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 2.439.419,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 2.439.419,00
TOTAL GERAL		R\$ 42.312.747,42

§ 1º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Legislativa	R\$ 2.500.000,00
04 – Administração	R\$ 8.463.873,78
08 – Assistência Social	R\$ 1.414.758,00
10 – Saúde	R\$ 7.129.219,49
12 – Educação	R\$ 9.035.156,44
13 – Cultura	R\$ 403.263,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.522.421,00
16 – Habitação	R\$ 50.000,00
17 – Saneamento	R\$ 611.587,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 779.349,00
20 – Agricultura	R\$ 653.827,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 81.975,00
25 – Energia	R\$ 35.812,00
26 – Transporte	R\$ 5.734.391,71
27 – Desporto e Lazer	R\$ 294.210,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 796.305,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 337.180,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 39.873.328,42

II – POR SUB-FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 – Ação Legislativa	R\$ 2.500.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 7.042.439,78
123 - Administração Financeira	R\$ 1.224.883,00
128 – Formação e Recursos Humanos	R\$ 30.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 185.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 172.882,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.056.876,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.795.446,49
302 - Assistência Hospital e Ambulatorial	R\$ 355.119,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 190.769,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 787.885,00

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 550.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 6.962.832,60
364 - Ensino Superior	R\$ 445.307,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.315.016,84
392 - Difusão Cultural	R\$ 403.263,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 1.564.887,33
452 - Serviços Urbanos	R\$ 1.221.112,00
482 - Habitação Rural	R\$ 50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 84.794,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 429.349,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 350.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 15.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 758.768,00
606 - Extensão Rural	R\$ 77.238,00
695 - Turismo	R\$ 102.654,00
722 – Telecomunicações	R\$ 2.536,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 35.812,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 4.700.813,38
812 - Desporto Comunitário	R\$ 294.210,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 796.305,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 337.180,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 39.873.328,42

III – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0003 - Administração Geral	R\$ 5.430.638,80
0010 – Processo Legislativo	R\$ 1.244.100,00
0011 – Administração Legislativa	R\$ 1.255.900,00
0012 – Capacitação e Treinamento para Servidores	R\$ 30.000,00
0013 – Estruturação da Antena de Televisão	R\$ 2.536,00
0014 – Realização de Concurso Público	R\$ 35.000,00
0016 – Regularização Fundiária	R\$ 35.000,00
0017 – Organização do Arquivo Morto Municipal	R\$ 170.000,00
0018 – Educação Infantil	R\$ 1.140.702,36
0019 – Ensino Fundamental	R\$ 80.000,00
0020 – Educação Básica	R\$ 5.880.290,33
0021 – Gestão dos Resíduos Sólidos	R\$ 470.000,00
0022 – Educação Ambiental	R\$ 57.500,00
0027 – Festivais e Eventos Culturais	R\$ 154.820,00
0028 – Centro Viva a Vida	R\$ 185.000,00
0029 – Assistência Farmacêutica	R\$ 250.853,00
0031 – Centro de Convivência	R\$ 8.000,00
0032 – Recuperação de áreas degradadas	R\$ 30.000,00
0036 – Merenda Escolar	R\$ 334.908,75
0037 – Extrativismo Vegetal	R\$ 15.000,00
0038 – Fiscalização de Produtos de Agroindústria	R\$ 15.000,00
0044 – Veículos e Maquinários Pesados	R\$ 1.651.655,00
0056 - Gestão Financeira	R\$ 2.517.138,00
0059 - Urbanismo	R\$ 1.471.112,00
0066 - Obras Públicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R\$ 727.749,98
0071 - Preservação do Meio Ambiente	R\$ 12.000,00
0079 - Bloco da Atenção Básica	R\$ 2.009.994,42
0080 - Vigilância em Saúde	R\$ 978.654,00
0100 - Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 172.882,00
0101 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde	R\$ 42.791,21
0119 - Gestão de Saúde	R\$ 3.213.137,86
0130 - Assistência de Média e Alta Complexidade	R\$ 639.039,00
0145 - Gestão Educacional	R\$ 1.978.916,00
0170 - Promoção de Eventos Culturais	R\$ 351.097,00
0200 - Captação Tratamento e Distr. De Água	R\$ 611.587,00
0210 - Assistência Técnica Agrícola	R\$ 623.827,00
0220 - Feiras, Mercados e Matadouros	R\$ 81.975,00
0260 - Estradas Vicinais	R\$ 2.968.549,38
0261 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias	R\$ 1.033.578,33
0262 - Assistência Comunitária	R\$ 1.031.726,00
0263 - Transporte Urbano	R\$ 233.380,00

0272 - Desenvolvimento do Desporto Amador	R\$ 294.210,00
0274 - Programa Criança Feliz	R\$ 11.900,00
9999 - Reserva de Contingência	R\$ 337.180,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 39.873.328,42

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 31.484.229,98
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 17.639.942,90
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 46.305,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.797.982,08
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.300.009,69
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 6.550.009,69
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DE DIVIDA	R\$ 750.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 337.180,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 337.180,00
TOTAL DIRETA	R\$ 39.873.328,42

§2º - Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte forma:

I – FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	R\$ 2.439.419,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 2.439.419,00

II – SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.439.419,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 2.439.419,00

III – PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0112 - Previdência Social do Servidor Público	R\$ 2.439.419,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 2.439.419,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 2.255.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.944.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 311.000,00
Despesas de Capital	R\$ 13.230,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 13.230,00
Reserva de Contingência	R\$ 170.789,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 170.789,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 2.439.419,00

§3º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2022 fixa as Despesas em R\$ 2.500.000,00 (dois mil e quinhentos mil reais), obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.500.000,00

II – SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	R\$ 2.500.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.500.000,00
--------------------------------------	-------------------------

III - PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0010 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.244.100,00
0011 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 1.255.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.500.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 2.155.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.240.225,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 915.675,00
Despesas de Capital	R\$ 344.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R\$ 344.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.500.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é R\$ 10.983.396,49 (dez milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função: 08 – Assistência Social	R\$ 1.414.578,00
Função: 10 - Saúde	R\$ 7.129.219,49
Sub-Total	R\$ 8.543.977,49
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Função: 09 – Previdência Social	R\$ 2.439.419,00
Sub-Total	R\$ 2.439.419,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.983.396,49

Art.6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 507.969,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 507.969,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o fim do primeiro semestre do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de vinte por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, poderão ser consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM RONDONIA NA AVENIDA PAULISTA, LOTES 1A, 1B, E 1C QUADRA 4 BAIRRO JARDIM RONDONIA, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 43/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONSTRUÇÃO DA AREA DE LAZER DO BAIRRO SERRA DOURADA II, NA RUA 12, QUADRA 02, BAIRRO JARDIM SERRA DOURADA II, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados, meias e mochilas destinados as Unidades Escolares do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 11/01/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT, 24 de dezembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção do Mini Estádio do

bairro Jardim Tropical na Avenida Rio de Janeiro, Quadra 56, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma revitalização Praça Coophalis Quadra F, localizada na Avenida Sete Copas, bairro Coophalis, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Obra Remanescente Da Construção Do Parque Do Lourencinho, Rua Pedro Jacob Com Avenida Surubim, Lotes 11/12, Quadra 01, Núcleo Habitacional Verde Teto, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Enviada Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou soli-

tar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 105/2021, tendo como objeto: "Instalação do processo de segurança contra incêndio e pânico em várias unidades escolares do Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO – ME, apresentou o preço global de R\$ 203.798,85 (duzentos e três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 108/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte serviços: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para regularizar as edificações dos Cemitérios São João Batista e Vila Paulista, no Município de Rondonópolis – MT, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 44/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, na sala de licitações da Se-

cretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção Da Area De Lazer Do Bairro Vila Valeria, Na Avenida Ipiranga, Esquina Pedro Pedrosian, Quadra 06, Bairro Vila Valeria, Municipio De Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de espaço de lazer no bairro Lucia Maggi na Rua E, Quadra Area Verde 02, Conjunto Habitacional Lucia Maggi, Municipio de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solici-

tar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LIONS – SAGRADA FAMÍLIA NA AVENIDA GOV. JULIO JOSE DE CAMPOS – RUA ARTHUR DE ALMEIDA – RUA APARECIDA LEAL MONTEIRO, QUADRA 14, LOTE 28, BAIRRA SAGRADA FAMÍLIA, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 008-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 96.818,63 (noventa e seis mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e fontes/Detalhamentos de Recursos

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		999,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		16.300,72
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		25.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.178,62
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		240,49
Sub-Total:		43.718,83

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		35.000,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		15.000,00
Sub-Total:		50.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.000,00
Sub-Total:		3.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
Sub-Total:		100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021**Total Parcial Suplementado: 96.818,83**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		999,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,72
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		11.300,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.178,62
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		240,49
Sub-Total:		43.718,83

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		35.000,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		15.000,00
Sub-Total:		50.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.000,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.000,00
Sub-Total:		3.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		100,00
Sub-Total:		100,00

Total Parcial Reduzido: 96.818,83

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 688/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Setembro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 115/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 854.797,44 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	4.833,99
Sub-Total:	4.833,99

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	17.313,31
Sub-Total:	17.313,31

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinarios	18.776,60
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	12.737,19
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	58.383,75
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	10.294,45
Sub-Total:	100.191,99

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	7.383,33
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.515,84
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.696,04
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.486,49
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	5.249,50
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.094,67
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	3.878,31
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.897,99
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.500,00

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

Página 1 de 10
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotritelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.255,69
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	19.951,44
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	34.860,92
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.274,97
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.437,85
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.130,14
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.460,86
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	101,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
Sub-Total:		130.175,04

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.461,95
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.403,99
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
Sub-Total:		10.865,94

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.160,03
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	7.000,00
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.616,87
0100000000-Recursos Ordinarios		
Sub-Total:		116.776,90

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.528,72
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	260.154,71
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.982,78
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	13.000,00
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	115.453,78
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.930,94
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		
Sub-Total:		454.050,93

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

 Page 2 de 10
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotritelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021**07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Recursos Ordinarios	2.909,89
Sub-Total:	2.909,89

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	14.980,82
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.14.00.00.0 0 DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	701,00
Sub-Total:	15.681,82

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	960,71
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	1.036,92
Sub-Total:	1.997,63
Total Parcial Suplementado:	854.797,44

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.0 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios	171,00
02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinarios	5.314,53
02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios	24.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.08.00.00.0 0 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinarios	500,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.14.00.00.0 0 DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	7.500,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios	8.069,97
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	23.000,00
02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios	27.822,00
Sub-Total:	96.377,50

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios	25.006,83
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.33.00.00.0 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
0100000000-Recursos Ordinarios	100,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.35.00.00.0 0 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinarios	3.400,00

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

 Page 3 de 10
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		57,28
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinarios		6.080,28
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.0 0	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.92.00.00.0 0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2003.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2003.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.94.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2004.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		5.000,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.08.00.00.0 0	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.14.00.00.0 0	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2038.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2060.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.04.122.0022.2060.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
03.001.13.392.0012.2081.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100.299,87
Sub-Total:		142.344,26

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		100,00
05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		100,00

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

 Page 4 de 10
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		100,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		2.500,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		500,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		500,00
Sub-Total:		4.400,00

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		11.000,00
05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		11.000,00
05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		100,00
05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
010000000-Recursos Ordinarios		100,00
05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios		2.606,53
Sub-Total:		24.806,53

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0007.2010.3.3.9.0.14.00.00.0 0	DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.122.0007.2010.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.122.0007.2017.3.3.9.0.14.00.00.0 0	DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		300,00
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.94.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		38.528,36
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		133,22
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		413,63
06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		11.832,73
06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.36.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

 Page 5 de 10
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		100,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		5.719,50
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.500,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.08.00.00.0 0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.08.00.00.0 0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.364,59
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.925,18
06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		100,00
06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		13,53
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		10.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		253,00

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

 Page 6 de 10
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		720,92
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		15.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		100,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		150,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		100,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.302.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.302.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.302.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.302.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.0 0	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.0 0	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.0 0	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		5.900,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		900,00
06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		100,00
06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.7.1.70.00.00.0 0	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

06.002.10.305.0006.2019.3.3.7.1.70.00.00.0 0	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.004,43
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.34.00.00.0 0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.34.00.00.0 0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		100,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.36.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.000,00
06.002.10.305.0006.2019.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.305.0006.2019.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		5.000,00
Sub-Total:		143.859,09

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		62.616,87
Sub-Total:		62.616,87

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.000,00
07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		5.000,00
07.002.12.306.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		11.367,31
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		11.820,00
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		9.007,25
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		900,00
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		677,81
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.32.00.00.0 0	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		1.000,00
07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		16.951,13
07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		10.000,00
07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		5.000,00
07.002.13.392.0012.1014.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
07.002.13.392.0012.1014.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		5.000,00

Emissão: 23/12/2021 10:11:58

Page 8 de 10
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

07.002.13.392.0012.1014.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		8.998,01
Sub-Total:		88.721,51

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
011800000-Transferencias do FUNDEB 70%		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
011900000-Transferencias do FUNDEB 30%		36.685,76
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
010100000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		800,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
011900000-Transferencias do FUNDEB 30%		15.382,60
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
010100000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		1.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
011900000-Transferencias do FUNDEB 30%		6.321,36
Sub-Total:		60.189,72

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		21.739,05
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.33.00.00.0 0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
010000000-Recursos Ordinarios		2.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		1.500,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
012900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		5.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
010000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		5.019,69
08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.36.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
010000000-Recursos Ordinarios		3.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
012900000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		3.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.36.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
010000000-Recursos Ordinarios		100,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
010000000-Recursos Ordinarios		2.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
010000000-Recursos Ordinarios		5.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.33.00.00.0 0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
010000000-Recursos Ordinarios		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000115/2021

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.411,10
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.431,57
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.005,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		29.460,22
Sub-Total:		118.666,63

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		39.342,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.153,33
09.001.18.541.0034.2056.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
09.001.18.542.0034.1048.4.4.9.0.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.000,00
09.001.18.542.0034.1048.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.500,00
Sub-Total:		54.995,33

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		5.000,00
11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		5.000,00
11.001.27.812.0028.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		11.200,00
11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.000,00
11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		29.620,00
Sub-Total:		52.820,00
Total Parcial Reduzido:		854.797,44

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Novembro de
2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 009-2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 161.251,45 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e fontes/Detalhamentos de Recursos.

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
Sub-Total:		500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
Sub-Total:		40.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.254,38
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
06.002.10.301.0004.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.547,71
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.400,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
Sub-Total:		65.702,09

Emissão: 02/12/2021 12:51:39

Page 1 de 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009/2021**07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		7.549,36
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		40.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00
Sub-Total:		51.549,36

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 30%		1.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 30%		1.000,00
Sub-Total:		2.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500,00
Sub-Total:		1.500,00

Total Parcial Suplementado: 161.251,45

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		500,00
Sub-Total:		500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		31.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP		9.000,00
Sub-Total:		40.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.254,38
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009/2021

06.002.10.301.0004.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.547,71
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.400,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
Sub-Total:		65.702,09

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		7.549,36
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		1.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.000,00
Sub-Total:		51.549,36

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
Sub-Total:		2.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
Sub-Total:		1.500,00
Total Parcial Reduzido:		161.251,45

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 688/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Outubro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 114/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000114/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00709/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 1.882.337,40 (um milhão e oitocentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		15.955,52
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.14.00.00.0 0	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		200,00
Sub-Total:		16.155,52

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.94.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinarios		4.277,34
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.432,32
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		43.850,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		5.396,00
03.001.13.392.0012.2081.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		18.001,00
Sub-Total:		73.956,66

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		40.252,79
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.000,00
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		16.000,00
04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.0 0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		614,75
04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.0 0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	
0100000000-Recursos Ordinarios		32.460,12
Sub-Total:		96.327,66

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		12.453,70
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		25.232,15
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0100000000-Recursos Ordinarios		62.800,00

Emissão: 23/12/2021 14:04:09

Page 1 de 5
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000114/2021

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		2.091,34
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.145,24
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		115.062,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		146.764,30
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		13.520,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		6.480,00
Sub-Total:		414.548,73

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		12.000,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		6.443,87
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		600,00
06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		10.596,70
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		5.655,55
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		23.564,64
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.936,86
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		402,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.900,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.550,85
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.374,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		15.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		14.694,86
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.297,86
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		25.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		72.361,17
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		15.110,50
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		131.667,08
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		25.139,24

Emissão: 23/12/2021 14:04:09

 Page 2 de 5
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000114/2021

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.470,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		5.246,46
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.050,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.500,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		223,78
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.14.00.00.0 0	DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		600,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		34.044,00
Sub-Total:		421.429,42

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		12.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		1.729,08
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		152,90
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		32.097,28
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		18.266,25
Sub-Total:		64.245,51

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		54.083,06
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		76.299,94
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		68.028,00
07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		15.400,00
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		5.028,93
Sub-Total:		218.839,93

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		35.000,00
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		220.000,00
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		32.759,49
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		50.000,00

Emissão: 23/12/2021 14:04:09

 Page 3 de 5
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000114/2021

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		8.000,00
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.0 0	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		35.100,00
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0118000000-Transferencias do FUNDEB 70%		2.029,47

Sub-Total: 382.888,96**07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30%		21.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30%		6.749,16
07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.08.00.00.0 0	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30%		32.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30%		17,91
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0119000000-Transferencias do FUNDEB 30%		5.353,28

Sub-Total: 65.120,35**08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinarios		9.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		9.020,21
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.625,98
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.34.00.00.0 0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0100000000-Recursos Ordinarios		12.878,94
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		13.838,06
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		3.750,78

Sub-Total: 52.113,97**09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB**

09.001.04.122.0022.2033.3.3.5.0.41.00.00.0 0	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		13.400,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinarios		17.808,98
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		8.000,00

Sub-Total: 39.208,98**11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0100000000-Recursos Ordinarios		6.242,46
11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		359,25
11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		30.900,00

Emissão: 23/12/2021 14:04:09

Page 4 de 5
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000114/2021

	Sub-Total:	37.501,71
	Total Parcial Suplementado:	1.882.337,40

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Novembro de
2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO 118/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000118/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 64.028,23 (sessenta e quatro mil e vinte e oito reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0300000000-Recursos Ordinarios		7.000,00
03.001.13.392.0012.2081.3.3.9.0.31.00.00.0 0	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1		23.138,72
Sub-Total:		30.138,72

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300000000-Recursos Ordinarios		1.500,00
Sub-Total:		1.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		12.000,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		9.041,71
Sub-Total:		21.041,71

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.550,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		839,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0300000000-Recursos Ordinarios		839,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.39.00.00.0 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		6.045,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.074,80
Sub-Total:		11.347,80
Total Parcial Suplementado:		64.028,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000118/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Novembro de
2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 23/12/2021 13:57:05

Page 2 de 2
Homologado

FINANÇAS
DECRETO 123/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
	CNPJ: 04205596000117
	AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
	Telefone 06535296161 prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000123/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relat	60.000,00
Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Suplementado:	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	60.000,00
Sub-Total:	60.000,00
Total Parcial Reduzido:	60.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 26, Novembro de
2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 006-2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00006/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 197.241,87 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um reais, oitenta e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		15.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.200,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		150.000,00
Sub-Total:		172.200,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		541,87
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0102000000-Recetas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.500,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0102000000-Recetas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		20.000,00
Sub-Total:		25.041,87
Total Parcial Suplementado:		197.241,87

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10.000,00
05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		5.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		4.700,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		100,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		2.400,00

Emissão: 23/08/2021 15:10:22

Page 1 de 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00006/2021

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		150.000,00
Sub-Total:		172.200,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		541,87
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.500,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		20.000,00
Sub-Total:		25.041,87
Total Parcial Reduzido:		197.241,87

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 688/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Julho de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO ENTRE FONTES 007-2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito(a) Municipal de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 688 de 25 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária; Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinarios		7.300,00
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinarios		1.234,38
Sub-Total:		8.534,38

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		10.830,45
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.027,58
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		200,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		3.000,00
Sub-Total:		16.058,03

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		104.999,00
Sub-Total:		104.999,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinarios		9.601,45
Sub-Total:		9.601,45

Emissão: 14/09/2021 09:20:39

Page 1 de 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021**Total Parcial Suplementado: 140.192,86**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		7.300,00
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		200,00
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.034,38
Sub-Total:		8.534,38

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.830,45
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		1.027,58
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		200,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.000,00
Sub-Total:		16.058,03

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		104.999,00
Sub-Total:		104.999,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		9.601,45
Sub-Total:		9.601,45

Total Parcial Reduzido: 140.192,86



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, 02, Agosto de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 14/09/2021 09:20:39

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATADA: ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preços conforme INPC equivalente ao valor global de R\$ 678.757,00 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais), e após

reajuste passa a ser R\$ 753.148,77 (setecentos cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais, e setenta e sete centavos). Conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 23/12/2021 a 23/12/2022 ou até que seja homologado o novo certame.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 753.148,77 (setecentos cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito Reais, e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 23/12/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº 4.855/2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Várzea Grande – MT do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, do § 20, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV - as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal, e operações de crédito;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;

VIII - as disposições sobre Precatórios Judiciais;

IX - a definição de critérios para novos projetos;

X - a definição de despesas consideradas irrelevantes;

XI - das disposições sobre os fundos especiais;

XII - as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XIII - os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIV - o incentivo a participação popular e ao controle social; e

XV - as disposições gerais.

Parágrafo único: Integram nesta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Nacional Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022/2025.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos Órgãos e Entidades.

§ 2º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

§ 3º Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo, desde que os pleitos estejam protocolizados até a data de 31 de agosto de 2021.

§ 4º As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO/2022 terão precedência na alocação de recurso na LOA/2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XIV - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações, e;

XV - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Conceitos Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei Municipal, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII - Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - Transferência Voluntária: a entrega de recursos corrente, ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal;

IX - Descentralização de Créditos Orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e;

XIII - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 3º Fica autorizada a transposição, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra de uma fonte de recurso para outra e de um órgão para outro.

§ 4º Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5, e;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 5º A Reserve de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 7º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 8º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n° 4.320, de 1964.

§ 9º E vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei n° 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e;

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 50, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei n° 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei n° 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei n° 4.320, de 1.964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei n° 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei n° 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei n° 4.320, de 1.964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1.964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1.964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Nacional nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 20, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Federal nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis, e;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Incentivo a Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, e;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais, e;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, e;

IV - os recursos alocados destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 30, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras a serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, e;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

Seção IX

Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção X Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 2021, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

§ 3º As iniciativas serão desdobradas e executadas de modo a evidenciar as ações relevantes e propiciar resultados eficazes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como a despesa atingir o limite prudencial de 95% fica vedada a concessão de horas extras.

Parágrafo único: A Controladoria Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando a implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismo destinados à sua permanente capacitação, associado à aferição de desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Parágrafo único: Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia, e;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 32. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do art. 165, § 9º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 33. Para efeitos desta Lei entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único: Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora ou fonte de recurso específico observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 35. A lei que instituir o fundo deverá especificar:

- I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II - as receitas das quais o fundo será composto;
- III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo; e
- V - a natureza contábil do fundo.

Art. 36. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 37. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2021.

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante Decreto Orçamentário do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Nacional nº 4.320, de 1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
- II - anulem despesas relativas à:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviço da dívida;
 - c) limite mínimo de reserva de contingência.
- III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único: As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Integrado de Planejamento - ABACO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 44. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/

2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, dobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 45. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46. Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Nacional nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária para 2022 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 48. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2021, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal



LDO/LOA – EXERCÍCIO 2022

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2022 E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2022.

ABERTURA: Aos trinta dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, foi dado início à Audiência Pública da cidade, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 165, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar de nº 101/2.000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de proporcionar transparência necessária na discussão das metas e prioridades para elaboração dos projetos pertinentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício financeiro de 2022. Dando início a apresentação a técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Jackeline Alves Azevedo Brando apresentou a equipe que compõe a mesa de trabalho sendo o Secretário Municipal de Planejamento o Senhor João Carlos Cardoso, e os demais técnicos presentes Claudia do Bom Despacho Ferraz e Jonatas Marques dos Santos. Saudou a todos os participantes virtuais, Secretários Municipais, representantes da Câmara de Vereadores, representantes dos Conselhos Municipais, Presidentes de Bairros e a sociedade várzea-grandense em geral. Comunica que a Audiência Pública será realizada, excepcionalmente por meio eletrônico, transmitida pelo canal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via youtube em cumprimento à orientação técnica nº 04/2020/TCE-MT, do Decreto Municipal nº 35/2020, bem como em cumprimento às orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que prevê o distanciamento social e não aglomerações, comunica também que todas as perguntas devem ser enviadas para o seguinte email seplanvg123@gmail.com. Dando início a audiência expôs sobre o ciclo do planejamento e sua previsão legal na Constituição Brasileira de 1988. Lembrou a todos que a Audiência foi convocada pelo Site da Prefeitura, convocação via site do TCE/MT, Jornal Oficial do Município - AMM e por meio de faixas instaladas em diversos pontos da cidade. Reforçou que, infelizmente, devido o cenário pelo qual passamos de enfrentamento e combate à pandemia do novo Coronavírus, esta reunião será realizada virtualmente, sendo transmitida em tempo real por redes sociais. Em seguida apresentou a todos a definição de Audiências Públicas como sendo os instrumentos de participação popular importantes. Através delas a população obtém informações sobre quais as ações e os projetos de interesse social que serão realizados anualmente pelo Governo. É por isto que Prefeitura Municipal de Várzea Grande realiza esta Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2022, ressaltou a técnica, em cumprimento ao parágrafo

Página 1 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



único do artigo 48, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou também que a Constituição Federal de 1988, prevê três Leis de Iniciativa do Poder Executivo com a função de regular o uso e a aplicação dos recursos públicos, quais sejam: a Lei do Plano Plurianual mais conhecida como PPA; a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO; e a Lei Orçamentária Anual LOA. Lembrou que no primeiro ano do mandato do Prefeito a Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o PPA para o período de 4 anos. É no PPA que inserimos também de forma mais técnica o Plano de Governo que foi elaborado pelo candidato a Prefeito durante a sua campanha. Prosseguindo, a técnica passou para definição dos instrumentos orçamentários, quais sejam: **A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO** - definida como sendo as Metas e Prioridades do Governo, ou seja, quais as obras e os serviços mais importantes que serão executados no próximo ano. Foi explicado, ainda, que o projeto de Lei da LDO deve ser enviado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano, lembrando que os vereadores têm até a semana da última sessão do ano para aprovar as leis. Com base na LDO aprovada a cada ano pelo Poder Legislativo, a Secretaria de Orçamento Municipal, órgão do Poder Executivo, consolida a proposta orçamentária de todos os órgãos dos Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) para o ano seguinte no Projeto de Lei encaminhado para discussão e votação na Câmara Municipal. O que deve conter na LDO, conforme disposições contidas no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal: As metas e prioridades da Administração Pública; Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; Alterações na Legislação Tributária; Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoa, e alteração de carreiras; Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e formas de limitação de empenho; Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. De acordo com a LRF, a LDO conterà ainda os seguintes Anexos: Os Anexo de Metas Fiscais que são as metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo, na prática, metas trienais; e os Anexo de Riscos Fiscais: senso a avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. **A Lei Orçamentária Anual LOA** - trata-se do orçamento propriamente dito, cada qual com a sua função. É na LOA que se estima a Receita e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão da arrecadação. Por determinação constitucional, o Governo é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de cada ano. Acompanha o projeto uma Mensagem do Prefeito Municipal, na qual é feito um diagnóstico sobre a situação econômica do município e suas perspectivas. Por fim, externou que nenhuma despesa pública pode ser executada sem antes estar prevista no Orçamento Anual, na LOA.

Página 2 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



A Lei Orçamentária Anual disciplina todos os programas e ações do prefeito municipal no exercício. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar consignada no Orçamento. Na Câmara, vereadores discutem na Comissão Mista de Orçamentos e Planos a proposta orçamentária (projeto de lei) enviada pelo Poder Executivo, fazendo modificações que julgar necessárias, por meio de emendas, votando ao final o projeto. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura (15/12 de cada ano). Depois de aprovado, o projeto é sancionado e publicado pelo Prefeito Municipal, transformando-se na Lei Orçamentária Anual. Continuando com as atividades, foi dado início à apresentação dos Demonstrativos da RECEITA e DESPESA, apresentando como se dá o processo orçamentário, ou seja, o planejamento da Administração Pública, ficando a Receita e a Despesa no valor total geral de R\$1.111.614.289,00, respectivamente. Dando Continuidade aos trabalhos o Técnico Jonatas Marques dos Santos, apresentou o orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com as seguintes ações propostas: INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA, GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA COM O INSS, MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DÍVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, com o orçamento total de R\$ 24.410.000,00(vinte e quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais), na sequência foi apresentado o orçamento do **GABINETE DO PREFEITO**, com a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE, com o orçamento total de R\$1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais), na sequência foi apresentado o orçamento da **PROCURADORIA MUNICIPAL**, com a seguinte ações proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON, NEGOCIAÇÃO FISCAL, MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON, com o orçamento total de R\$ 5.545.000,00(cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais). A Seguir foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com as seguintes ações propostas: IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS) EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, GESTÃO DE TRÂMITES PROCESSUAIS, GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS, com o orçamento total de R\$ 23.312.758,00(vinte e três milhões trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais). Na sequência foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com as seguintes ações propostas: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONCIDADEVG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE

Página 3 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



PLANEJAMENTO, com o orçamento total de R\$ 1.475.000,00(hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Dando continuidade foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**, com as seguintes ações propostas: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMMA, MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS, IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, com o orçamento total de R\$ 4.943.000,00(quatro milhões novecentos e quarenta e três mil reais). Na sequência da apresentação o senhor Jonatas Marques passou a palavra a técnica Claudia do Bom Despacho Ferraz que seguiu apresentando o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ações propostas: ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SUS, AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO (A.B MAC), AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SUS EM VG, ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19, AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, IMPLANTAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEM, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com o orçamento total de R\$ 219.273.001,00(duzentos e dezenove milhões duzentos e setenta e três mil e um real). A seguir foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com as seguintes ações propostas: IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI), MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, MANter O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE, IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS, ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS, IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FUMIS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (POPULAÇÃO DE RUA), MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA

Página 4 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



CASA DE AMPARO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS, ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIA - CREAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO "VOVÔ ZEID SACRE, com o orçamento total de R\$ 20.947.240,00(vinte milhões novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais). A seguir foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com as seguintes ações propostas: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM, UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE, SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA, CAMPANHAS DE PUBLICIDADES com o orçamento total de R\$ 6.200.000,00(seis milhões e duzentos mil reais). na sequência foi apresentado o orçamento do **DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**, com as ações seguintes propostas: CONTRIBUIÇÃO DO PASEP, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA, CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AGUA, MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE, com o orçamento total de R\$ 66.013.862,00 (sessenta e seis milhões, treze mil, oitocentos e sessenta e dois centavos). Na sequência foi apresentado o orçamento do **PREVIVAG - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE**, ações propostas: CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO, CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS, com o orçamento total de R\$ 63.852.336,00(sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). A seguir foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, com a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, com o orçamento total de R\$ 996.000,00(novecentos e noventa e seis mil reais). **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**, ações propostas: ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV, SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS, CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASEP, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA

Página 5 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



DÍVIDA PÚBLICA, com o orçamento total de R\$ 48.100.000,00 (quarenta e oito milhões, cem mil reais). **RESERVA DE CONTINGENCIA**, com a seguinte ação proposta: RESERVA DE CONTINGENCIA, com o orçamento total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O orçamento da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, apresenta as seguintes ações: OUVIDORIA CIDADÃ, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, com o orçamento total de R\$ 1.853.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil reais). O orçamento do **GABINETE DO VICE PREFEITO**, tem a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO, com o orçamento total de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, com as seguintes ações propostas: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA, FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA, MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL, NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA com o orçamento total de R\$ 17.010.000,00 (dezessete milhões, dez mil reais). A seguir foi apresentado o orçamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**, com as ações seguintes propostas: ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008, IMPLEMENTAR O PROCESSO SELETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANO DE CARREIRA E GRATIFICAÇÃO DOS DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIO ESCOLAR REVISADO, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, REVITALIZAÇÃO DOS MINI ESTÁDIOS, ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO, MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, CONSTRUÇÕES E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES ESPORTIVAS, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, TECNOLOGIA EDUCACIONAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO DIGITAL, MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), MANUTENÇÃO DA FROTA, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO EM 62 EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ 2025, PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS, PAR - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA, CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR, AMPLIAR O ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS CMEI'S, MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) INFANTIL, ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO, MANUTENÇÃO DA EJA, MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA (PNAE), MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) EJA, MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSÃO,

Página 6 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNAE), MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNATE), ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 30%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%, com o orçamento total de R\$ 287.415.310,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e dez reais). A seguir foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO**, com a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES, MECANISMOS DE ATRATIVIDADE EMPRESARIAL, CONSTRUÇÃO DE 01 MUSEU HISTÓRICO PATRIMONIAL DE VARZEA GRANDE, MANUTENÇÃO DO SINE, FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS, FOMENTAR A ATIVIDADE TURÍSTICA, CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL, com o orçamento total de R\$ 4.210.000,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil reais). **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, apresenta as seguintes ações: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/ JARDIM ICARAI E SÃO JOÃO, RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO, RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/TAPA BURACOS, ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ, CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML), IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA SÃO GONÇALO (RIO CUIABA), RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS com o orçamento total de R\$ 220.371.800,00 (duzentos e vinte milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais). **SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** foi apresentado as ações que serão realizadas: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO, PASSE LIVRE IDOSOS, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRINCIPAIS VIAS, MANUTENÇÃO

Página 7 de 8

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2022 - REALIZADA EM 30/07/2021



DO CEMITÉRIO PÚBLICO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO com o orçamento total de R\$ 73.670.412,00(setenta e três milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e doze reais). Na sequência foi apresentado o orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** que tem como ações propostas para 2022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL, PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO, EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO, PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL, sendo que o orçamento proposto para o ano de 2022 é de R\$ 17.330.570,00(dezessete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais). Na sequência a Técnica Claudia do bom despacho Ferraz passou a palavra ao Secretário Municipal de Planejamento João Carlos Cardoso para fazer o encerramento da audiência LDO/LOA 2022, onde o mesmo agradeceu a atenção dispensada por todos os participantes virtuais, externou que, infelizmente, devido à pandemia do novo Coronavírus tornou-se necessário o trabalho à distância, bem como conclamou a todos que roguemos a Deus para que haja em nossa caminhada muita saúde, paz e sucesso. Em seguida, foi aberta ao público virtual a oportunidade de debates e esclarecimentos a eventuais dúvidas e sugestões/contribuições, acerca dos projetos que lhes foram expostos. Não havendo mais nenhuma manifestação, deu-se por encerrada a Audiência Pública às 10:00horas, sendo lavrada a presente Ata que segue assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento. Por fim, informamos que o registro de presenças dos participantes virtuais nesta Audiência Pública encontra-se arquivado por meio eletrônico "Youtube". Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2021.

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

Claudia do Bom Despacho Ferraz

Superintendência



JUSTIFICATIVA DA COMPROVAÇÃO DE REMESSA DO RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO

O Relatório das Obras em Andamento foi encaminhado a Câmara Municipal de Várzea Grande, juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme ofício nº 234/SEPLAN/2021 do dia 22/08/2016, evidenciada através do protocolo de entrega em anexo.

Várzea Grande, 26 de agosto de 2021

Claudia do Bom Despacho Ferraz
Superintendente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br - Fone: (65) 3688-8000
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0001	GESTÃO LEGISLATIVA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	01 / 01	CÂMARA INFORMATIZADA	UN - UNIDADE	25,00	815.000,00
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	01 / 01	SALAS AMPLIADAS	UN - UNIDADE	10,00	100.000,00
1283 GESTÃO DE PESSOAS	01 / 01	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	25,00	30.000,00
1510 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	01 / 01	CONCURSOS PUBLICOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	01 / 01	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	22.935.000,00
2164 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	01 / 01	LEIS MUNICIPAIS CONSOLIDADAS	UN - UNIDADE	100,00	30.000,00
2266 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA COM O INSS	01 / 01	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA COM O INSS	UN - UNIDADE	100,00	200.000,00
2267 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DÍVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUN	01 / 01	ENCARGOS DÍVIDA E IMPOSTOS DE RENDA	UN - UNIDADE	100,00	200.000,00
SOMA:					24.410.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0002	APOIO ADMINISTRATIVO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1523 NEGOCIAÇÃO FISCAL	03 / 09	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL REALIZA	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
9002 ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	23 / 01	EC Nº 62/2009 CUMPRIDA	UN - UNIDADE	100,00	14.600.000,00
9003 SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO	23 / 01	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV P	UNIDADE	100,00	1.500.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

9005 SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS	23 / 01	BLOQUEIOS JUDICIAIS, LIMINARES E MANDA	UNIDADE	100,00	1.000.000,00
--	---------	--	---------	--------	--------------

Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03 / 01	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	4.950.000,00
2190 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	03 / 10	ATIVIDADE MANTIDA	GRUPO	99,00	330.000,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1345 IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIO	04 / 01	SERVIDORES MUNICIPAIS ENQUADRADOS	UN - UNIDADE	100,00	2.052.088,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	37 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	5.350.000,00
2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	13 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	2.150.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.330.000,00
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	02 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.700.000,00
2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	31 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	455.000,00
2257 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE D	36 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	3.200.000,00
2265 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	39 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	16.057.270,00
2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLIC	38 / 01	ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	8.690.000,00
2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE	21 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	996.000,00
2309 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	04 / 01	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	UN - UNIDADE	100,00	7.200.932,00

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2255 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	34 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	13.500.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

Tipo: Proposta

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1512 OUVIDORIA CIDADÃ	28 / 01	NUMERO DE RESPOSTA ATENDIDAS AO CID	UN - UNIDADE	5,26	31.500,00
2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	28 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	1.658.750,00
2175 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADM	28 / 01	PERCENTUAL DE INCONFORMIDADE REDUZ	UN - UNIDADE	3,70	162.750,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1581 IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO	11 / 01	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO	UN - UNIDADE	1,00	315.000,00
1600 IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAM	11 / 02	ABRIGO INSTITUCIONAL IMPLANTADO E OPE	UNIDADE	25,00	200.000,00
2048 MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	11 / 01	REFEIÇÕES DISPONIBILIZADAS	UN - UNIDADE	79.200,00	518.364,00
2214 MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFO	11 / 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	UN - UNIDADE	100,00	10.772.898,00
2234 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	11 / 02	SISTEMA DE VIGILÂNCIA SOCIAL IMPLEMEN	UN - UNIDADE	100,00	102.060,00
2272 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA G	11 / 01	CONTROLE SOCIAL REALIZADO	UN - UNIDADE	100,00	64.785,00
2280 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRAND	11 / 01	DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA	UN - UNIDADE	100,00	1.387.850,00
2333 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "VOVÔ ZEID SACRE"	11 / 04	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÕES E OFICINAS D	UNIDADE	100,00	300.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1515 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA E	35 / 01	PROFISSIONAIS ENQUADRADOS E REENQUA	UN - UNIDADE	100,00	3.300.000,00
1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008	35 / 01	PISO SALARIAL ASSEGURADO	UN - UNIDADE	100,00	320.000,00
1536 IMPLEMENTAR O PROCESSO SELETIVO NA REDE MUNICIPAL DE	35 / 01	CONCURSOS PUBLICOS REALIZADOS		100,00	300.000,00
2165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATMDADES DA SECRETARIA M	35 / 01	ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN - UNIDADE	100,00	22.232.810,00
2264 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	35 / 01	CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ	UN - UNIDADE	100,00	267.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

Tipo: Proposta

2331 PLANO DE CARREIRA E GRATIFICAÇÃO DOS DIRETORES, COORD	35 / 01	PLANO DE CARREIRA E GRATIFICAÇÃO DOS	UNIDADE	100,00	1.250.000,00
--	---------	--------------------------------------	---------	--------	--------------

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	03 / 02	ATIVIDADE MANTIDA	GRUPO	99,00	80.000,00
2206 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	03 / 11	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	170.000,00

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1351 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	07 / 06	TÉCNICOS CAPACITADOS	UN - UNIDADE	25,00	10.000,00
2236 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO	07 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	4.458.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
9001 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	23 / 01	PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	24.000.000,00
				SOMA:	156.978.057,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0003	ATENÇÃO PRIMARIA
NOME DO INDICADOR	
UNIDADE DE MEDIDA	
ÍNDICE ATUAL	
ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022	

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1607 IMPLEMENTAÇÃO DE APLICATIVO DE CELULAR E SITE PARA AGE	09 / 02	APLICATIVO DE DE CELULAR E SITE	UNIDADE	1,00	100.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

1608	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAO X	09 / 02	EQUIPAMENTO DE RAO X	UNIDADE	4,00	300.000,00
------	------------------------------------	---------	----------------------	---------	------	------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2303	AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRU	09 / 02	AÇÕES E SERVIÇOS EXECUTADOS CONFOR	UN - UNIDADE	95,00	5.707.310,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1606	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS	09 / 02	CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	100,00	500.000,00

SOMA: 6.607.310,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0005	GESTÃO AMBIENTAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1349	IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO	07 / 04	ÁREAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ELE	UNIDADE	100,00	70.000,00
1575	AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.	07 / 04	EMPRESAS LICENCIADAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	5.000,00	50.000,00
1576	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	07 / 04	AÇÕES EDUCATIVAS SÓCIO-AMBIENTAIS IM	UN - UNIDADE	6,00	70.000,00
2329	MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERES	07 / 02	PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERES	UN - UNIDADE	100,00	70.000,00
2339	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	07 / 07	FUNDO MANTIDO	PERCENTAGEM	100,00	80.000,00
					SOMA:	340.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0006	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1616	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS EM FEIRA POPULA	07 / 03	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADA	UN - UNIDADE	50,00	250.000,00

Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Ação		Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1486	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL	07 / 03	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELEVADA	UN - UNIDADE	100,00	70.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOCÃO INDUSTRIAL

Ação		Órgão/Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2208	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	07 / 05	ESTABELECIMENTOS DE PRODUTO DE ORIG	UN - UNIDADE	100,00	65.000,00

SOMA: 385.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0007	SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

Tipo: Proposta

2199	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	05 / 01	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	970.000,00
2259	ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAM	05 / 03	NUMERO DE PARTICIPANTES ELEVADOS	UN - UNIDADE	100,00	404.970,00
2291	CONCIDADEVG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE	05 / 01	ATIVIDADES DO CONCIDADEVG MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	100.000,00
					SOMA:	1.474.970,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0008	TRABALHO E RENDA
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA
	ÍNDICE ATUAL
	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 11 - TRABALHO
Subfunção: 332 - RELACOES DE TRABALHO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2091 MANUTENÇÃO DO SINE	36 / 03	CAPTAÇÕES DE VAGAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	200,00	20.000,00
					SOMA:
					20.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0010	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA
	ÍNDICE ATUAL
	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1458 FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA	34 / 02	ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PROPRIAS E	UN - UNIDADE	1,47	350.000,00
2226 MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CO	34 / 02	SETORES DE RECURSOS HUMANOS, OUVID	UN - UNIDADE	7,50	60.000,00
2227 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	34 / 02	CADASTRO MUNICIPAL ATUALIZADO	UN - UNIDADE	10,00	1.000.000,00
2297 MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL	34 / 02	RECEITAS TRIBUTARIAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	0,63	1.800.000,00
2298 NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	34 / 02	RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA ELEVADO	UN - UNIDADE	5,42	300.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:08

Tipo: Proposta

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2106 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVI	23 / 01	PAGAMENTOS DE TODO O PASEP MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	7.000.000,00
					SOMA:
					10.510.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0012	ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA
	ÍNDICE ATUAL
	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1605 IMPLANTAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	09 / 02	HOSPITAL EDIFICADO.		25,00	20.000.000,00
2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUT	09 / 02	SERVIÇOS OFERTADOS DE MEDIA E ALTA C	UN - UNIDADE	7,50	16.635.003,00
					SOMA:
					36.635.003,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0014	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA
	ÍNDICE ATUAL
	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1571 ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	35 / 04	BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EQUIPA	UN - UNIDADE	100,00	750.000,00
1610 FOMENTAR A CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, PRODUTORES E ARTE	35 / 04	FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, P	PERCENTAGEM	25,00	37.000,00
2261 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	35 / 04	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	3.623.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

SOMA: 4.410.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0015	GESTÃO EM SAÚDE

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1588 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO	09 / 02	SERVIDORES MUNICIPAIS ENQUADRADOS	UN - UNIDADE	75,00	1.500.000,00
2305 AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇ	09 / 02	AÇÕES EXECUTADAS CONFORME PLANO M	UN - UNIDADE	95,00	16.591.010,00
2306 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRAB	09 / 02	SERVIDORES MOTIVADOS	UN - UNIDADE	75,00	145.800.905,00
2315 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19"	09 / 02	AÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	1,00	1.500.000,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2312 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇ	09 / 02	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AMPLIADA		100,00	31.568,00
SOMA:					165.423.483,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0020	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2307 PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AO	09 / 02	DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E IN	UN - UNIDADE	7,50	10.081.071,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

SOMA: 10.081.071,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2308 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUN	09 / 02	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESTRUTURADO	UNIDADE	90,00	315.680,00

Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2311 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUN	09 / 02	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		90,00	210.454,00

SOMA: 526.134,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0022	INFRA ESTRUTURA URBANA		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1310 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJE	37 / 02	COBERTURA DE DOMÍCIOS ELEVADA	UN - UNIDADE	3,82	21.000.000,00
1311 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	37 / 02	DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA ELEV	UN - UNIDADE	3,00	49.800.000,00
1312 URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/ JARDIM ICARAI E	37 / 02	ASSENTAMENTO PRECÁRIO REGIÃO: BAIRR	GRUPO	99,00	6.942.000,00
1517 RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	37 / 02	VIAS RECAPEADAS ELEVADAS	KM - QUILOME	50,00	15.000.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

1553 PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES	36 / 02	PLANO DIRETOR E LEIS AFINS REVISADO E	UN - UNIDADE	25,00	50.000,00
1554 RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/TAPA BURAC	37 / 02	VIAS URBANAS RESTAURADAS	UN - UNIDADE	4,50	3.875.000,00
1555 ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO	37 / 02	NOVO ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO CON	UN - UNIDADE	1,00	3.100.000,00
1556 IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	37 / 02	TERMINAL RODOVIÁRIO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	4.600.000,00
1557 REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ	37 / 02	MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ REVITALIZ	UN - UNIDADE	30,00	1.100.000,00
1558 CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA	37 / 02	PONTES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	10,00	3.310.000,00
1559 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	37 / 02	COBERTURA ASFÁLTICA ELEVADA	KM - QUILOME	11,25	67.000.000,00
1587 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	37 / 02	CAMARA MUNICIPAL REFORMADA E AMPLIA	UN - UNIDADE	1,00	4.000.000,00
1594 IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML)	37 / 02	IML IMPLANTADO	UN - UNIDADE	0,25	4.100.000,00
1604 IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ENTRONCAMEN	37 / 02	VIA URBANA IMPLANTADA	KM - QUILOME	4,47	18.600.000,00
1614 CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	37 / 02	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	100,00	150.000,00
1615 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MANAÍRA	38 / 06	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MANA	UN - UNIDADE	0,50	350.000,00
2243 RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	37 / 02	VIAS NÃO PAVIMENTADAS RECUPERADAS	UN - UNIDADE	75,00	3.487.095,00
2292 MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	37 / 02	ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	UN - UNIDADE	100,00	4.382.705,00

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1499 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	36 / 05	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ELEVADA	UN - UNIDADE	4,34	170.000,00
1578 REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRIN	38 / 06	PRAÇAS E PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS REV	UN - UNIDADE	16,50	2.000.000,00
2244 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS	37 / 02	PROJETOS ESTUDADOS E ELABORADOS	UN - UNIDADE	100,00	3.500.000,00
2254 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	38 / 06	CEMITÉRIOS REVITALIZADOS.	UN - UNIDADE	15,00	800.000,00

SOMA: 217.316.800,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0023	GESTÃO DE TRANSPORTE		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1579 MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.	38 / 03	NÍVEL DE SATISFAÇÃO ELEVADO.	UN - UNIDADE	2,94	1.200.000,00
2313 PASSE LIVRE IDOSOS	38 / 03	IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADE	100,00	4.000.000,00
2320 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	38 / 03	SINALIZAÇÃO ELEVADA	UNIDADE	5,00	3.250.000,00
				SOMA:	8.450.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0025	HABITAÇÃO POPULAR

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 16 - HABITAÇÃO
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1482 REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	36 / 06	UNIDADES HABITACIONAIS ELEVADAS	UN - UNIDADE	200,00	30.000,00
2231 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	36 / 06	ATIVIDADES DO FMHS MANTIDAS	UN - UNIDADE	100,00	30.000,00
				SOMA:	60.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0026	ENERGIA URBANA E RURAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - ENERGIA ELETRICA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1097 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	38 / 02	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELEVADO	UN - UNIDADE	3,00	750.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

2245 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	38 / 02	ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	26.770.740,00
				SOMA:	27.520.740,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0031	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1096 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	38 / 06	ATERRO SANITARIO CONSTRUÍDO E MANTID	UN - UNIDADE	100,00	2.196.672,00
2189 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	38 / 06	COLETA DE LIXO MANTIDA	UN - UNIDADE	1,75	24.013.000,00
				SOMA:	26.209.672,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0032	COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1573 UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE	13 / 01	ACESSOS ON-LINE AO SITE DA PREFEITURA	UN - UNIDADE	3,50	50.000,00
1613 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TODOS CONECTADOS	13 / 01	PROGRAMA TODOS CONECTADOS IMPLANT	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
2055 SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	13 / 01	ATENDIMENTO DA PRODUÇÃO DE CONTEÚD	UN - UNIDADE	100,00	2.000.000,00
2156 CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	13 / 01	VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIA	UN - UNIDADE	100,00	2.000.000,00
				SOMA:	4.450.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0033	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2294 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPOR	35 / 02	ATIVIDADES E ENCARGOS DA SUPERINTEND	UN - UNIDADE	100,00	4.200.000,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 - LAZER

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1569 REVITALIZAÇÃO DOS MINI ESTÁDIOS	35 / 02	PERCENTUAL DE PESSOAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	100,00	812.500,00
1609 BOLSA ATLETA PARA ESTUDANTES	35 / 02	BOLSA ATLETA PARA ESTUDANTES	UN - UNIDADE	100,00	75.000,00
1611 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E FÍSICAS EM GERAL	35 / 02	ATIVIDADES FUNCIONAIS E FISICAS EM GER	UN - UNIDADE	100,00	50.000,00
1612 REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS COMUNITARIAS N	35 / 02	RELIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVA	UN - UNIDADE	100,00	87.500,00
2327 ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO	35 / 02	ATIVIDADES DESPORTIVAS INCENTIVADAS	UN - UNIDADE	100,00	200.000,00
2328 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUN	35 / 02	ATIVDAES DE ESPORTE ESTUDANTIL MANT	UN - UNIDADE	100,00	260.000,00
				SOMA:	5.685.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0035	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	----------------	---------	--------------	-------------	-----------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

1537	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	39 / 02	AÇÕES CORRETIVAS P/ PROMOÇÃO DE PRO	UN - UNIDADE	20,00	96.300,00
1538	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA M	39 / 02	GUARDAS MUNICIPAIS FORMADOS E/OU CA	UN - UNIDADE	100,00	117.700,00
1539	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	39 / 02	NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO PROPOR	UN - UNIDADE	25,60	310.300,00
1540	EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	39 / 02	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CAPACITADOS	UN - UNIDADE	100,00	42.800,00
1541	PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	39 / 02	ÍNDICE DE EFETIVIDADE PREVENTIVA ELEVA	UN - UNIDADE	1,11	417.300,00
2080	ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO	39 / 02	PROPORÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DE	UN - UNIDADE	44,44	53.500,00
2246	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	39 / 02	OPERACIONALIDADE DA GUARDA MUNICIPA	UN - UNIDADE	100,00	64.200,00

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2250 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	39 / 03	PRESENÇA PREVENTIVA DA DEFESA CIVIL E	UN - UNIDADE	1,50	171.200,00
				SOMA:	1.273.300,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0036	APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1599 CONSTRUÇÃO DE 01 MUSEU HISTORICO PATRIMONIAL DE VARZEA	36 / 03	CONTRUÇÃO DE 01 MUSEU HISTORICO PAT	UNIDADE	25,00	165.000,00

Função: 22 - INDÚSTRIA
Subfunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1269 FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	36 / 03	SETOR INDUSTRIAS ELEVADAS	UN - UNIDADE	2,00	120.000,00
1551 MECANISMOS DE ATRATIVIDADE EMPRESARIAL	36 / 02	COMÉRCIO (EMPRESAS E PRESTADORES D	UN - UNIDADE	37,00	130.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1109 FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	36 / 03	NÚMERO DE EVENTOS ELEVADO	UN - UNIDADE	0,50	130.000,00
1552 CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURA	36 / 03	CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURA	UN - UNIDADE	25,00	165.000,00
SOMA:					710.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0037	ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1306 CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	20.000,00
1427 CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	25,00	1.096.000,00
1487 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PRE	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	50,00	10.000,00
2074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	5.500.000,00
2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	50.000.000,00
SOMA:					56.626.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0040	SANEAMENTO BASICO

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Tipo: Proposta
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2072 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	1,00	661.000,00

Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2073 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAEV	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	2.350.000,00

Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1509 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	6,25	558.736,00
1582 AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA	18 / 01	PERDAS DE ÁGUA TRATADA REDUZIDAS	UN - UNIDADE	5,00	500.000,00
1597 CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AGUA	18 / 01	CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AG	UN - UNIDADE	0,50	1.200.000,00
2069 MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	18 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	45.389.156,00
2300 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA R	18 / 01	SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESG	UN - UNIDADE	2,00	3.700.000,00
2301 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D	18 / 01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRA	UN - UNIDADE	100,00	11.655.000,00
SOMA:					66.013.892,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0041	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1546 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADO	11 / 03	PROJETOS SELECIONADOS E EXECUTADOS	UN - UNIDADE	1,00	1.350.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1303 IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS	11 / 02	ATIVIDADES COM GRUPOS REALIZADAS	UN - UNIDADE	100,00	334.100,00
1483 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11 / 02	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÕES E OFICINAS D	UN - UNIDADE	1.560,00	617.400,00
1511 TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	11 / 02	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS E ATENDIDAS	UN - UNIDADE	100,00	1.114.289,00
1548 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	11 / 02	GESTANTES E/OU CRIANÇAS ACOMPANHAD	UN - UNIDADE	100,00	75.600,00
2094 CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	11 / 02	FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATUALIZADAS	UN - UNIDADE	100,00	813.766,00
2112 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	11 / 02	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	UN - UNIDADE	20.000,00	514.080,00
				SOMA:	4.819.235,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0042	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2151 ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS	11 / 02	ABRIGAMENTOS DISPONIBILIZADOS	UN - UNIDADE	55,00	900.000,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1304 IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEF	11 / 02	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	100,00	10.500,00
1402 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOC	11 / 02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OFERTADOS	UN - UNIDADE	150,00	129.780,00
2113 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	11 / 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO OFERTADO	UN - UNIDADE	20,00	90.720,00
2153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL D	11 / 02	ABRIGAMENTO ASSEGURADO	UN - UNIDADE	40,00	837.598,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

2290 ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	11 / 02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO OFERTADO	UN - UNIDADE	20,00	300.000,00
---	---------	---------------------------------	--------------	-------	------------

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1087 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOC	11 / 02	INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E ADOLESCENTES CO	UN - UNIDADE	100,00	198.450,00
				SOMA:	2.467.048,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0101	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1560 VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES	04 / 01	SERVIDORES SATISFEITO	UN - UNIDADE	70,00	2.096.875,00
1561 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	04 / 01	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	1,18	417.500,00
1574 GESTÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	04 / 01	PROCESSOS HOMOLOGADOS	UN - UNIDADE	5,00	110.000,00
2262 GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	04 / 01	BENS MOVEIS E IMOVEIS MANTIDO E CONSE	UN - UNIDADE	20,00	1.977.500,00
2281 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	04 / 01	VEÍCULOS DOCUMENTADOS	UN - UNIDADE	100,00	154.000,00
2295 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	04 / 01	PROCESSOS HOMOLOGADOS	UN - UNIDADE	4,00	5.469.846,00
2318 MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOA	04 / 01	SERVIDORES DESEMPENHADOS	UNIDADE	95,21	3.834.017,00
				SOMA:	14.059.738,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
0102	EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	35 / 05	ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANT	UN - UNIDADE	100,00	8.140.000,00
2188 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	35 / 05	SÁLARIOS PAGOS	UN - UNIDADE	100,00	800.000,00
2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIAL	35 / 03	CONVENIO MANTIDO	UN - UNIDADE	100,00	750.000,00
2337 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (P	35 / 03	ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE ASSEGURAD	UN - UNIDADE	100,00	500.000,00
2338 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PN	35 / 03	SERVIÇOS DE TRANSPORTES MANTIDOS	UNIDADE	100,00	500.000,00
				SOMA:	10.690.000,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0103	ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1472 CONSTRUÇÕES E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES ESP	35 / 03	QUADRAS ESCOLARES CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	1,00	907.500,00
1563 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	35 / 03	ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	2,00	2.750.000,00
1598 TECNOLOGIA EDUCACIONAL , PROMOVENDO A INCLUSÃO DIGITA	35 / 03	TECNOLOGIA EDUCACIONAL ASSEGURADO	UNIDADE	100,00	4.700.000,00
2180 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	35 / 03	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AL	UN - UNIDADE	100,00	7.343.800,00
2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	35 / 05	ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	95.102.000,00
2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	35 / 05	ENCARGOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	41.308.000,00
2209 MANUTENÇÃO DA FROTA	35 / 03	FROTA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	2.695.000,00
2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	35 / 03	IDEB ANOS INICIAIS E FINAIS ELEVADO	UNIDADE	0,37	8.000.000,00
2330 MANUTENÇÃO EM 62 EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , A	35 / 03	EMEB'S MANTIDAS E REFORMADAS	UNIDADE	20,00	2.740.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Programa: Todos
Ação: Todos

Data: 23/12/2021
Hora: 12:09

Tipo: Proposta

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1565 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	35 / 03	PROJETO IMPLEMENTADO	UN - UNIDADE	1,00	300.000,00
2185 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%	35 / 05	ENCARGOS DO EJA 70% MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	630.000,00
2186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 30%	35 / 05	ENCARGOS DO EJA 30% MANTIDOS	UN - UNIDADE	100,00	800.000,00
2271 MANUTENÇÃO DA EJA	35 / 03	ATENDIMENTO DE PESSOAS ANALFABETAS	UN - UNIDADE	1,75	540.000,00
2335 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA (PNAE)	35 / 03	ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE ASSEGURAD	UNIDADE	100,00	300.000,00
2336 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) EJA	35 / 03	SERVIÇOS DE TRANSPORTES MANTIDOS	UNIDADE	100,00	365.000,00
				SOMA:	168.481.300,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA		
0104	EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1493 PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	35 / 03	BRINQUEDOS DIDATICOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	100,00	264.000,00
1494 PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA	35 / 03	21 CMEIS PRO-INFÂNCIA NA REDE PUBLICA	UN - UNIDADE	7,00	3.300.000,00
1501 CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMP	35 / 03	CENTROS MUNICIPAIS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	3,00	8.800.000,00
1603 AMPLIAR O ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL	35 / 03	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDO	UNIDADE	100,00	2.750.000,00
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	35 / 03	EDUCAÇÃO INFANTIL ELEVADA	UN - UNIDADE	100,00	4.600.000,00
2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%	35 / 05	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDO	UN - UNIDADE	100,00	30.780.000,00
2182 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30%	35 / 05	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDO	UN - UNIDADE	100,00	14.800.000,00
2283 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO	35 / 03	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AL	UNIDADE	100,00	3.190.200,00
2332 MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS CMEI'S	35 / 03	CMEI'S MANTIDAS E REFORMADAS	UNIDADE	6,75	790.000,00



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 LDO - Demonstrativo 9 - Anexo Prioridades
 Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO 2022 EMENDA CAMARA Tipo: Proposta
 Programa: Todos
 Ação: Todos

Data: 23/12/2021
 Hora: 12:09

2334	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) INFANTIL	35 / 03	FROTA MANTIDA	UNIDADE	100,00	1.280.000,00
SOMA:						70.554.200,00

PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE ATUAL	ÍNDICE PRETENDIDO EM 2022
-------------------	-------------------	--------------	---------------------------

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 997 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
9777 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	19 / 01	CONVERSAO	UN - UNIDADE	100,00	7.226.336,00

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Órgão /Unidade	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	24 / 01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANTIDA	UN - UNIDADE	100,00	1.200.000,00
SOMA:					8.426.336,00
SOMA GERAL:					1.111.614.289,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.855/2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Várzea Grande – MT do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, do § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, incluindo as metas fiscais;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;
- IV - as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal, e operações de crédito;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- VIII - as disposições sobre Precatórios Judiciais;
- IX - a definição de critérios para novos projetos;
- X - a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XI - das disposições sobre os fundos especiais;
- XII - as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;
- XIII - os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;
- XIV - o incentivo a participação popular e ao controle social; e
- XV - as disposições gerais.

Parágrafo único: Integram nesta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Nacional Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022/2025.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos Órgãos e Entidades.

§ 2º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

§ 3º Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo, desde que os pleitos estejam protocolizados até a data de 31 de agosto de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

§ 4º As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO/2022 terão precedência na alocação de recurso na LOA/2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- XI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
- XIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
- XIV - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações, e;
- XV - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPITULO III **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Seção I Conceitos Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei Municipal, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VII - Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - Transferência Voluntária: a entrega de recursos corrente, ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

que não decorra de determinação constitucional ou legal;

IX - Descentralização de Créditos Orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e;

XIII - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 3º Fica autorizada a transposição, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra de uma fonte de recurso para outra e de um órgão para outro.

§ 4º Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5, e;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 5º A Reserve de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 7º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 8º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 9º E vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 10. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e;

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1.964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1.964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1.964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1.964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Especiais por Categoria de Programação com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Nacional nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Federal nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis, e;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Diretrizes Gerais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n° 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III Incentivo a Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, e;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais, e;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

de economia mista, se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, e;

IV - os recursos alocados destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras a serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, e;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

Seção IX

Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção X

Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. A partir do exercício financeiro de 2021, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

§ 3º As iniciativas serão desdobradas e executadas de modo a evidenciar as ações relevantes e propiciar resultados eficazes.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS** **DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 26. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, bem como a despesa atingir o limite prudencial de 95% fica vedada a concessão de horas extras.

Parágrafo único: A Controladoria Geral do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando a implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismo destinados à sua permanente capacitação, associado à aferição de desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Parágrafo único: Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia, e;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 32. Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do art. 165, § 9º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 33. Para efeitos desta Lei entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 34. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único: Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora ou fonte de recurso específico observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 35. A lei que instituir o fundo deverá especificar:

- I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II - as receitas das quais o fundo será composto;
- III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo; e
- V - a natureza contábil do fundo.

Art. 36. Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 37. A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38. Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2021.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante Decreto Orçamentário do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Nacional nº 4.320, de 1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º A lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

II - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) limite mínimo de reserva de contingência.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único: As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Integrado de Planejamento - ABACO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 44. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 45. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46. Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Nacional nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária para 2022 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 48. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2021, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:34

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
01.031.0001.1001 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	450.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				815.000,00
01.031.0001.1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				100.000,00
01.031.0001.1283 GESTÃO DE PESSOAS				
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	10.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				30.000,00
01.031.0001.1510 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				100.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	12.380.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	1.980.000,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	319016	0100000000	50.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	350.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	400.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	245.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	2.500.000,00
	CONTRIBUICOES	339041	0100000000	5.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	180.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	4.440.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 1

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:34

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	339096	0100000000	80.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	90.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	185.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				22.935.000,00
01.031.0001.2164	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				30.000,00
01.031.0001.2266	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INSS			
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	469071	0100000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				200.000,00
01.031.0001.2267	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL			
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	329022	0100000000	60.000,00
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	469071	0100000000	140.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				24.410.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				24.410.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	840.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	165.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	50.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	20.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	15.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	30.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	5.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	530.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				1.700.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade: 01 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
03.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	150.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	2.790.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	260.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	15.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	260.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	2.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	3.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	3.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	400.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100000000	210.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	7.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	570.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	230.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.950.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				4.950.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade: 02 - COORD. MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
14.422.0002.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	3.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	5.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	3.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	3.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	10.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	40.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	3.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	13.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				80.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade: 09 - PROCURADORIA FISCAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
03.092.0002.1523	NEGOCIAÇÃO FISCAL			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	13.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				15.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade: 10 - FUNDO DA PROCURADORIA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
03.122.0002.2190	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	300.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				330.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				330.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Unidade: 11 - FUNDO DO PROCON

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
14.422.0002.2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	20.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	15.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				170.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				170.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				5.545.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.1345	IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS (PCCS) EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	1.641.671,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	229.834,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	180.583,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.052.088,00
04.122.0002.2309	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	834.317,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	3.865.694,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	408.495,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	319091	0100000000	100.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	100.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0100000000	50.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	296.306,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	50.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0100000000	200.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	800.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	496.120,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				7.200.932,00
04.122.0101.1560	VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	17.115,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	12.500,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	2.067.260,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.096.875,00
04.122.0101.1561	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	12.500,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	375.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				417.500,00
04.122.0101.1574	GESTÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS			

Módulo: ARLD00021

Página: 9

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				110.000,00
04.122.0101.2262 GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	165.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	1.800.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	2.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.977.500,00
04.122.0101.2281 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	82.350,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	1.650,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				154.000,00
04.122.0101.2295 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	8.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	847.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	2.582.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	944.096,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0100000000	5.500,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	11.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	20.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	1.032.250,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				5.469.846,00
04.122.0101.2318 MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	27.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 10

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
 Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
 Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
 Hora: 15:35

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	1.250.019,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	2.100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	456.998,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.834.017,00
TOTAL DA UNIDADE:				23.312.758,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				23.312.758,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.121.0007.2199	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	5.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	525.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	60.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	10.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	35.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.D.O SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	10.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	339014	0100000000	2.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	5.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	3.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	60.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	5.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	220.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	20.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				970.000,00
04.121.0007.2291	CONCÍDIAVEG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE			
	DIÁRIAS - CIVIL	339014	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	15.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	18.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	2.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	35.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	5.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.070.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.121.0007.2259	ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	29.970,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0100000000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	140.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	5.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	5.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				404.970,00
TOTAL DA UNIDADE:				404.970,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				1.474.970,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
18.122.0002.2236	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMM			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	1.470.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	1.620.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	492.000,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100000000	2.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	20.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0100000000	50.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	110.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.D.O SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	5.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	2.500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	2.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	220.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100000000	50.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	4.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	270.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	80.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.458.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				4.458.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 02 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
18.541.0005.2329	MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL.			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				70.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 03 - COORDENADORIA DA AGRICULTURA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
20.605.0006.1616	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS EM FEIRA POPULAR DO BAIRRO ASABELA			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				250.000,00
20.606.0006.1486	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				320.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 04 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
18.541.0005.1349	IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				70.000,00
18.541.0005.1575	AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	14.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	1.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	35.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				50.000,00
18.541.0005.1576	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	40.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				190.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 05 - COORDENADORIA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
22.661.0006.2208	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	40.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				65.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				65.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 06 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
18.122.0002.1351 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	2.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	4.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	4.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				10.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
18.541.0005.2339	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	11.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	2.510,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	55.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	1.490,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				5.193.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
10.122.0003.1607 IMPLEMENTAÇÃO DE APLICATIVO DE CELULAR E SITE PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 339040		0102000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				100.000,00
10.122.0003.1608 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0102000000	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
10.122.0015.1588 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SUS.				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0102000000	1.097.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0102000000	230.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0102000000	173.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.500.000,00
10.122.0015.2305 AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO (A.B MAC).				
	DIARIAS - CIVIL	339014	0102000000	20.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0146000000	40.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0142000000	40.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0142000000	1.100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146000000	2.270.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0102000000	700.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0146000000	20.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0142000000	40.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0102000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0146000000	500.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0142000000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0102000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0146000000	7.046.069,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0102000000	600.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0142000000	1.159.999,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0146000000	20.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0146000000	500.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 21

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0102000000	235.891,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0142000000	979.051,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0146000000	1.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0142000000	1.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0102000000	500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0142000000	1.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0102000000	296.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0142000000	1.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0146000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				16.591.010,00

10.122.0015.2306 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SUS EM VG.

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0142000000	7.246.511,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0102000000	15.500.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0146000000	15.000.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0142000000	9.601.935,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0102000000	37.584.315,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0146000000	25.529.527,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0102000000	4.720.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0142000000	1.500.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0146000000	7.000.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0146000000	250.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0142000000	10.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0102000000	250.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0102000000	300.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0142000000	50.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0146000000	251.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0142000000	1.536.422,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0102000000	6.000.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0146000000	6.000.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 22

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0142000000	1.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0102000000	1.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0146000000	242.195,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0102000000	2.827.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0142000000	1.000.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0146000000	1.500.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0102000000	500.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0142000000	900.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0146000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				145.800.905,00
10.122.0015.2315 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0146074000	200.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0146074000	50.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146074000	650.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0146074000	250.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0146074000	150.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0146074000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.500.000,00
10.301.0003.2303 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0142000000	300.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0146000000	1.250.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0142000000	401.489,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0146000000	3.238.141,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0147000000	316.680,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0146000000	200.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0142000000	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				5.707.310,00
10.302.0012.1605 IMPLANTAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0147000000	14.990.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 23

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0142000000	5.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0102000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				20.000.000,00
10.302.0012.2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0142000000	1.500.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146000000	6.315.679,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0146000000	530.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0142000000	1.845.259,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0146000000	6.185.425,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0146000000	1.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0146000000	1.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0146000000	1.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0147000000	254.640,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0142000000	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				16.635.003,00
10.303.0003.1606 AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS				
	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	339032	0102000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				500.000,00
10.303.0020.2307 PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0102000000	410.056,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146000000	5.427.667,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0142000000	4.243.348,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				10.081.071,00
10.304.0021.2308 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEM				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146000000	250.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0146000000	64.680,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0146000000	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				315.680,00
10.305.0021.2311 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Módulo: ARLO0021				

Página: 24

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146000000	209.454,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0146000000	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				210.454,00
10.306.0015.2312 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0146000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0146000000	1.568,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				31.568,00
TOTAL DA UNIDADE:				219.273.001,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				219.273.001,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
08.122.0002.1581	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI)			
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	10.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0127000000	300.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				315.000,00
08.122.0002.2048	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR			
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	518.364,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				518.364,00
08.122.0002.2214	MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS.			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	1.846.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	3.980.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	570.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	50.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	420.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	40.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	750.460,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	1.060.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	700.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	60.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	26.438,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	610.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	300.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				10.772.898,00
08.122.0002.2272	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	1.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0129000000	4.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 26

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	6.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	4.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	4.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0129000000	3.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	13.834,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	5.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	7.951,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0129000000	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				64.785,00
08.122.0002.2280 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VARZEA GRANDE				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	120.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	650.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	120.850,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	15.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	50.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	80.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	277.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.387.850,00
TOTAL DA UNIDADE:				13.058.897,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
08.122.0002.1600	IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RUA			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	60.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				200.000,00
08.122.0002.2234	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0129000000	2.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	30.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0129000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	25.060,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0129000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				102.060,00
08.241.0042.2151	ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS			
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	900.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				900.000,00
08.243.0042.1304	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FUMIS)			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0143000000	10.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				10.500,00
08.243.0042.1402	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (POPULAÇÃO DE RUA)			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	50.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	15.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	44.780,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				129.780,00
08.243.0042.2113	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	37.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 28

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	8.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	36.020,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	5.500,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	4.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				90.720,00
08.243.0042.2153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS				
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	837.598,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				837.598,00
08.243.0042.2290 ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	139.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	34.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	40.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	50.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0129000000	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
08.244.0041.1303 IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS)				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0143000000	167.050,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0143000000	145.050,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0143000000	22.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				334.100,00
08.244.0041.1483 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	130.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	34.500,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0129000000	220.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	97.400,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	85.500,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				617.400,00
Módulo: ARLDO0021				
Página: 29				
Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ				



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
08.244.0041.1511	TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	380.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	250.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	282.289,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	2.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.114.289,00
08.244.0041.1548	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	43.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0129000000	6.600,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	2.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	24.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				75.600,00
08.244.0041.2094	CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	170.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	34.500,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0129000000	2.200,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	80.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0129000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	92.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	416.636,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0129000000	1.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0129000000	12.430,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				813.766,00
08.244.0041.2112	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	260.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	65.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	89.080,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	35.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 30

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	65.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				514.080,00
08.244.0042.1087 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIA - CREAS				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0129000000	72.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0129000000	15.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0129000000	36.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0129000000	45.450,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0129000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				198.450,00
TOTAL DA UNIDADE:				6.238.343,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
08.243.0041.1546	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0127000000	1.000.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	320.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.350.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.350.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
08.122.0002.2333 CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO "VOVÔ ZEID SACRE"				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	180.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	120.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				20.947.240,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	195.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	850.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	110.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	15.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0100000000	360.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	60.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	339014	0100000000	1.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	278.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	5.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	200.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.150.000,00
04.131.0032.1573	UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				50.000,00
04.131.0032.1613	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TODOS CONECTADOS			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	150.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051	0100000000	50.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				400.000,00
04.131.0032.2055	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.000.000,00

Módulo: AR.LDO0021

Página: 34

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
 Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
 Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
 Hora: 15:35

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.131.0032.2156 CAMPANHAS DE PUBLICIDADES				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				6.600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				6.600.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 18 - DAE

Unidade: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
17.122.0040.2072 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP				
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	339047	0100000000	661.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				661.000,00
17.123.0040.2073 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG				
	J UROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	329021	0100000000	100.000,00
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	329022	0100000000	50.000,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	469071	0100000000	2.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.350.000,00
17.512.0040.1509 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	258.736,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	200.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				558.736,00
17.512.0040.1582 AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	420.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				500.000,00
17.512.0040.1597 CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AGUA				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	800.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.200.000,00
17.512.0040.2069 MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG				
	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	4.044.820,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	9.666.742,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	1.115.760,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	319016	0100000000	5.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 36

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 18 - DAE

Unidade: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	SENTENCAS JUDICIAIS	319091	0100000000	20.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	319092	0100000000	50.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	5.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0100000000	50.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	1.311.834,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	30.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	20.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	400.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	50.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0100000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	60.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	23.650.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	2.500.000,00
	AUXILIO-ALIMENTACAO	339046	0100000000	600.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0100000000	500.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	100.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	10.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	600.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				45.389.156,00
17.512.0040.2300	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	900.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	1.300.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	1.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.700.000,00
17.512.0040.2301	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	3.255.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	6.200.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 37

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
 Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
 Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
 Hora: 15:35

Órgão: 18 - DAE

Unidade: 01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	1.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	1.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				11.655.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				66.013.892,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				66.013.892,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Unidade: 01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
09.272.0037.1306 CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	339047	0150000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				20.000,00
09.272.0037.1427 CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0150000000	96.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0150000000	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.096.000,00
09.272.0037.1487 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0150000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				10.000,00
09.272.0037.2074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	317170	0150000000	20.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0150000000	1.600.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0150000000	110.000,00
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	319016	0150000000	10.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	319091	0150000000	10.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	319092	0150000000	10.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0150000000	10.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0150000000	150.000,00
	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	329021	0150000000	15.000,00
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	329022	0150000000	10.000,00
	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	337170	0150000000	20.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0150000000	15.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0150000000	100.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0150000000	20.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0150000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0150000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0150000000	2.259.000,00
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	339047	0150000000	600.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 39

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Unidade: 01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	AUXILIO-TRANSPORTE	339049	0150000000	1.000,00
	DEPOSITOS COMPULSORIOS	339067	0150000000	10.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0150000000	10.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0150000000	280.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0150000000	60.000,00
	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	447170	0150000000	20.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0150000000	100.000,00
	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	469077	0150000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				5.500.000,00
09.272.0037.2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS				
	APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS DOS MILITARES	319001	0150000000	44.230.000,00
	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	319003	0150000000	5.000.000,00
	OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITA	319005	0150000000	500.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	319091	0150000000	200.000,00
	COMPENSAÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA S	339098	0150000000	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				50.000.000,00
99.997.9999.9777 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS				
	RESERVA DE CONTINGENCIA	999999	0150000000	7.226.336,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				7.226.336,00
TOTAL DA UNIDADE:				63.852.336,00
TOTAL DO ORGÃO:				63.852.336,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2289	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	560.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	110.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	10.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	1.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	5.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	290.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				996.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				996.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				996.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
03.092.0002.9002 ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
	SENTENCAS JUDICIAIS	319091	0100000000	200.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	100.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	469091	0100000000	14.300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				14.600.000,00
03.092.0002.9003 SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV				
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	100.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0100000000	1.400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.500.000,00
03.092.0002.9005 SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO J UD. E OUTRAS				
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0100000000	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.000.000,00
04.123.0010.2106 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASEP				
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	339047	0100000000	7.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				7.000.000,00
28.846.0002.9001 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				
	J UROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	329021	0100000000	8.900.000,00
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	329022	0100000000	500.000,00
	J UROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIARIA	329023	0100000000	350.000,00
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIARIA	329024	0100000000	250.000,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIARIA RESGATADO	469072	0100000000	300.000,00
	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINAN.	469077	0100000000	13.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				24.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				48.100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				48.100.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 24 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
	RESERVA DE CONTINGENCIA	999900	0100000000	1.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				1.200.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.124.0002.1512	OUVIDORIA CIDADÃ			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	1.500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	15.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				31.500,00
04.124.0002.2149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	48.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	1.070.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	98.930,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	10.220,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	70.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	4.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	3.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	9.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	3.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	2.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	40.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	225.600,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	64.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	11.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.658.750,00
04.124.0002.2175	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	17.250,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	12.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	50.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	73.500,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 44

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
 Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
 Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
 Hora: 15:35

Órgão: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				162.750,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.853.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				1.853.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 31 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	250.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	40.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	20.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	50.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				455.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				455.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				455.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	85.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	500.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	85.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	20.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	10.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	60.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	325.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	5.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	170.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	10.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.330.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.330.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				1.330.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.123.0002.2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	230.000,00
	OUTROS BENEFÍCIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	319005	0100000000	100.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	5.400.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	180.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	100.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0100000000	60.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	630.000,00
	CONTRIBUIÇÕES	335041	0100000000	600.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	339014	0100000000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	120.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	1.850.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	30.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	3.700.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	420.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				13.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				13.500.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 02 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0010.1458 FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	50.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0100000000	120.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				350.000,00
04.122.0010.2226 MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				60.000,00
04.122.0010.2227 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.000.000,00
04.122.0010.2297 MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	600.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	1.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.800.000,00
04.122.0010.2298 NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	200.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				3.510.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				17.010.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
12.122.0002.1515 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0101000000	2.800.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0101000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.300.000,00
12.122.0002.1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0101000000	280.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0101000000	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				320.000,00
12.122.0002.1536 IMPLEMENTAR O PROCESSO SELETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
12.122.0002.2165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0101000000	4.500.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0101000000	4.280.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0101000000	1.200.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0101000000	80.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0101000000	400.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0101000000	590.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0101000000	85.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0101000000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	570.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0101000000	35.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0101000000	60.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0101000000	250.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	800.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0101000000	900.000,00
	SENTENCAS JUDICIAIS	339091	0101000000	10.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0101000000	92.810,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0101000000	900.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 50

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0101000000	6.960.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0101000000	150.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	260.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0101000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				22.232.810,00
12.122.0002.2264 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	DIARIAS - CIVIL	339014	0101000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	10.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0101000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0101000000	160.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	60.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0101000000	5.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				267.000,00
12.122.0002.2331 PLANO DE CARREIRA E GRATIFICAÇÃO DOS DIRETORES, COORDENADORES E SECRETÁRIO ESCOLAR REVISADO.				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0101000000	1.200.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0101000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.250.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				27.669.810,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
27.123.0033.2294	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	1.900.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	930.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	538.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	20.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	127.000,00
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	335043	0100000000	180.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	339014	0100000000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	100.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	55.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	150.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	30.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	60.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	50.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.200.000,00
27.813.0033.1569	REVITALIZAÇÃO DOS MINI ESTÁDIOS			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	100.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	449039	0100000000	300.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051	0100000000	412.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				812.500,00
27.813.0033.1609	BOLSA ATLETA PARA ESTUDANTES			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	5.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				75.000,00
27.813.0033.1611	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E FÍSICAS EM GERAL			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				50.000,00

Módulo: AR.LDO0021

Página: 52

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
27.813.0033.1612	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	339031	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	37.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				87.500,00
27.813.0033.2327	ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				200.000,00
27.813.0033.2328	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	20.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	60.000,00
	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	339031	0100000000	50.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				260.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				5.685.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
12.361.0103.1472	CONSTRUÇÕES E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES ESPORTIVAS			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	82.500,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0122000000	825.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				907.500,00
12.361.0103.1563	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0122000000	2.500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0101000000	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.750.000,00
12.361.0103.1598	TECNOLOGIA EDUCACIONAL , PROMOVENDO A INCLUSÃO DIGITAL.			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 339040		0115049000	1.360.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 339040		0101000000	3.340.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.700.000,00
12.361.0103.2180	MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	500.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115051000	2.843.800,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115049000	4.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				7.343.800,00
12.361.0103.2209	MANUTENÇÃO DA FROTA			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	1.000.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115052000	20.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0130061000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	1.265.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0115052000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0130061000	200.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0101000000	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.695.000,00
12.361.0103.2310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	1.500.000,00

Módulo: ARLODO0021

Página: 54

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115049000	800.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0101000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	1.800.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0115049000	800.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0115049000	450.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0101000000	1.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0115049000	450.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				8.000.000,00
12.361.0103.2330 MANUTENÇÃO EM 62 EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ 2025.				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	700.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	790.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0101000000	1.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.740.000,00
12.365.0104.1493 PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	24.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0122000000	240.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				264.000,00
12.365.0104.1494 PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	300.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0122000000	3.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.300.000,00
12.365.0104.1501 CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0122000000	8.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0101000000	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				8.800.000,00
12.365.0104.1603 AMPLIAR O ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0122000000	2.500.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 55

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.750.000,00
12.365.0104.2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0101000000	450.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	1.000.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115049000	450.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0115049000	450.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	1.250.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0115049000	300.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.600.000,00
12.365.0104.2283 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115051000	1.675.200,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115049000	1.415.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.190.200,00
12.365.0104.2332 MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS CMEI'S				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	190.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	300.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0101000000	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				790.000,00
12.365.0104.2334 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) INFANTIL				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0130061000	250.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115052000	50.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	980.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.280.000,00
12.366.0103.1565 ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0101000000	300.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 56

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
12.366.0103.2271 MANUTENÇÃO DA EJA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	80.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115051000	90.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0130061000	80.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0115052000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0130061000	80.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	180.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				540.000,00
12.366.0103.2335 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA (PNAE)				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0118000000	50.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115051000	125.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115049000	125.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				300.000,00
12.366.0103.2336 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) EJA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	80.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115052000	30.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0130061000	75.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0130061000	75.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0115052000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	75.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				365.000,00
12.367.0102.2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSÃO.				
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0101000000	380.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0101000000	10.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	104.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0101000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0101000000	36.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	200.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 57

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0101000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				750.000,00
12.367.0102.2337	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNAE)			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115049000	300.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0115051000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				500.000,00
12.367.0102.2338	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNATE)			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0101000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0101000000	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				57.365.500,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
13.392.0014.1571	ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	300.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	75.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	375.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				750.000,00
13.392.0014.1610	FOMENTAR A CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, PRODUTORES E ARTESÃOS DO MUNICÍPIO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	37.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				37.000,00
13.392.0014.2261	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	1.200.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	1.115.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319013	0100000000	270.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	319094	0100000000	25.000,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	319113	0100000000	155.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	335043	0100000000	50.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	15.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	153.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	290.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	60.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	110.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	60.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.623.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				4.410.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 05 - FUNDEB

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
12.361.0103.2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0118036000	252.000,00
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0118000000	32.000.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0118000000	48.100.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0118000000	7.130.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0118000000	900.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0118000000	6.720.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				95.102.000,00
12.361.0103.2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				
	OUTROS BENEF. ASSIST.D.O SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0119000000	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0119037000	108.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0119000000	9.800.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0119000000	500.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0119000000	9.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0119000000	21.800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				41.308.000,00
12.365.0104.2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0118000000	9.000.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0118000000	15.020.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0118000000	2.005.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0118000000	840.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0118000000	2.030.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0118000000	385.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0118000000	1.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				30.780.000,00
12.365.0104.2182 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30%				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0119000000	3.500.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0119000000	5.246.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0119000000	6.054.000,00

Módulo: ARLODO021

Página: 60

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 05 - FUNDEB

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				14.800.000,00
12.366.0103.2185	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0118000000	200.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0118000000	313.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0118000000	45.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0118000000	20.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0118000000	42.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0118000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				630.000,00
12.366.0103.2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 30%			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0119000000	100.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0119000000	100.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0119000000	100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0119000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				800.000,00
12.367.0102.2187	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0118000000	4.000.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0118000000	2.720.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0118000000	900.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0118000000	156.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0118000000	364.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				8.140.000,00
12.367.0102.2188	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0119000000	100.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0119000000	100.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0119000000	100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0119000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				192.360.000,00

Módulo: AR.LDO0021

Página: 61

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

Unidade: 05 - FUNDEB

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
TOTAL DO ÓRGÃO:				287.490.310,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2257	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	285.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	1.690.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	180.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	10.000,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	319096	0100000000	5.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	130.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.D.O SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	5.000,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	1.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	40.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	2.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	220.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100000000	41.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	480.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	110.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				3.200.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Unidade: 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
15.451.0022.1553 PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				50.000,00
22.661.0036.1551 MECANISMOS DE ATRATIVIDADE EMPRESARIAL				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				130.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				180.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Unidade: 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0036.1599	CONSTRUÇÃO DE 01 MUSEU HISTORICO PATRIMONIAL DE VARZEA GRANDE			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	125.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				165.000,00
11.332.0008.2091	MANUTENÇÃO DO SINE			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				20.000,00
22.661.0036.1269	FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	20.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	80.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				120.000,00
23.695.0036.1109	FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA			
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	1.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	17.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	2.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				130.000,00
23.695.0036.1552	CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO.			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	150.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				165.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				600.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 65

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Unidade: 05 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
15.452.0022.1499	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	150.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				170.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				170.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

Unidade: 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
16.482.0025.1482	REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				30.000,00
16.482.0025.2231	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				4.210.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	600.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	2.100.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	400.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	30.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	110.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.D.O SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	30.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	300.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	950.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	700.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				5.350.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				5.350.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÂFEGO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
15.451.0022.1310 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL				
	SERVICOS DE CONSULTORIA	449035	0100000000	150.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0124000000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	100.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	400.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0124000000	17.700.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	150.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0124000000	1.000.000,00
	AQUISICAO DE IMOVEIS	449061	0100000000	100.000,00
	AQUISICAO DE IMOVEIS	449061	0124000000	1.000.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0100000000	100.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0124000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				21.000.000,00
15.451.0022.1311 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	SERVICOS DE CONSULTORIA	449035	0124000000	3.000.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	449035	0100000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	300.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0124000000	2.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0124000000	20.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0190000000	20.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	400.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0124000000	2.200.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0100000000	300.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0124000000	300.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0100000000	300.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0124000000	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				49.800.000,00
15.451.0022.1312 URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/JARDIM ICARAI E SÃO JOÃO				
Módulo: ARLO0021				
Página: 69				
Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ				



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÂFEGO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	SERVICOS DE CONSULTORIA	449035	0100000000	100.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	449035	0124000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0124000000	500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	200.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0124000000	5.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0124000000	142.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0100000000	50.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0124000000	100.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0124000000	400.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				6.942.000,00
15.451.0022.1517 RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	300.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	500.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0133000000	500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	1.150.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	12.000.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0100000000	150.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0100000000	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				15.000.000,00
15.451.0022.1554 RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/TAPA BURACOS				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	287.500,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	287.500,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	600.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	2.350.000,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 70

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	250.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	449093	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.875.000,00
15.451.0022.1555 ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	3.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.100.000,00
15.451.0022.1556 IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	4.500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.600.000,00
15.451.0022.1557 REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	100.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.100.000,00
15.451.0022.1558 CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA				
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	960.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	1.900.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.310.000,00
15.451.0022.1559 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	500.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0133000000	100.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0190000000	49.600.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	3.700.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	12.800.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0100000000	200.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449092	0133000000	100.000,00

Módulo: ARLO0021

Página: 71

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				67.000.000,00
15.451.0022.1587	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	4.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.000.000,00
15.451.0022.1594	IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL (IML)			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	4.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.100.000,00
15.451.0022.1604	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA SÃO GONÇALO (RIO CUIBA) - BAIRRO JAR			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	13.500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0124000000	5.000.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				18.600.000,00
15.451.0022.1614	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				150.000,00
15.451.0022.2243	RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0130000000	330.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	700.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0133000000	520.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0130000000	100.000,00
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	339093	0100000000	100.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	200.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0130000000	100.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0133000000	400.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0133000000	200.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	400.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0130000000	237.095,00

Módulo: ARLDO0021

Página: 72

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.487.095,00
15.451.0022.2292	MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	1.100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0130000000	300.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0116000000	552.705,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	339033	0100000000	4.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	339036	0100000000	50.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	1.046.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0130000000	430.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	339040	0100000000	50.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	50.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	600.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.382.705,00
15.452.0022.2244	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS			
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0100000000	600.000,00
	SERVICOS DE CONSULTORIA	339035	0133000000	1.000.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	600.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0133000000	1.300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				213.946.800,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				219.296.800,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	3.600.000,00
	OUTROS BENEFÍCIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	319005	0100000000	50.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	2.040.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	920.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	10.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	148.000,00
	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	339008	0100000000	10.000,00
	DIÁRIAS - CIVIL	339014	0100000000	1.500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	299.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	1.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	339036	0100000000	500.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	500.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100000000	50.000,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	50.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	460.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				8.690.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				8.690.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

Unidade: 02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
25.752.0026.1097 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	200.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	500.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				750.000,00
25.752.0026.2245 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINIZAÇÃO PÚBLICA - CIP				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0117000000	3.000.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0117000000	23.770.740,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				26.770.740,00
TOTAL DA UNIDADE:				27.520.740,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

Unidade: 03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
15.452.0023.1579 MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	500.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	500.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	100.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				1.200.000,00
15.452.0023.2313 PASSE LIVRE IDOSOS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	4.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				4.000.000,00
15.452.0023.2320 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	750.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	2.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				3.250.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				8.450.000,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

Unidade: 06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
15.451.0022.1615	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MANAÍRA			
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				350.000,00
15.452.0022.1578	REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRINCIPAIS VIAS.			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	350.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	1.400.000,00
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	339092	0100000000	50.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.000.000,00
15.452.0022.2254	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	100.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				800.000,00
15.452.0031.1096	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	1.696.672,00
	OBRAS E INSTALACOES	449051	0100000000	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				2.196.672,00
15.452.0031.2189	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	24.013.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				24.013.000,00
TOTAL DA UNIDADE:				29.359.672,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				74.020.412,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
04.122.0002.2265	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319004	0100000000	75.000,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	0100000000	11.420.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	0100000000	65.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	319094	0100000000	50.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319113	0100000000	1.579.500,00
	DIARIAS - CIVIL	339014	0100000000	5.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	600.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	339033	0100000000	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339039	0100000000	900.000,00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	0100000000	37.770,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	0100000000	20.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100000000	400.000,00
	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	339197	0100000000	850.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051	0100000000	30.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				16.057.270,00
TOTAL DA UNIDADE:				16.057.270,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Unidade: 02 - GABINETE COMANDANTE DA GUARDA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
06.181.0035.1537	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	23.150,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	449039	0100000000	23.150,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				96.300,00
06.181.0035.1538	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL			
	DESPESAS CORRENTES	300000	0100000000	33.850,00
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	33.850,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				117.700,00
06.181.0035.1539	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	53.300,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	237.000,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				310.300,00
06.181.0035.1540	EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	27.350,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	5.450,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				42.800,00
06.181.0035.1541	PREVENÇÃO À VIOLENCIA E CRIMINALIDADE			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	345.650,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	51.650,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				417.300,00
06.181.0035.2080	ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	10.875,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	32.625,00

Módulo: ARLO0021

Página: 79

Usuário: 3990 - CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Unidade: 02 - GABINETE COMANDANTE DA GUARDA

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				53.500,00
06.181.0035.2246 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	22.100,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	22.100,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				64.200,00
TOTAL DA UNIDADE:				1.102.100,00



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
L.D.O.: LDO 2022 EMENDA CAMARA
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa (LDO)
Exercício: 2022

Data: 23/12/2021
Hora: 15:35

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Unidade: 03 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL

Programa de Trabalho	Aplicação Programada	Despesa	Fonte	Valor
06.182.0035.2250	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL			
	MATERIAL DE CONSUMO	339030	0100000000	30.000,00
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339039	0100000000	41.200,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449052	0100000000	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:				171.200,00
TOTAL DA UNIDADE:				171.200,00
TOTAL DO ÓRGÃO:				17.330.570,00
TOTALGERAL:				1.111.614.289,00

Obras/Serviços por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

GEO-OBRS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Total de Obras/Serviços: 292

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2016 até 07/06/2021

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
42346	046/2020-5		SITUAÇÃO NÃO DEFINIDA	R\$ 22.164,38	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	20/05/2021
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "EMEB CSELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECLR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI							
42297	046/2020-4	27/04/2021	Iniciada	R\$ 29.444,61	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/05/2021
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "CMEI MSELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECLR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI							
42296	046/2020-3	27/04/2021	Iniciada	R\$ 37.465,72	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/05/2021
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO "EMEB JSELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECLR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI							
41932	338/2020-3	01/02/2021	Iniciada	R\$ 260.685,29	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMVO - RUA SERGIPE E BECO DO PEQUI			LOTE 04 - RUA SERGIPE E BECO DO PEQUI NOS BAIROS CENTRO SUL EW R CERQUEIRA - ENGENHARIA				
41931	338/2020-2	31/03/2021	Reiniciada	R\$ 496.629,62	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CRISTO REI			LOTE 03 - RUA PRESIDENTE RICARDO JARDIM, 28 E PIMENTA BUENO. CCW R CERQUEIRA - ENGENHARIA				
41930	338/2020-3	01/02/2021	Iniciada	R\$ 559.342,12	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMVO - RUA MONSIEUR BAIRRO MANGABEIRA			LOTE02 - RUA MONSIEUR, NO BAIRRO MANGABEIRA. COM EXTENSÃO DEW R CERQUEIRA - ENGENHARIA				
41929	332/2020-1	04/01/2021	Iniciada	R\$ 3.338.714,84	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PIRINÉU/OURO VERDE E JA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBFVM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP							
41928	334/2020-1		Não Iniciada	R\$ 2.774.447,73	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMVO - RUA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS - NOVO NITEROI			CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBFMTSUL CONSTRUÇÕES LTDA				
41927	335/2020-1	20/04/2021	Iniciada	R\$ 1.430.230,93	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMECEL - CMEI ATAÍDE FERREIRA			Contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanesce...			R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA	
41926	326/2020-1	20/04/2021	Iniciada	R\$ 1.039.415,60	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMCEL - CMEI CIDADE DE DEUS			Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo...			R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA	
41925	336/2020-1	20/04/2021	Iniciada	R\$ 1.587.400,47	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/02/2021
	SMECEL - CMEI SÃO MATHEUS (PARQUE SABIÁ)			contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanesce...			R.C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA	
41916	284/2020-1	28/10/2020	Iniciada	R\$ 23.625.051,40	270	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	03/02/2021
	SMVO - ETA CRISTO REI			Contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a a...			CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
41685	306/2020-1	30/11/2020	Iniciada	R\$ 220.500,00	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/12/2020
	SMVO - PARQUE BERNECK 4			Contratação de empresa capacitada para a execução de serviços de Refor...			A.G. DE ARAUJO EIRELI	
41603	150/2019-5	20/08/2019	Iniciada	R\$ 177.925,99	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/11/2020
	SMSPU - PRAÇA ASA BELA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMGENHARIA PARA PRESTWN CONSTRUÇÕES LTDA				
41535	294/2020-3	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 621.338,01	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	18/11/2020
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VILA NOVA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CMTSUL CONSTRUÇÕES LTDA				

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 1 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
41534	294/2020-2	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 686.895,31	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	18/11/2020
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PAJAGUÁS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CMTSUL CONSTRUÇÕES LTDA				
41533	294/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 294.489,43	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	18/11/2020
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CAPÃO GRANDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CMTSUL CONSTRUÇÕES LTDA				
41532	301/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.912.519,46	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	18/11/2020
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO ITOTORÓ			"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav..."			MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
41499	300/2020-1	01/02/2021	Reiniciada	R\$ 953.267,03	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/11/2020
	SMVO - DIVERSAS VIA PÚBLICAS DO BAIRRO OURO VERDE			LOTE ÚNICO – Ruas: 06, 07- Águas Quentes, Mutuca e Rua Coxipó do Bairr...			W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	
41483	052/2020-2	09/11/2020	Iniciada	R\$ 158.438,57	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/11/2020
	SMECEL - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO - EMEB EDNILSO			OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREWN CONSTRUÇÕES LTDA				
41481	289/2020-1	09/11/2020	Iniciada	R\$ 279.000,00	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/11/2020
	SMVO - PARQUE BERNECK 3			Contratação de empresa capacitada para a execução do serviço de reform...			A.G. DE ARAUJO EIRELI	
41392	274/2020-1	27/10/2020	Iniciada	R\$ 178.000,00	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	03/11/2020
	SMVO - PARQUE BERNECK ETAPA 2			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DO SERV.A.G. DE ARAUJO EIRELI				
41340	269/2020-1	30/11/2020	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 226.365,43	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	27/10/2020
	SMVO - CEL JOÃO NORBETO DE BARROS			Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavi...			BALSAMO CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP	
41339	262/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.653.806,47	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/10/2020
	SMVO - BAIRRO 24 DE DEZEMBRO			Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavi...			WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE	
41305	250/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.320.354,59	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	22/10/2020
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO 7 DE MAIO			Contratação DE empresa especializada PARA A execução DAS obras DE PAVIMTSUL CONSTRUÇÕES LTDA				
41266	052/2020-1	19/10/2020	Iniciada	R\$ 206.766,17	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/10/2020
	SMECEL - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO - EMEB ANGEL/O			OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREWN CONSTRUÇÕES LTDA				
41148	225/2020-1	05/10/2020	Iniciada	R\$ 505.991,79	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	02/10/2020
	SMECEL - REFORMA E READEQUAÇÃO EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLA			presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
41122	248/2020-1	30/09/2020	Iniciada	R\$ 521.576,88	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/09/2020
	SMECEL - REFORMA EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA - CENT			seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra d...			A.G. DE ARAUJO EIRELI	
41072	253/2019-1	25/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 55.167,95	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	22/09/2020
	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DO "POÇO DO URUBU"			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
40952	046/2020-2	20/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 29.870,20	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/09/2020
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO CMEI ANSELEÇÃO			E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECLR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
40951	046/2020-1	30/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 44.367,25	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/09/2020
	SMECEL - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EMEB JI			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECLR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI				
40950	225/2020-2	10/09/2020	Iniciada	R\$ 545.028,69	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	08/09/2020
	SMECEL - REFORMA E READEQUAÇÃO EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTA			presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
40812	229/2020-1	03/09/2020	Iniciada	R\$ 827.650,76	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	31/08/2020
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO "CMEI NAIR SACRE"			Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
40400	182/2020-1 SMSPU - PRAÇA DO MAPIM	10/08/2020	Iniciada	R\$ 298.929,16	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	23/07/2020
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EWN CONSTRUÇÕES LTDA				
40333	178/2020-1 SMVO - AVENIDA LEÔNIO LOPES	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 13.287.066,90	360	Ampliação	VARZEA GRANDE	16/07/2020
				"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav..."			TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	
40093	134/2020-2 SMVO - MANANCIAL	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 707.978,00	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/06/2020
				O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa e...			A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
40092	134/2020-1 SMVO - ALAMEDA	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.162.798,38	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/06/2020
				O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa e...			A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
40091	133/2020-1 SMVO - BONSUCESSO	24/06/2020	Iniciada	R\$ 649.796,11	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/06/2020
				Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavi...			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
40072	130/2020-1 SMVO - JARDIM GLÓRIA	23/06/2020	Iniciada	R\$ 2.447.393,92	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	25/06/2020
				"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav..."			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
39831	116/2020-1 SMVO - CRECHE DE IDOSOS IPASE	15/06/2020	Iniciada	R\$ 2.160.223,67	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	28/05/2020
				Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
39668	087/2020-1 SMVO - JARDIM ALÁ I	07/05/2020	Iniciada	R\$ 1.599.366,42	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EVM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP				
39666	096/2020-2 SMVO - CRISTO REI, JARDIM UNIÃO E HÉLIO PONCE	18/11/2020	Reiniciada	R\$ 1.416.980,91	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRMSTUL CONSTRUÇÕES LTDA				
39665	096/2020-1 SMVO - JOAQUIM CURVO	17/11/2020	Reiniciada	R\$ 1.257.637,84	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRMSTUL CONSTRUÇÕES LTDA				
39664	089/2020-1 SMVO - NOVA ERA	06/05/2020	Iniciada	R\$ 970.193,69	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav..."			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
39663	088/2020-1 SMVO - COLINAS VERDEJANTES	17/11/2020	Reiniciada	R\$ 1.493.300,64	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				"Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pav..."			MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
39661	086/2020-1 SMVO - JARDIM DOS ESTADOS	06/05/2020	Iniciada	R\$ 533.680,14	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				. O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especiali..."			VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	
39660	085/2020-1 SMVO - MANGA, JARDIM POTIGUAR, EMBAUVAL E CONSTRUMAT	07/05/2020	Iniciada	R\$ 1.854.139,73	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				. O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especiali..."			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
39659	084/2020-1 SMVO - OURO BRANCO, IKARAI, CENTRO.	06/05/2020	Iniciada	R\$ 1.609.593,29	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/05/2020
				: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP				
39618	073/2020-1 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE	07/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 139.000,00	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	05/05/2020
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A IPHB CONSTRUÇÕES LTDA				
39611	82/2020-3 UNIDADE PRIMÁRIA DE SAÚDE DO SÃO MATEUS II (TIPO III)	04/05/2020	Iniciada	R\$ 640.567,51	120	Reconstrução	VARZEA GRANDE	04/05/2020
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A IWN CONSTRUÇÕES LTDA				
39610	82/2020-2 UNIDADE PRIMÁRIA DE SAÚDE DO JARDIM MARINGÁ I (TIPO III)	04/05/2020	Iniciada	R\$ 962.410,20	180	Reconstrução	VARZEA GRANDE	04/05/2020
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A IWN CONSTRUÇÕES LTDA				

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 3 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
39609	82/2020-1	04/05/2020	Iniciada	R\$ 702.808,00	150	Reconstrução	VARZEA GRANDE	04/05/2020
	UNIDADE PRIMÁRIA DE SAÚDE- CABO MICHEL- TIPO III.			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A IWN CONSTRUÇÕES LTDA				
39479	053/2020-1	11/03/2020	Iniciada	R\$ 156.800,00	360	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	15/04/2020
	SMVO - REPAROS EM PONTES DE MADEIRA			O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME				
39289	022/2020-1	23/03/2020	Iniciada	R\$ 4.501.303,54	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	18/03/2020
	SMECEL - CONSTRUÇÃO EMBE ALINO FERREIRA MAGALHÃES			O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRECEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI				
39215	054/2020-1	25/08/2020	Conduída e recebida definitivamente	R\$ 379.351,36	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/03/2020
	SMECEL - REFORMA EMBE MARIA BARBOSA DA SILVA			contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstr...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
39210	033/2020-1	03/03/2020	Iniciada	R\$ 5.729.499,45	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/03/2020
	SMVO - JARDIM ITORORÓ E JARDIM ELDORADO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CCONSTRUTORA AGRIENGE LTDA				
39209	032/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 4.315.456,47	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/03/2020
	SMVO - PLANALTO IPIRANGA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CWELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE				
39208	030/2020-1	06/03/2020	Iniciada	R\$ 1.764.119,45	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/03/2020
	SMVO - CIDADE DE DEUS E JARDIM ELDORADO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ				
39161	031/2020-1	09/03/2020	Iniciada	R\$ 2.211.565,53	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2020
	SMVO - VITÓRIA RÉGIA E CAPELA DO PIÇARRÃO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CWELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE				
39159	040/2020-1		Não Iniciada	R\$ 4.867.903,52	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	06/03/2020
	SMVO - PARQUE BERNECK			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PAR. M. ENGENHARIA EIRELI				
39140	029/2020-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 3.127.077,04	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/03/2020
	SMVO - SÃO MATEUS E SABIÁ			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CCONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA				
39139	028/2020-1	16/04/2021	Reiniciada	R\$ 6.381.479,88	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/03/2020
	SMVO - COSTA VERDE E SANTA MARIA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CCONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA				
39100	155/2019-1	27/01/2020	Iniciada	R\$ 378.763,63	90	Reforma	VARZEA GRANDE	02/03/2020
	SMSMPU - PRAÇA ÁUREA BRÁS			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTCONSTRUTORA KULUENE LTDA - ME				
39095	150/2019-3	03/03/2020	Iniciada	R\$ 80.460,15	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	28/02/2020
	SMSPMU - PRAÇA JARDIM GLÓRIA 2			a Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de ser...			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
39088	139/2019-1	03/03/2020	Iniciada	R\$ 236.846,53	60	Reforma	VARZEA GRANDE	27/02/2020
	SMSPMU - PRAÇA GLAUCIA GARCIA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTWN CONSTRUÇÕES LTDA				
38831	001/2020-1	01/10/2020	Reiniciada	R\$ 2.889.812,42	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	23/01/2020
	SMVO - MARAJOARA II			O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
38659	269/2019-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.811.502,23	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/12/2019
	SMVO - SANTA LUZIA			O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...			OESTE CONSTRUTORA EIRELI	
38657	268/2019-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.570.366,93	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/12/2019
	SMVO - BAIRRO PARQUE ATLÂNTICO			O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...			OESTE CONSTRUTORA EIRELI	
38656	267/2019-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.634.459,17	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/12/2019
	SMVO - IPASE/PIRINÉU			O objeto da presente licitação é a "Contratação de Empresa Especializa...			OESTE CONSTRUTORA EIRELI	

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 4 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
38652	266/2019-1 SMVO - ESTRELA DALVA	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 1.108.709,67	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE OESTE CONSTRUTORA EIRELI	19/12/2019
38649	265/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO CENTRO SUL	23/03/2021	Reiniciada	R\$ 308.995,77	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	19/12/2019
38617	263/2019-1 SMVO - SANTA TEREZINHA	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 2.870.705,80	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	18/12/2019
38591	264/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM PAULA I 2ª ETAPA	12/12/2019	Iniciada	R\$ 3.132.181,22	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	13/12/2019
38588	262/2019-1 SMVO - SÃO SIMÃO E OURO VERDE	12/12/2019	Iniciada	R\$ 5.897.724,01	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	13/12/2019
38569	251/2019-1 SMVO - ORLA RIO CUIABÁ DO BAIRRO ALAMEDA	11/12/2019	Iniciada	R\$ 12.389.799,74	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CCONENGE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	12/12/2019
38529	257/2019-1 SMECEL - REFORMA EMBE ABDALA JOSÉ	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 873.598,48	120	Reforma	VARZEA GRANDE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECCLCONSTRUTORA KULUENE LTDA - ME	10/12/2019
38525	150/2019-4 SMSPMU - LUIZ FERNANDO DE MORAIS "OCE QUE SABE"	25/09/2019	Iniciada	R\$ 179.851,74	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMGENHARIA PARA PRESTWN CONSTRUÇÕES LTDA	10/12/2019
38524	150/2019-1 SMSPMU - PRAÇA SANTA ISABEL	20/08/2019	Iniciada	R\$ 236.607,78	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMGENHARIA PARA PRESTWN CONSTRUÇÕES LTDA	10/12/2019
38465	256/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS MARINGÁ I E PRINCESA	30/06/2020	Reiniciada	R\$ 4.408.055,99	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CCONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	02/12/2019
38417	182/2019-1 SMVO - COSTA VERDE	01/04/2020	Reiniciada	R\$ 1.217.679,34	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CCONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	26/11/2019
38366	180/2019-1 SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS NOVA FRONTEIRA E PORCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CTERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	31/08/2020	Reiniciada	R\$ 12.707.787,03	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/11/2019
38350	239/2019-1 SMECEL - MINI ESTÁDIO JOSÉ CARLOS GUIMARÃES - BAIRRO RESIDÊNCIA	20/01/2020	Iniciada	R\$ 713.132,61	180	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO EC,R,G CONSTRUOES EIRELI - EPP	12/11/2019
38325	232/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI ISABEL ANTUNES DE CAMPOS	30/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 194.258,40	60	Reforma	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEM,D,E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06/11/2019
38324	231/2019-1 SMECEL - CMEI NOSSA SRA. DA GUIA - BAIRRO JARDIM MARAJOARA	02/04/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 87.065,47	30	Reforma	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEM,D,E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06/11/2019
38323	230/2019-1 SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMBE ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	19/02/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 187.342,32	60	Reforma	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEM,D,E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06/11/2019
38322	216/2019-1 SMECEL - REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÔNIO SOTÉRO	13/11/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 220.543,37	90	Reforma	VARZEA GRANDE seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Ref...	06/11/2019
38321	229/2019-1 SMECEL - CMEI WILSON SODRÉ FARIAS - BAIRRO JOSÉ CARLOS GUIMARÃ	31/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 189.856,16	60	Reforma	VARZEA GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SER. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	06/11/2019

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 5 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
38320	228/2019-1	03/04/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 196.854,81	180	Reforma	VARZEA GRANDE	06/11/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SECONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E							
38319	227/2019-1	31/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 167.462,18	60	Reforma	VARZEA GRANDE	06/11/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB JULIO CORRÊA DA COSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
38318	226/2019-1	31/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 535.066,84	180	Reforma	VARZEA GRANDE	06/11/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP							
38255	199/2019-1	04/11/2019	Iniciada	R\$ 2.584.967,76	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/10/2019
	SMECEL - CMEI NOVO MATO GROSSO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECWN CONSTRUÇÕES LTDA							
38254	198/2019-1	04/11/2019	Iniciada	R\$ 2.529.076,78	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/10/2019
	SMECEL - CMEI NOVO MUNDO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECWN CONSTRUÇÕES LTDA							
38253	197/2019-1	04/11/2019	Iniciada	R\$ 2.424.207,95	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/10/2019
	SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECWN CONSTRUÇÕES LTDA							
38252	196/2019-1	04/11/2019	Iniciada	R\$ 2.876.195,19	240	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/10/2019
	SMECEL - CMEI MILTON FIGUEIREDO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECCONSTRUTORA W MENDES LTDA							
38066	125/2019-4	06/02/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 126.294,48	240	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/10/2019
	SMECEL - CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO - MANGA OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
38058	189/2019-1	28/12/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 1.181.503,14	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	10/10/2019
	SMECEL - EMEB DAVID MAYER - SÃO SIMÃO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECCLCONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E							
38040	061/2019-5	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 71.625,75	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	08/10/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB ABDALA JOSÉ SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37775	154/2019-1	10/02/2020	Reiniciada	R\$ 524.222,81	120	Reforma	VARZEA GRANDE	26/08/2019
	SMSPMU - PRAÇA AQUIDABAM SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP							
37764	137/2019-1	28/02/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 422.128,78	120	Reforma	VARZEA GRANDE	23/08/2019
	SMS-HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMOCEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI							
37757	135/2019-1	02/04/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 254.451,83	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	23/08/2019
	SMS-UNIDADE DE SAUDE CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EGMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA							
37729	153/2019-1	03/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 379.054,59	120	Reforma	VARZEA GRANDE	20/08/2019
	SMECEL - CMEI PROF ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS - JARDIM ALÁ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBICONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E							
37691	100/2019-1	26/06/2019	Iniciada	R\$ 1.300.000,00	360	Outros	VARZEA GRANDE	14/08/2019
	SMVO - MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO Contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO CA I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP							
37654	138/2019-1	21/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 844.649,17	180	Reforma	VARZEA GRANDE	09/08/2019
	SMECEL - EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS - CAPELA DO PI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBIMN CONSTRUÇÕES LTDA							
37564	126/2019-2	05/02/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 157.389,13	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB "ANTONIO GOMES DA CRUZ" - JA OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAMONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP							
37563	126/2019-1	06/07/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 141.810,38	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEB "JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS" - VI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAMONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP							

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
37561	125/2019-3	18/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 307.137,39	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - CMEI " JAIR LUIZA DE CAMPOS UNTAR" - CAPELA DO PISSARRÁ/OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37558	125/2019-2	08/06/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 188.757,53	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - CMEI "AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA" - MARINGÁ OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37557	125/2019-1	05/03/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 275.541,52	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	25/07/2019
	SMECEL - EMEB "PROFª EURAIDE DE PAULA" - LIMPO GRANDE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37530	123/2019-1	19/11/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 1.096.354,23	240	Reforma	VARZEA GRANDE	19/07/2019
	SMECEL - REFORMA "EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC)" - J/SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECLEVCIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI							
37426	108/2019-1	18/02/2021	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 1.398.787,41	180	Reforma	VARZEA GRANDE	03/07/2019
	SMECEL - EMEB PE. LUIS MARIA GHISONI - VILA ARTHUR SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO CBC CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTI							
37197	089/2019-2	03/06/2019	Não Iniciada	R\$ 245.652,60	120	Reforma	VARZEA GRANDE	03/06/2019
	PRAÇA POLIESPORTIVO "FIOTÃO" E CÔRREGO DO AEROPORTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBIJRM CONSTRUÇÕES LTDA							
37196	089/2019-1	03/06/2019	Não Iniciada	R\$ 283.062,30	120	Reforma	VARZEA GRANDE	03/06/2019
	SMECEL - EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA - CENTRO REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS UNIDADES ESCCWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37183	088/2019-1	27/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 1.686.467,83	120	Recuperação	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBIJRM CONSTRUÇÕES LTDA							
37182	087/2019-6	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 204.425,72	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA - JARDIM UNIÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37181	087/2019-5	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 233.148,58	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO - SERRA DOURADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37180	087/2019-4	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 194.649,55	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB ANA ROSA DA SILVA - CRISTO REI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37179	087/2019-3	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 287.766,47	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA - FIGUEIRINHA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37178	087/2019-2	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 128.717,49	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO - PARQUE DCCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37177	087/2019-1	04/08/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 118.661,88	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ - SADIÁ III CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SEWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37176	086/2019-1	11/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 141.608,94	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	30/05/2019
	SMECEL - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS SUSPEI/SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECWN CONSTRUÇÕES LTDA							
37119	056/2019-1	17/05/2019	Iniciada	R\$ 17.540.000,00	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	21/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS PONTE NOVA, CRIST/REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA'AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI							
37117	055/2019-1	30/06/2020	Reiniciada	R\$ 12.964.999,90	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	21/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS CAPÃO DO PEQUI, SÁ/REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA'CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA							
37116	052/2019-1	02/07/2019	Iniciada	R\$ 14.598.499,79	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	21/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS CENTRO SUL, CANEL/REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA'CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA							

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 7 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
37114	051/2019-1	04/01/2021	Reiniciada	R\$ 18.979.828,91	360	Manutenção	VARZEA GRANDE	20/05/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS CENTRO, MARAJÓAR/REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA							
37025	062/2019-5	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 64.895,38	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37024	062/2019-4	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 62.291,90	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37023	062/2019-3	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 86.408,07	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37022	061/2019-4	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 64.258,05	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROFª RITA AUXILIADORA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37015	062/2019-2	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 90.771,18	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROFª MARIA DAS GRAÇAS SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37014	062/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 50.551,81	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB AIR ADDOR SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37012	061/2019-3	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 59.114,46	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB HONORATO PEDROSO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37011	061/2019-2	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 80.688,61	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB BIANKA LORENA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37010	061/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 91.603,69	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB MÁRIO ANTUNES SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37008	063/2019-5	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 62.371,38	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB NAPOLEÃO JOSÉ SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37007	063/2019-4	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 47.996,49	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROF IRENICE GODOY SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37006	063/2019-3	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 55.357,75	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB DEP. ARY LEITE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37005	063/2019-2	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 59.282,35	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB SRA DIRCE LEITE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
37001	063/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 44.958,03	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EMEB PROF. PAULO FREIRE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÕES LTDA							
36999	064/2019-1	03/06/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 584.220,06	21	Outros	VARZEA GRANDE	03/05/2019
	SMVO - PONTE NO NOVO MATO GROSSO ANTIGO 13 DE SETEMBRO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 064/2019 – OBJETO DO CONTRATO: CONT MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA							
36916	09/2019-2	02/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 299.833,02	49	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/04/2019
	SMECEL - PISTA DE SKATE E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO - CISELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO CR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI							
36914	09/2019-1	02/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 223.295,46	60	Reforma	VARZEA GRANDE	22/04/2019
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO ABDÃO PROFETA - JARDIM GLÓRIA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO CR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI							

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36906	010/2019-1	21/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 145.987,18	60	Reforma	VARZEA GRANDE	18/04/2019
	SMECEL - PISTA DE CAMINHADA, PALCO E ACADEMIA AO AR LIVRE - LOTE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP							
36881	050/2019-3	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 287.726,25	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO JORGE MUSSA - BAIRRO FIGUEIRINHA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PARETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA							
36879	050/2019-2	13/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 201.863,89	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB RUTH MARTINS SANTANA - - BAIRRO JARDIM IKARAI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PARETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA							
36878	050/2019-1	28/08/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 271.564,30	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING - BAIRRO CHAPÉU DO SCONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PARETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA							
36877	049/2019-1	11/04/2019	Não Iniciada	R\$ 259.825,07	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA - BAIRRO PARQUE SABIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
36872	053/2019-1	09/04/2019	Não Iniciada	R\$ 256.186,83	120	Reforma	VARZEA GRANDE	16/04/2019
	SMECEL - EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO - BAIRRO RESIDENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI							
36848	034/2019-7	30/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 71.234,88	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. C. FILHO - BAIRRO NOVA IPÊ O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36847	034/2019-6	06/08/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 53.574,61	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS - BAIRRO ASA BELA O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36846	034/2019-5	12/02/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 159.434,83	56	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA - BAIRRO HELIO PONCE O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36845	034/2019-4	29/06/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 61.184,38	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - BAIRRO JARDIM GLÓRIA O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36844	034/2019-3	30/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 76.857,98	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA - BAIRRO MAPIM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36843	034/2019-2	30/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 80.488,13	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES - BAIRRO MAPIM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36841	034/2019-1	12/02/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 85.202,17	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB DR. GABRIEL MULLER - BAIRRO CAPÃO DO PEQUI O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36839	035/2019-7	08/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 111.241,78	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - BAIRRO PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36837	035/2019-6	08/05/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 129.430,05	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB LUIS REVELES PEREIRA - BAIRRO PORTAL DA AMAZÔNIA O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36835	035/2019-5	06/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 82.916,18	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB PROFª RITA AUXILIADORA - BAIRRO MAPIM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36834	035/2019-4	17/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 61.227,14	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO - MAPIM JARDIM INDUSTRIAL O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							
36833	035/2019-3	06/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 51.139,97	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI JOSÉ DE MENDONÇA - BAIRRO JARDIM IMPERIAL O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME							

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36832	035/2019-2	06/09/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 81.667,67	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA - BAIRRO PAI ANDRÉ		O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE				R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36828	035/2019-1	17/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 40.382,61	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MANOEL ANTONIO - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA		O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE				R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36821	036/2019-2	22/01/2020	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 124.295,29	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMECEL - EMEB PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS PINTOS - BAIRRO JARDIM GLIO		O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE				AVN CONSTRUÇÕES LTDA	
36820	036/2019-1	16/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 107.743,04	28	Reforma	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMECEL - EMEB "LENINE DE CAMPOS PÓVOAS - BAIRRO ELIANE GOMES		O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE				AVN CONSTRUÇÕES LTDA	
36819	037/2019-1	31/08/2020	Reiniciada	R\$ 2.392.765,82	360	Pavimentação	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMVO - AV. PANTANEIRA E RUA DR. JOAQUIM TANAJURA DO BAIRRO MAR		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS				CLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ.	
36678	024/2019-1	30/06/2019	Reiniciada	R\$ 1.141.823,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/03/2019
	SMVO - PARQUE MANGABEIRAS - RUA CHINA		OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE				CLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ.	
36661	30/2019-1	09/05/2019	Iniciada	R\$ 520.792,43	120	Outros	VARZEA GRANDE	12/03/2019
	SMS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTA ISABEL II		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A				IAMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
36613	026/2019-1	01/10/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 154.975,84	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/02/2019
	SMS- CADIM - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAM		TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE				ECEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
36612	022/2019-1	09/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 313.159,26	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/02/2019
	SMS - POLICLINICA MOACIR DELLANES - JARDIM GLORIA II		TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE				ECEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	
36606	020/2019-1	15/10/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 851.343,80	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	26/02/2019
	SMS - UBS JARDIM ELDORADO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO DE ENGENHARIA DIR.				M. ENGENHARIA EIRELI	
36605	021/2019-1	19/12/2019	Reiniciada	R\$ 803.779,69	120	Reconstrução	VARZEA GRANDE	26/02/2019
	SMS - UBS CONSTRUMAT		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A				IAMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
36508	166/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R\$ 422.890,78	90	Outros	VARZEA GRANDE	11/02/2019
	SMVO - ESTRADA DO SOUZA LIMA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS				OBLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ.	
36489	016/2019-1	11/12/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 1.658.459,78	180	Reforma	VARZEA GRANDE	07/02/2019
	ESTÁDIO "DITO SOUZA"		SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE				CRETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
36468	002/2019-1	06/01/2020	Reiniciada	R\$ 2.429.249,33	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/02/2019
	SMVO - BAIRROS JARDIM ELDORADO, JARDIM GLÓRIA I E II		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS				CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
36467	001/2019-1	19/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 2.151.878,59	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/02/2019
	SMVO - DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CIDADE DE DEUS; JARDIM ESMER		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS				TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	
36441	154/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R\$ 146.091,11	90	Reconstrução	VARZEA GRANDE	29/01/2019
	SMVO - MURO EM GABIÃO CORREGO AGUA LIMPA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE				MUFR. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36416	165/2018-4	22/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 24.145,63	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA - DISTRITO PASSAGEM DA		ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE				EMPORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36415	165/2018-3	12/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 26.816,12	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB PROFª EURAIDE DE PAULA - DISTRITO LIMPO		ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE				EMPORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 10 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36414	165/2018-2	22/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 24.141,88	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - NOVA VARZEA CESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPORPLAN ENGENHARIA LTDA - ME							
36412	165/2018-1	22/08/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 60.839,93	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA - CRISTO REI ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPORPLAN ENGENHARIA LTDA - ME							
36411	122/2018-1	21/05/2020	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 1.426.979,29	180	Reforma	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS - DISTRITO CAPÃO GRANDO OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREHÁVEL CONSTRUTORA EIRELI							
36395	156/2018-1	01/10/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 2.544.885,90	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/01/2019
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PONTE NOVA E VILA ARTCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CVM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP							
36368	088/2018-5	15/04/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 401.257,81	120	Manutenção	VARZEA GRANDE	15/01/2019
	SMECEL - EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA - LOTE III CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
36366	088/2018-4	15/04/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 391.460,99	120	Reforma	VARZEA GRANDE	14/01/2019
	SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS - LOTE II CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
36365	088/2018-3	15/04/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 482.255,27	120	Conservação	VARZEA GRANDE	14/01/2019
	SMECEL - EMEB AIR ADDOR - LOTE IV CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
36145	145/2018-1	03/12/2018	Iniciada	R\$ 1.459.991,66	180	Outros	VARZEA GRANDE	30/11/2018
	SMECEL-CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO B Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...							
36093	135/2018-1	07/03/2019	Iniciada	R\$ 1.606.833,50	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS DO BAIRRO ALAMEDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA							
36092	134/2018-1	01/11/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 2.466.504,38	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO MATEUS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBVM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP							
36091	133/2018-1	18/03/2020	Reiniciada	R\$ 2.385.117,00	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VILA VITÓRIA E 23 DE SETEMBRO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO CVM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP							
36063	128/2018-2	06/03/2019	Iniciada	R\$ 1.371.639,08	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO HÉLIO PONCE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS (VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP							
36059	128/2018-1	06/03/2019	Iniciada	R\$ 1.090.526,67	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JOAQUIM CURVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS (VM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP							
36032	121/2018-1	26/10/2018	Iniciada	R\$ 2.495.301,34	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/11/2018
	SMVO-VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS NOVA ERA, ASA BRANCA E SANTA IS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA							
35905	119/2018-1	24/10/2018	Iniciada	R\$ 1.999.976,02	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	25/10/2018
	SMVO - AVENIDA RIBEIRÃO O OBJETO DE PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA							
35778	117/2018-1	01/06/2019	Reiniciada	R\$ 2.751.833,44	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/10/2018
	SMVO - ESTRADA DO LIMPO GRANDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB UNIDAS ENGENHARIA LTDA.							
35719	088/2018-2	08/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 291.977,88	120	Reforma	VARZEA GRANDE	26/09/2018
	SMECEL - EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO - LOTE I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
35718	113/2018-1	28/06/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 571.091,54	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	26/09/2018
	SMS - UBS AURILIA SALES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A IAMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA							

Data do Relatório: 07/06/2021 14:44 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 11 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
35700	088/2018-1	11/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 194.815,56	60	Reforma	VARZEA GRANDE	21/09/2018
	SMECEL-EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA E EMEB SENHORA DIRCE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PAWN CONSTRUÇÕES LTDA							
35239	074/2018-1	31/07/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 1.072.947,81	180	Readequação	VARZEA GRANDE	16/07/2018
	SMCEL - CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PACAG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME							
35116	078/2018-1	28/06/2018	Iniciada	R\$ 825.134,53	180	Outros	VARZEA GRANDE	29/06/2018
	SMVO - DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO BAIRRO MAPIM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS CS.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP							
35111	055/2018-1	14/05/2018	Iniciada	R\$ 75.088,32	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	29/06/2018
	SMVO - PRAÇA GAL. COUTO MAGALHÃES CONTARTACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISANDCS.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP							
35054	063/2018-1	26/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 293.925,64	120	Outros	VARZEA GRANDE	21/06/2018
	SMECEL - EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA EM MANUSECAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP							
34984	060/2018-1	23/11/2018	Paralisada	R\$ 7.257.368,62	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/06/2018
	SMECEL - ESCOLA ESTADUAL NO SÃO SIMAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE O ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EP							
34982	059/2018-4	19/06/2018	Iniciada	R\$ 222.907,16	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃDIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI							
34980	059/2018-3	19/06/2018	Iniciada	R\$ 130.958,84	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB JULIO CORREA O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃDIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI							
34979	059/2018-2	20/06/2018	Iniciada	R\$ 42.916,17	10	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB PROF. ANTÔNIO SALUSTIO DE AREIAS O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃDIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI							
34978	059/2018-1	20/06/2018	Iniciada	R\$ 23.865,81	5	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB MAMED UNTAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃDIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI							
34974	048/2018-1	21/05/2018	Iniciada	R\$ 3.305.921,21	210	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS CLEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ.							
34548	049/2018-1	03/09/2019	Paralisada	R\$ 7.486.190,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	10/04/2018
	SMECEL - EMEB ESTADUAL NO SOUZA LIMA (SEDUC) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OEBC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME							
34463	006/2018-1	07/06/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 373.150,71	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	16/03/2018
	SMECEL - EMEB ELIAS DOMINGOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA O CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME							
34417	040/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R\$ 2.043.376,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI MARINGÁ I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXEJRM CONSTRUÇÕES LTDA							
34415	039/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R\$ 2.043.376,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI ALAMEDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBJRM CONSTRUÇÕES LTDA							
34414	038/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R\$ 1.950.963,91	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI VILA ARTHUR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPOLUS ENGENHARIA LTDA							
34411	037/2018-1	01/03/2018	Iniciada	R\$ 1.950.963,91	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/03/2018
	SMECEL - CMEI NOVA IPE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE O APOLUS ENGENHARIA LTDA							
34212	121/2017-1	22/01/2018	Iniciada	R\$ 63.155,57	60	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	22/01/2018
	SMVO- REFORMA E EXECUÇÃO DE MURO LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL I CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EB N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME							

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
33892	118/2017-1	13/11/2017	Iniciada	R\$ 863.000,00	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	22/11/2017
	SMECEL - EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS			Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetur...			HÁBIL. CONSTRUTORA EIRELI	
33881	116/2017-1	20/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 2.478.551,10	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/11/2017
	SMS - UPA CRISTO REI			contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da u...			CONSTRUTORA MODELAR LTDA. - ME	
33648	101/2017-1	07/05/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 1.159.463,43	180	Conservação	VARZEA GRANDE	16/10/2017
	SMECEL - CMEI OURO VERDE - BAIRRO JARDIM OURO VERDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DAROEIRA CONSTRUCOES LTDA				
33647	099/2017-1	02/10/2017	Iniciada	R\$ 1.305.827,04	180	Outros	VARZEA GRANDE	16/10/2017
	SMECEL - CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B - PADRÃO FNDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EMATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA				
33616	070/2017-7	27/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 29.085,40	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33615	070/2017-6	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 58.872,85	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33614	070/2017-5	26/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 52.176,09	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGEUIREDO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33613	070/2017-4	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 75.444,96	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33612	070/2017-3	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 51.307,88	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33611	070/2017-2	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 53.094,92	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33610	070/2017-1	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R\$ 80.265,51	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	05/10/2017
	SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTIWN CONSTRUÇÕES LTDA				
33516	084/2017-1	22/01/2018	Reiniciada	R\$ 74.231,76	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/09/2017
	SMVO - CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE IBC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME				
33515	082/2017-1	13/11/2017	Iniciada	R\$ 697.876,46	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	19/09/2017
	SMECEL - MINI ESTÁDIO MANAÍRA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRRETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
33368	080/2017-1	31/08/2017	Iniciada	R\$ 126.200,50	90	Ampliação	VARZEA GRANDE	17/08/2017
	SMECEL - BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA LAURINDA COELHO			Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...			MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	
33350	068/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R\$ 214.714,41	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO/ATRATIVA ENGENHARIA LTDA				
33349	068/2017-4	22/05/2018	Iniciada	R\$ 235.412,33	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO/ATRATIVA ENGENHARIA LTDA				
33348	068/2017-3	06/07/2019	Iniciada	R\$ 168.392,61	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO/ATRATIVA ENGENHARIA LTDA				
33344	068/2017-2	06/06/2019	Iniciada	R\$ 158.949,78	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR JD. GLÓRIA I			SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃO/ATRATIVA ENGENHARIA LTDA				

Data do Relatório: 07/06/2021 14:45 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 13 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú.	Situação Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
32650	028/2017-1 SMECEL - EMEB EMANUEL B. DE ARRUDA	27/03/2017	Iniciada	R\$ 273.096,11	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE	24/03/2017
32606	007/2017-6 SMVO - PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁCARAS PORTALRECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁ	22/05/2017	Iniciada	R\$ 85.289,78	300	Reconstrução	VARZEA GRANDE	14/03/2017
32605	007/2017-5 SMVO - PONTE DE 8,00m DE MAEIRA SOBRE CÔRREGO SEM NOME	13/03/2017	Iniciada	R\$ 21.583,40	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
32604	007/2017-4 SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÔRREGO ESMERIL	22/05/2017	Iniciada	R\$ 39.228,95	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/03/2017
32603	007/2017-3 SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÔRREGO ÁGUA AMARELA	19/04/2017	Iniciada	R\$ 24.009,50	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
32602	007/2017-2 SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÔRREGO CASCATEL	03/07/2017	Iniciada	R\$ 24.009,50	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
32601	007/2017-1 SMVO - PONTE DO CÔRREGO FEIO	19/04/2017	Iniciada	R\$ 30.171,20	60	Reforma	VARZEA GRANDE	14/03/2017
32565	012/2017-2 SMECEL - CMEI AURILIA CURVO	21/02/2017	Iniciada	R\$ 1.935.630,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/03/2017
32563	012/2017-1 SMECEL - CMEI CAMPO DO PONTEIO	21/02/2017	Iniciada	R\$ 1.935.630,25	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	03/03/2017
32556	011/2017-3 SMECEL - CMEI ALAMEDA	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 1.912.829,08	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32555	011/2017-2 SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 2.080.912,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32554	011/2017-1 SMECEL - CMEI NOVO MUNDO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 2.080.912,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32553	010/2017-2 SMECEL - CMEI SÃO MATEUS (PARQUE SABIÁ)	13/02/2020	Paralisada	R\$ 2.028.862,34	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32552	010/2017-1 SMECEL - CMEI ATAIDE FERREIRA	13/02/2020	Paralisada	R\$ 1.927.228,01	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32551	009/2017-5 SMECEL - CMEI NOVA IPE	22/05/2017	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 1.912.829,08	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32549	009/2017-4 SMECEL - CMEI NOVO MATO GROSSO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 2.080.912,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32548	009/2017-3 SMECEL - CMEI MILTON FIGUEIRETO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 1.989.111,03	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
32546	009/2017-2 SMECEL - CMEI MARINGÁ I	22/05/2017	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 1.989.111,03	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017

Data do Relatório: 07/06/2021 14:45 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 15 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
32545	009/2017-1 SMECEL - CMEI VILA ARTHUR	22/05/2017	Paralisada por rescisão contratual	R\$ 1.912.829,08	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	02/03/2017
				CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO			VARZEA GRANDE	
32478	008/2017-1 CMEI CIDADE DE DEUS	13/02/2020	Paralisada	R\$ 1.363.383,46	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	23/02/2017
				CIDADE DE DEUS - Construção de uma unidade escolar, padrão FNDE, Rua:...			VARZEA GRANDE	
32417	113/2016-1 SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	06/01/2017	Iniciada	R\$ 95.303,15	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	17/02/2017
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CON			VARZEA GRANDE	
32360	085/2016-1 UEL/SMVO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MICRO BACIA 10 E 1	09/10/2017	Iniciada	R\$ 15.326.509,95	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	31/01/2017
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACAPACITADA EM ENGENHARIA PARA ELUMEN - CONSULTORIA			VARZEA GRANDE	
32212	080/2016-2 SMSF - PRAÇA NHANA SANTA	26/12/2016	Paralisada	R\$ 139.532,14	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	16/12/2016
				O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			VARZEA GRANDE	
32210	080/2016-1 SMSF - PRAÇA JARDIM IMPERIAL	26/12/2016	Paralisada	R\$ 202.498,34	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	16/12/2016
				O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			VARZEA GRANDE	
32136	099/2016-1 SMVO - PONTE SOBRE O Córrego DO SANTANA	02/05/2017	Reiniciada	R\$ 513.975,31	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	06/12/2016
				Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Constr...			VARZEA GRANDE	
32112	102/2016-1 SMVO - AV. FILINTO MULLER	30/08/2019	Reiniciada	R\$ 23.153.854,94	720	Ampliação	VARZEA GRANDE	30/11/2016
				Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplic...			VARZEA GRANDE	
31864	075/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT	11/12/2017	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 622.821,05	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	19/10/2016
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			VARZEA GRANDE	
31756	070/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	02/05/2018	Reiniciada	R\$ 6.729.055,60	365	Manutenção	VARZEA GRANDE	30/09/2016
				Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			VARZEA GRANDE	
31673	089/2016-1 SMVO - BAIRROS FRUTAL DE MINAS E JARDIM IKARAI	26/09/2016	Iniciada	R\$ 9.910.527,86	365	Restauração	VARZEA GRANDE	22/09/2016
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXEC			VARZEA GRANDE	
31647	038/2016-1 SMECEL - EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS	23/08/2016	Iniciada	R\$ 998.625,66	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	21/09/2016
				O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializad...			VARZEA GRANDE	
31608	069/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	19/11/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 12.059.837,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	19/09/2016
				O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			VARZEA GRANDE	
31598	068/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - MT	01/02/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 11.855.858,26	365	Restauração	VARZEA GRANDE	16/09/2016
				O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			VARZEA GRANDE	
31419	081/2016-1 SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO FIOTÃO	30/10/2019	Concluída e recebida provisoriamente	R\$ 5.565.300,98	270	Reforma	VARZEA GRANDE	30/08/2016
				contratação de empresa especializada para execução das obras de amplia...			VARZEA GRANDE	
31276	058/2016-4 VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB SANTA IZABEL	01/07/2016	Iniciada	R\$ 174.399,82	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
				CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			VARZEA GRANDE	
31274	058/2016-3 VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB ASA BELA	01/07/2016	Iniciada	R\$ 180.752,46	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
				CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			VARZEA GRANDE	
31271	058/2016-2 VIAS PUBLICAS DO BAIRRO JD. IMPERADOR	01/07/2016	Iniciada	R\$ 79.762,50	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
				CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM			VARZEA GRANDE	

Data do Relatório: 07/06/2021 14:45 Validação: 9E39D2A53FAE95F67499F3924FA0D056 Operador: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN

Página 16 de 17

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú.	Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
Bem Público					Objeto			Contratada(o)	
31239	058/2016-1	27/06/2016	Iniciada		R\$ 142.487,73	120	Conservação	VARZEA GRANDE	03/08/2016
					VIAS PUBLICAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA		CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM	RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA - ME	
30539	073/2015-1	03/04/2017	Reiniciada		R\$ 10.391.841,22	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/05/2016
					DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIROS JARDIM IPANEMA, SÃO JOÃO IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMAS		CONSTRUTORA AGRINGE LTDA		
30492	005/2016-1	29/04/2016	Iniciada		R\$ 13.208.000,00	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
					VIAS PÚBLICAS		Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
30491	05/2016-1	29/04/2016	Iniciada		R\$ 13.268.026,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
					VIAS PUBLICAS		Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
30250	020/2016-1	01/08/2016	Concluída e recebida definitivamente		R\$ 448.000,19	30	Terraplenagem	VARZEA GRANDE	22/03/2016
					SMVO - CADEIA DE JOVENS E ADULTOS		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
30200	018/2016-2	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente		R\$ 166.870,20	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
					SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS		URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, REVESTIMENTO WN CONSTRUÇÕES LTDA		
30199	018/2016-1	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente		R\$ 78.731,02	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
					SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS		ENTRADA DE ENERGIA (EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMAR	WN CONSTRUÇÕES LTDA	
Total Geral:					R\$ 494.017.774,40				

24/12/2021 13:34

<https://media.diariomunicipal.org/uploads/2021/12/24/845/a82c494b-e0a6-4672-a26e-cc1460711cb0/svg-1.svg>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

ANEXO III

ANEXO RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais

 MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	Data: 16/08/2021 Hora: 12:42
---	---------------------------------

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
EXISTE UM PASSIVO CONTINGENTE DE EMPRESAS QUE ESTÁ SENDO	13.036.500,00	LIMITAÇÃO DA DESPESA CONFORME DETERMINA O ART. 3º DA LRF	13.036.500,00
DISCUTIDO NA JUSTIÇA REFERENTE VALORES QUE DE ACORDO COM OS			
PROCESSOS MONTAM UM VALOR EXPRESSIVO.			
SUBTOTAL	13.036.500,00	SUBTOTAL	13.036.500,00
TOTAL	13.036.500,00	TOTAL	13.036.500,00

FONTE: e-Sala, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE 16/Ago/2021, 11h e 42m.

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto ao passivo contingente que se encontra em juízo.

A providência a ser adotada no caso de concretizar o risco, será a limitação das despesas no valor correspondente..

<https://media.diariomunicipal.org/uploads/2021/12/24/845/a82c494b-e0a6-4672-a26e-cc1460711cb0/svg-1.svg>

1/1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2018

CONTRATADA: LUIZ FIRMINO DA COSTA MEI

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo aditivo é referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 13/12/2021 a 13/12/2022 com valor global de R\$ 43.600,00 (quarenta

e três mil e seiscentos reais) ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATADOR\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 13/12/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT,

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA: POSTO TUCUNARE EIRELI - CNPJ sob o nº 20.397.300/0001-63

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DESCONTO ESTIMADO (% Mínimo aceito)
1	01.01.01415	ALCOOL COMUM (ETANOL)	LITRO	30.000,0000	8,00%
3	01.01.01416	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	311.000,0000	6,10%
4	01.01.01414	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	826.000,0000	6,50%

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ sob o nº 01.395.632/0001-64

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	DESCONTO ESTIMADO (% Mínimo aceito)
2	01.01.01417	GASOLINA COMUM -	LITRO	192.000,0000	8,50%

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de dezembro de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 090/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalina para os servidores municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **01.395.632/0001-64**, com proposta no percentual do item 2 – Gasolina Comum de 8,50% e a **POSTO TUCUNARE EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **20.397.300/0001-63**, com proposta no percentual do item 1 – Alcool Comum de 8,00%, item 3 – Oleo Diesel Comum de 6,10% e Oleo Diesel S10 de 6,50%.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de dezembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 090/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalina para os servidores municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **01.395.632/0001-64**, com proposta no percentual do item 2 – Gasolina Comum de 8,50% e a **POSTO TUCUNARE EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **20.397.300/0001-63**, com proposta no percentual do item 1 – Alcool Comum de 8,00%, item 3 – Oleo Diesel Comum de 6,10% e Oleo Diesel S10 de 6,50%.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 24 de dezembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE PORTARIA Nº 377/2021

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, para atuar como fiscal do contrato nº 102/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica – MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de frete, de Cuiabá a Vila Rica MT, em caminhão baú para trazer aparelhos de ar condicionado e conjunto de mesas e cadeiras estudantis.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA N° 376/2021**

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contrato N° 101/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para contratação de empresa especializada em realização de show pirotécnico com fornecimentos de fogos e demais itens necessários.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA N° 374/2021**

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO LINDON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34, para atuar como fiscal de contrato N° 100/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas e gerador de energia, para o atendimento das secretarias do poder executivo municipal de Vila Rica – MT.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
PORTARIA N.º 378/2021**

23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e o servidor ELEANRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal de contrato administrativo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais referentes à contratação de empresa de Engenharia especializada para executar a obra de construção da Rede de Esgotamento Sanitário em diversos logradouros do Município de Vila Rica em conformidade com o detalhado no termo de compromisso nº 0414/2014 celebrado entre o Município de Vila Rica e FUNASA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 10/12/2021.

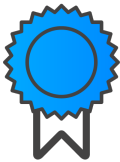
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Dec 26 22:31:57 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)